

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 08.999.023/0001-63

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.08.10.122.0006	Gestão da Saúde e Saneamento
02.08.10.122.0006.2052.0000	Manut. E Func. Da Secr. Munic. De S. E Saneamento
3.3.90.30.00	Material De Consumo
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
02.09.10.301.0020	Saúde em Ação
02.09.10.301.0020.2061.0000	Programa Piso Atenção Básica - PAB Fixo
3.3.90.30.00	Material De Consumo
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Exigir-se-á da Contratada garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, em valor equivalente à 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- seguro-garantia; ou
- fiança bancária.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 1% (um por cento) do valor total do Contrato, a empresa Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificada pelo Contratante.

PARAGRAFO SEGUNDO: Caso haja aditivo ao contrato, a garantia deverá ser complementada, se for o caso.

A garantia do cumprimento de CONTRATO só será liberada após o cumprimento integral das disposições contratuais, em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços.



DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Materiais/insumos que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo o CONTRATANTE ressarcido pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratada ficará sujeita às penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, e ainda às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço do CONTRATANTE;
- b) multa, nos termos estabelecidos no instrumento de contrato, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, nos termos abaixo:
 - Para efeito de aplicação de multas, serão atribuídas diferentes graduações às infrações em conformidade com os Quadros 3 (correspondência de graduação) e 4 (graduação das infrações) apresentadas a seguir;
 - As reincidências serão punidas com multas de graduação imediatamente superior (ou de mesma graduação, quando a incidência ocorrer após aplicação de multa anterior no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penalidades;
 - A caracterização formal da ocorrência de qualquer dos eventos descritos na Quadro 4 será a notificação da CONTRATADA (ou dos seus prepostos) pela Fiscalização. Para fins de caracterização de reincidência será considerada a repetição de qualquer desses atos dentro do período mínimo de um dia, para descumprimentos da mesma natureza.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais, quando a CONTRATADA apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. A recusa injustificada da firma adjudicatária em assinar o Contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após ter decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Primeiro: As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do município e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a da garantia prestada.

Parágrafo Segundo: Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109, inciso i, alínea "f", da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprovados, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: As penalidades aplicadas poderão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

Parágrafo Quarto: O valor de eventual multa e/ou da publicação da penalidade prevista neste contrato será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA ou abatido da garantia. Não tendo nenhum valor a receber, o valor deverá ser recolhido pela CONTRATADA. Caso o valor não seja recolhido, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Contrato, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Parágrafo Sexto: Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 01 – Correspondência de Graduação:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% do valor do objeto em execução
2	5% do valor do objeto em execução
3	7% do valor do objeto em execução
4	9% do valor do objeto em execução
5	12% do valor do objeto em execução

Tabela 02 – Infrações:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5
02	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência	5
03	Não cumprir, sem justo motivo, os prazos acordados previamente com a fiscalização.	5
04	Não atender as solicitações de URGÊNCIA, na capital e no interior.	4
05	Não atender as determinações da fiscalização sem motivo justificado.	4

06	Executar qualquer atividade sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI.	3
07	Não atender as solicitações de EMERGÊNCIA, na capital e no interior.	3
09	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ao executante ou a terceiros.	3
10	Não proteger móveis e equipamentos.	1
11	Manter funcionários desqualificados para executar os serviços.	2
12	Executar serviço em desconformidade com as normas técnicas e com a boa prática de engenharia.	2
13	Fazer uso de materiais inadequados, de baixa qualidade ou ainda de materiais não aprovados pela fiscalização, durante a execução dos serviços.	3
14	Fazer uso das dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	2
15	Não providenciar substituto de qualquer integrante, da equipe, com igual qualificação.	1
16	Permitir a presença de empregado, não uniformizado ou mal apresentado.	1
17	Não sinalizar as áreas em serviços	1
18	Não substituir empregado afastado pela fiscalização por conduta inconveniente ou incompatível com as suas atribuições.	1

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, c/c suas alterações posteriores, nas seguintes formas:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. judicial, nos termos da legislação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.



SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE E SANEAMENTO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 08.999.023/0001-63



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes contratantes se vinculam a este instrumento, ao edital de licitação e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do contratante e da contratada, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos na Imprensa Oficial do Município – (D O M).

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - É competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA (MA), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza, e como prova de assim haver entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (seis) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia do Paruá – MA, em ____ de fevereiro de 2022.

DAYNARA ARAÚJO CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 004/2021

CONTRATANTE

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA:10210196000100
Assinado de forma digital por DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA:10210196000100
Dados: 2022.02.10 17:16:18 -03'00'

ANDRE CORREA DA ROCHA
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 10.210.196/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF Nº

CPF Nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



CONTRATO nº 031/2022 - SEMPAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida João Morais de Sousa, Nº 355, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 12.511.093/0001-06, neste ato representada pelo ordenador de, o **Sr. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob nº 772.274.254-87, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, conforme Portaria 003/2021, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a **W R DO CARMO INFORMATICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 28.184.495/0001-75, com sede na Rua Vaticano nº 81 Utinga, Santo André/SP., neste ato representada por seu Administrador, **ROBERTO DO CARMO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 063.072.768-60, portador da Cédula de Identidade nº 13447383 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Antuérpia nº 81 Utinga cep nº 09230-120 Apt. 01 Santo André/SP, doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente objeto abaixo descrito, que se regerá pelo disposto neste Contrato, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e legislação pertinente, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA** nos termos e condições estabelecidos nesse ajuste, no edital e em seus anexos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do contratante e da contratada, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global do presente Contrato é de **R\$ 4.315,30 (quatro mil e trezentos e quinze reais e trinta centavos)** conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	Memória 8gb Ddr4	10	Unid.	R\$ 287,98	R\$ 2.879,80
39	Memoria Ddr3 4gb	10	Unid.	R\$ 143,55	R\$ 1.435,50
	TOTAL				R\$ 4.315,30

PARAGRAFO PRIMEIRO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA O objeto deverá ser entregue de acordo com Ordem de fornecimento, no prazo máximo de até 30 dias corrido a partir da emissão da mesma, de segunda a sexta em horário comercial podendo ser, excepcionalmente, prorrogado,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001 -06



desde que a interessada formalize o pedido, por escrito, e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado a previsão legal e obedecendo as regras que constam neste Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA deverá executar o objeto na forma consignada na cláusula anterior, devendo observar ainda as seguintes condições:

- I. Assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação circunstanciada formalizada pelo proponente vencedora e aceita pela Administração;
- II. Executar o objeto contratado em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas ordens de fornecimento (OF), bem como nos cadernos de especificações formulados pelo Contratante;
- III. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante a contratação;
- IV. Promover a anotação, registro, aprovação, licenças e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- V. Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução dos serviços;
- VI. Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão do objeto;
- VII. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, civis, penais, fiscais, comerciais e previdenciários concernentes à execução do objeto,
- VIII. Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- IX. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços, em extrema observância às normas de Segurança e Saúde do Trabalho;
- X. Acatar, cumprir e fazer cumprir, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- XI. Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- XII. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou encaminhadas via e-mail.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- XIII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões nos quantitativos de materiais e/ou serviços que se fizerem necessários, em até 25 % do valor inicial deste contrato;
- XIV. Manter durante toda a execução do objeto, os seus funcionários fardados, com crachá de identificação e munidos dos respectivos EPI, inclusive toda a documentação pertinente, em observância às normas de Segurança e Saúde do Trabalho;
- XV. Garantir que o fornecimento será feito sem ônus para o CONTRATANTE, caso não estejam de acordo com as especificações no Termo de Referência;
- XVI. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- XVII. Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos capazes para executar os serviços, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- XVIII. Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;
- XIX. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando o fornecimento de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem;
- XX. Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- XXI. Apresentar à Fiscalização do CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer documentação comprobatória das obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços relacionados à presente contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA – Durante a execução deste contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Nomear o(s) fiscal(is) do contrato e comunicar formalmente a CONTRATADA;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- III. Verificar a execução do objeto por meio do Fiscal Técnico do contrato;
- IV. Verificar as obrigações fiscais;
- V. Conferir as obrigações financeiras;
- VI. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato, com especial enfoque no que foi efetiva e formalmente demandado, realizado e medido;
- VII. Através do fiscal do contrato definir e estipular os quantitativos totais dos serviços a serem executados, durante a vigência do contrato;
- VIII. Aplicar as sanções administrativas contratuais quando necessário;
- IX. Cumprir todas as obrigações deste contrato, bem como todas as exigências contidas no Edital, no contrato e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do CONTRATANTE;
- X. Efetuar o pagamento da última etapa e de cada Ordem de fornecimento após o recebimento definitivo dos serviços;
- XI. Efetuar a devolução da garantia à Contratada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA – O fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:

- I Expedir ordens de fornecimento, devidamente acompanhadas dos respectivos cadernos de especificações de cada intervenção demandada e suas respectivas planilhas de preços construídas com base nas premissas contratadas;
- II Acompanhar o desenvolvimento do objeto, objetivando garantir a qualidade desejada deles;
- III Exigir da Contratada a correção ou substituição do item contratado com erros ou imperfeições;
- IV Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução do objeto;
- V Realizar a entrega do objeto efetivado, observando o efetivo cumprimento das especificações técnicas de cada ordem de fornecimento;
- VI Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à execução do objeto, e encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil para as unidades administrativas responsáveis pelas verificações das formalidades para posterior pagamento;
- VII Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- VIII Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto contratado;
- IX Sugerir a aplicação de penalidades por eventuais inadimplementos contratuais;
- X Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- XI Aplicar Advertência Técnica por escrito.

DO PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



CLÁUSULA OITAVA - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I. Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- II. Cópia da respectiva Ordem de fornecimento, Planilha de Preços compatível com os valores contratados;
- III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- V. CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- VI. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- VII. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- VIII. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o CONTRATANTE fará a atualização financeira do valor. Fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração Pública, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplimento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

IX. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega do documento de pagamento na unidade bancária.

X. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Man. E Func. Da Sec. Mun. Plan. Adm. E Finanças
3.3.90.30.00	Material De Consumo
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
02.07.27.122.0005	Gestão do Esporte e Lazer
02.07.27.122.0005.2050.0000	Manut. E Func. Da Sec. Munic. De Esportes E Lazer
3.3.90.30.00	Material De Consumo
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.14	SEC. MUN. OBRAS URB. CID. TRANSP. TRÂNSITO
02.14.04.122.0009	Gestão de Obras Urbanismo, Cidade Transporte e Tra
02.14.04.122.0009.2107.0000	Manut. E F. Da Sec. M. Obras U. Cid. Trans. E Trânsito
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.15	SEC. MUN. AGRIC. PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



02.15.20.122.0010	Gestão da Agricultura da Produção e do Abastecimento
02.15.20.122.0010.2117.0000	Manut. e Func. da Sec. Munic. de A. Prod. e Abastecimento
3.3.90.30.00	Material De Consumo

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Exigir-se-á da Contratada garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, em valor equivalente à 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- seguro-garantia; ou
- fiança bancária.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 1% (um por cento) do valor total do Contrato, a empresa Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificada pelo Contratante.

PARAGRAFO SEGUNDO: Caso haja aditivo ao contrato, a garantia deverá ser complementada, se for o caso.

A garantia do cumprimento de CONTRATO só será liberada após o cumprimento integral das disposições contratuais, em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Materiais/insumos que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo o CONTRATANTE ressarcido pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratada ficará sujeita às penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, e ainda às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

- advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço do CONTRATANTE;
- multa, nos termos estabelecidos no instrumento de contrato, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, nos termos abaixo:
 - Para efeito de aplicação de multas, serão atribuídas diferentes graduações às infrações em conformidade com os Quadros 3 (correspondência de graduação) e 4 (graduação das infrações) apresentadas a seguir;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- As reincidências serão punidas com multas de graduação imediatamente superior (ou de mesma graduação, quando a incidência ocorrer após aplicação de multa anterior no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penalidades;
 - A caracterização formal da ocorrência de qualquer dos eventos descritos na Quadro 4 será a notificação da CONTRATADA (ou dos seus prepostos) pela Fiscalização. Para fins de caracterização de reincidência será considerada a repetição de qualquer desses atos dentro do período mínimo de um dia, para descumprimentos da mesma natureza.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais, quando a CONTRATADA apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. A recusa injustificada da firma adjudicatária em assinar o Contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após ter decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Primeiro: As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do município e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a da garantia prestada.

Parágrafo Segundo: Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109, inciso i, alínea "f", da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprovados, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: As penalidades aplicadas poderão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

Parágrafo Quarto: O valor de eventual multa e/ou da publicação da penalidade prevista neste contrato será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA ou abatido da garantia. Não tendo nenhum valor a receber, o valor deverá ser recolhido pela CONTRATADA. Caso o valor não seja recolhido, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Contrato, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Parágrafo Sexto: Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 01 – Correspondência de Graduação:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001 -06



1	2% do valor do objeto em execução
2	5% do valor do objeto em execução
3	7% do valor do objeto em execução
4	9% do valor do objeto em execução
5	12% do valor do objeto em execução

Tabela 02 – Infrações:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5
02	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência	5
03	Não cumprir, sem justo motivo, os prazos acordados previamente com a fiscalização.	5
04	Não atender as solicitações de URGÊNCIA, na capital e no interior.	4
05	Não atender as determinações da fiscalização sem motivo justificado.	4
06	Executar qualquer atividade sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI.	3
07	Não atender as solicitações de EMERGÊNCIA, na capital e no interior.	3
09	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ao executante ou a terceiros.	3
10	Não proteger móveis e equipamentos.	1
11	Manter funcionários desqualificados para executar os serviços.	2
12	Executar serviço em desconformidade com as normas técnicas e com a boa prática de engenharia.	2
13	Fazer uso de materiais inadequados, de baixa qualidade ou ainda de materiais não aprovados pela fiscalização, durante a execução dos serviços.	3
14	Fazer uso das dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001 -06



15	Não providenciar substituto de qualquer integrante, da equipe, com igual qualificação.	1
16	Permitir a presença de empregado, não uniformizado ou mal apresentado.	1
17	Não sinalizar as áreas em serviços	1
18	Não substituir empregado afastado pela fiscalização por conduta inconveniente ou incompatível com as suas atribuições.	1

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, c/c suas alterações posteriores, nas seguintes formas:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. judicial, nos termos da legislação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes contratantes se vinculam a este instrumento, ao edital de licitação e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do contratante e da contratada, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos na Imprensa Oficial do Município – (D O M).

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - É competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ (MA), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza, e como prova de assim haver entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (seis) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001 -06



Santa Luzia do Pará – MA, em ___ de fevereiro de 2022.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças
Portaria nº 003/2021

CONTRATANTE

Assinado de forma digital
por WILSON ROBERTO DO
CARMO:06307276860
Dados: 2022.02.10 15:57:10
-03'00'

WILSON ROBERTO DO
CARMO:06307276860

ROBERTO DO CARMO
W R DO CARMO INFORMATICA
CNPJ Nº 28.184.495/0001-75
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF Nº

CPF Nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001 -06



CONTRATO n° 032/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida João Morais de Sousa, N° 355, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob n° 12.511.093/0001-06, neste ato representada pelo ordenador de, o **Sr. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob n° 772.274.254-87, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, conforme Portaria 003/2021, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **KAIQUE SANTOS REIS 86020225577**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° 37.246.452/0001-68, com sede na Rua Severino Vieira, 96, Malhado, Ilhéus-BA., neste ato representada por seu Administrador, **KAIQUE SANTOS REIS**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 860.202.255-77, portador da Cédula de Identidade n° 1536922358 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Severino Vieira, 96, Malhado, Ilhéus-BA., doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente objeto abaixo descrito, que se regerá pelo disposto neste Contrato, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e legislação pertinente, e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA** nos termos e condições estabelecidos nesse ajuste, no edital e em seus anexos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do contratante e da contratada, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global do presente Contrato é de **R\$ 535,80 (quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)** conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	Mouse Usb	47	Unid.	R\$ 11,40	R\$ 535,80
	TOTAL				R\$ 535,80

PARAGRAFO PRIMEIRO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA O objeto deverá ser entregue de acordo com Ordem de fornecimento, no prazo máximo de até 30 dias corrido a partir da emissão da mesma, de segunda a sexta em horário comercial podendo ser, excepcionalmente, prorrogado,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001 -06



desde que a interessada formalize o pedido, por escrito, e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado a previsão legal e obedecendo as regras que constam neste Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA deverá executar o objeto na forma consignada na cláusula anterior, devendo observar ainda as seguintes condições:

- I. Assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação circunstanciada formalizada pelo proponente vencedora e aceita pela Administração;
- II. Executar o objeto contratado em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas ordens de fornecimento (OF), bem como nos cadernos de especificações formulados pelo Contratante;
- III. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante a contratação;
- IV. Promover a anotação, registro, aprovação, licenças e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- V. Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução dos serviços;
- VI. Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão do objeto;
- VII. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, civis, penais, fiscais, comerciais e previdenciários concernentes à execução do objeto,
- VIII. Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- IX. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços, em extrema observância às normas de Segurança e Saúde do Trabalho;
- X. Acatar, cumprir e fazer cumprir, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- XI. Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- XII. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou encaminhadas via e-mail.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- XIII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões nos quantitativos de materiais e/ou serviços que se fizerem necessários, em até 25 % do valor inicial deste contrato;
- XIV. Manter durante toda a execução do objeto, os seus funcionários fardados, com crachá de identificação e munidos dos respectivos EPI, inclusive toda a documentação pertinente, em observância às normas de Segurança e Saúde do Trabalho;
- XV. Garantir que o fornecimento será feito sem ônus para o CONTRATANTE, caso não estejam de acordo com as especificações no Termo de Referência;
- XVI. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- XVII. Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos capazes para executar os serviços, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- XVIII. Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;
- XIX. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando o fornecimento de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem;
- XX. Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- XXI. Apresentar à Fiscalização do CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer documentação comprobatória das obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços relacionados à presente contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA – Durante a execução deste contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Nomear o(s) fiscal(is) do contrato e comunicar formalmente a CONTRATADA;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- III. Verificar a execução do objeto por meio do Fiscal Técnico do contrato;
- IV. Verificar as obrigações fiscais;
- V. Conferir as obrigações financeiras;
- VI. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato, com especial enfoque no que foi efetiva e formalmente demandado, realizado e medido;
- VII. Através do fiscal do contrato definir e estipular os quantitativos totais dos serviços a serem executados, durante a vigência do contrato;
- VIII. Aplicar as sanções administrativas contratuais quando necessário;
- IX. Cumprir todas as obrigações deste contrato, bem como todas as exigências contidas no Edital, no contrato e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do CONTRATANTE;
- X. Efetuar o pagamento da última etapa e de cada Ordem de fornecimento após o recebimento definitivo dos serviços;
- XI. Efetuar a devolução da garantia à Contratada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA – O fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:

- I Expedir ordens de fornecimento, devidamente acompanhadas dos respectivos cadernos de especificações de cada intervenção demandada e suas respectivas planilhas de preços construídas com base nas premissas contratadas;
- II Acompanhar o desenvolvimento do objeto, objetivando garantir a qualidade desejada deles;
- III Exigir da Contratada a correção ou substituição do item contratado com erros ou imperfeições;
- IV Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução do objeto;
- V Realizar a entrega do objeto efetivado, observando o efetivo cumprimento das especificações técnicas de cada ordem de fornecimento;
- VI Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à execução do objeto, e encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil para as unidades administrativas responsáveis pelas verificações das formalidades para posterior pagamento;
- VII Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- VIII Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto contratado;
- IX Sugerir a aplicação de penalidades por eventuais inadimplementos contratuais;
- X Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- XI Aplicar Advertência Técnica por escrito.

DO PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



CLÁUSULA OITAVA - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I. Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- II. Cópia da respectiva Ordem de fornecimento, Planilha de Preços compatível com os valores contratados;
- III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- V. CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- VI. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- VII. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- VIII. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o CONTRATANTE fará a atualização financeira do valor. Fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração Pública, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

IX. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega do documento de pagamento na unidade bancária.

X. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001 -06



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Man. E Func. Da Sec. Mun. Plan. Adm. E Finanças
3.3.90.30.00	Material De Consumo
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
02.07.27.122.0005	Gestão do Esporte e Lazer
02.07.27.122.0005.2050.0000	Manut. E Func. Da Sec. Munic. De Esportes E Lazer
3.3.90.30.00	Material De Consumo
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.14	SEC. MUN. OBRAS URB. CID. TRANSP. TRÂNSITO
02.14.04.122.0009	Gestão de Obras Urbanismo, Cidade Transporte e Tra
02.14.04.122.0009.2107.0000	Manut. E F. Da Sec. M. Obras U. Cid. Trans. E Trânsito
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
--------	---------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.15	SEC. MUN. AGRIC. PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
02.15.20.122.0010	Gestão da Agricultura da Produção e do Abastecimento
02.15.20.122.0010.2117.0000	Manut. e Func. da Sec. Munic. de A. Prod. e Abastecimento
3.3.90.30.00	Material De Consumo

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Exigir-se-á da Contratada garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, em valor equivalente à 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 1% (um por cento) do valor total do Contrato, a empresa Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificada pelo Contratante.

PARAGRAFO SEGUNDO: Caso haja aditivo ao contrato, a garantia deverá ser complementada, se for o caso.

A garantia do cumprimento de CONTRATO só será liberada após o cumprimento integral das disposições contratuais, em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Materiais/insumos que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo o CONTRATANTE ressarcido pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratada ficará sujeita às penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, e ainda às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço do CONTRATANTE;
- b) multa, nos termos estabelecidos no instrumento de contrato, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, nos termos abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001 -06



- Para efeito de aplicação de multas, serão atribuídas diferentes graduações às infrações em conformidade com os Quadros 3 (correspondência de graduação) e 4 (graduação das infrações) apresentadas a seguir;
 - As reincidências serão punidas com multas de graduação imediatamente superior (ou de mesma graduação, quando a incidência ocorrer após aplicação de multa anterior no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penalidades;
 - A caracterização formal da ocorrência de qualquer dos eventos descritos na Quadro 4 será a notificação da CONTRATADA (ou dos seus prepostos) pela Fiscalização. Para fins de caracterização de reincidência será considerada a repetição de qualquer desses atos dentro do período mínimo de um dia, para descumprimentos da mesma natureza.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais, quando a CONTRATADA apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. A recusa injustificada da firma adjudicatária em assinar o Contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após ter decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Primeiro: As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do município e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a da garantia prestada.

Parágrafo Segundo: Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109, inciso i, alínea "f", da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprovados, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: As penalidades aplicadas poderão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

Parágrafo Quarto: O valor de eventual multa e/ou da publicação da penalidade prevista neste contrato será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA ou abatido da garantia. Não tendo nenhum valor a receber, o valor deverá ser recolhido pela CONTRATADA. Caso o valor não seja recolhido, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Contrato, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Parágrafo Sexto: Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 01 – Correspondência de Graduação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% do valor do objeto em execução
2	5% do valor do objeto em execução
3	7% do valor do objeto em execução
4	9% do valor do objeto em execução
5	12% do valor do objeto em execução

Tabela 02 – Infrações:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5
02	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência	5
03	Não cumprir, sem justo motivo, os prazos acordados previamente com a fiscalização.	5
04	Não atender as solicitações de URGÊNCIA, na capital e no interior.	4
05	Não atender as determinações da fiscalização sem motivo justificado.	4
06	Executar qualquer atividade sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI.	3
07	Não atender as solicitações de EMERGÊNCIA, na capital e no interior.	3
09	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ao executante ou a terceiros.	3
10	Não proteger móveis e equipamentos.	1
11	Manter funcionários desqualificados para executar os serviços.	2
12	Executar serviço em desconformidade com as normas técnicas e com a boa prática de engenharia.	2
13	Fazer uso de materiais inadequados, de baixa qualidade ou ainda de materiais não aprovados pela fiscalização, durante a execução dos serviços.	3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001 -06



14	Fazer uso das dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	2
15	Não providenciar substituto de qualquer integrante, da equipe, com igual qualificação.	1
16	Permitir a presença de empregado, não uniformizado ou mal apresentado.	1
17	Não sinalizar as áreas em serviços	1
18	Não substituir empregado afastado pela fiscalização por conduta inconveniente ou incompatível com as suas atribuições.	1

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, c/c suas alterações posteriores, nas seguintes formas:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. judicial, nos termos da legislação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes contratantes se vinculam a este instrumento, ao edital de licitação e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do contratante e da contratada, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos na Imprensa Oficial do Município – (D O M).

DO FORO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001 -06



CLÁUSULA VIGÉSIMA - É competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ (MA), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza, e como prova de assim haver entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 03 (seis) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia do Paruá – MA, em __ de fevereiro de 2022.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças
CONTRATANTE

KAIQUE SANTOS
REIS:86020225577

Assinado de forma digital por
KAIQUE SANTOS REIS:86020225577
Dados: 2022.02.21 17:54:05 -03'00'

KAIQUE SANTOS REIS
KAIQUE SANTOS REIS 86020225577
CNPJ Nº 37.246.452/0001-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF Nº

CPF Nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes contratantes se vinculam a este instrumento, ao edital de licitação e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do contratante e da contratada, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos na Imprensa Oficial do Município – (D O M).

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - É competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA (MA), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza, e como prova de assim haver entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (seis) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia do Paruá – MA, em ____ de fevereiro de 2022.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças
Portaria nº 003/2021
CONTRATANTE

SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE:353163740001-03
Assinado de forma digital por
SILVANE CRISTINA DOS SANTOS
VICENTE:35316374000103
Dados: 2022.02.14 08:34:31
-03'00'
SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE
SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE-ME
CNPJ Nº 35.316.374/0001-03
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



NOME:

NOME:

CPF Nº

CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO
CNPJ: 11.759.577/0001-06



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20220610-09

Termo de Adesão n° A/2022-270901

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS E FUNDOS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO/PA, E DO OUTRO, A EMPRESA I A S COSTA SERVICOS E COMERCIO EM GERAL EIRELI, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PA, com sede na Avenida Ruth Passarinho, S/N, Bairro: Centro, CEP: 68.645-000, na cidade de Bonito/PA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.759.577/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **RINALDO SANTOS GUERREIRO**, inscrito no CPF n° 329.532.082-91, residente na Alameda Belém, n°1558, residencial Acacias III, Santa Helena, CEP: 68.740-001, Castanhal-PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **I A S COSTA SERVICOS E COMERCIO EM GERAL EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **39.408.279/0001-82**, sediada na Travessa Alferes Costa, número:1280 , bairro: Pedreira, CEP: 66.083-107, Belém/PA, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Isabelle Amanda Salles Costa, portadora da Cédula de Identidade n° 7425608 PC/PA e CPF n° 551.020.852-04, tem entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições do Art. 22, do Decreto n° 7.892/2013 e alterações posteriores relativas ao Decreto n° 9.488/2018, e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo n° 2022-270901, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços n° 007/2022, oriunda da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, proveniente do Pregão Eletrônico SRP n°013/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para **Aquisição de material de construção, hidráulico, ferramentas e equipamentos, para atender a Prefeitura Municipal de Bonito através de suas Secretarias Jurisdicionadas e Fundos Municipais**, conforme condições, quantidade e especificações constantes no processo administrativo acima identificado, de acordo com as especificações abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	SAÚDE	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE 1 - MATERIAL BÁSICO E BRUTO					
1	Aditivo elaborado a partir de resinas naturais que, para argamassas de cimento e areia, conferem excelentes características de plasticidade, trabalhabilidade e aderência, reduzindo a formação de trincas por retração, uma vez que reduz a quantidade de água a ser utilizada, rendimento: 100ml para 50kg de cimento; Aspecto Líquido viscoso; 9,5 a 11,0; Frasco com 1 litro com dosador.(quimikal).	Litro	8	R\$ 16,90	R\$ 135,20
2	Areia lavada média, lavada e isenta de impurezas de material orgânico	m³	182	R\$ 70,95	R\$ 12.912,90
3	Aterro para nivelamento de terreno	m3	182	R\$ 72,10	R\$ 13.122,20
4	Argamassa Colante Tipo AC 1 (Saco Com 20 Kg) Da Cor cinza, Tempo Secagem 12 horas, Rendimento da Argamassa 6 a 8,5kg/m²	Pacote	110	R\$ 10,75	R\$ 1.182,50
5	Cimento CP III 32, Comum, Saco C/ 50kg	Saca	300	R\$ 46,94	R\$ 14.082,00
6	Cola adesiva bi- componente, à base de resina epóxi, poliamida e cargas minerais, resiste a altas temperaturas (-50°C a 150°C) e endurece em duas horas, unidade com 100g (durepoxi).	Caixa	4	R\$ 8,60	R\$ 34,40
7	Cola de silicone em tubo 280g	Unidade	4	R\$ 19,90	R\$ 79,60
8	Seixo rolado	m3	145	R\$ 156,90	R\$ 22.750,50
9	Telha de barro	Milheiro	3	R\$ 816,84	R\$ 2.450,52
10	Telha ecológica	Unidade	40	R\$ 40,90	R\$ 1.636,00
11	Telhas de fibrocimento tipo ondulada de 4mm de espessura, de 50cm de largura, de 244cm de comprimento, que obedeça a Norma Brasileira ABNT NBR 15210	Unidade	55	R\$ 22,95	R\$ 1.262,25
12	Tijolo cerâmico 06 furos	Milheiro	30	R\$ 709,37	R\$ 21.281,10
VALOR TOTAL PARA O LOTE				R\$ 90.929,17	
LOTE 2 - MATERIAL ELÉTRICO					
150	Bocal com rabicho R-27	Unidade	22	R\$ 6,80	R\$ 149,60
151	Bocal de porcelana R-27	Unidade	22	R\$ 6,80	R\$ 149,60
152	Bocal Plafon E-27	Unidade	22	R\$ 7,80	R\$ 171,60
153	Bocal plástico tipo plafon R-27	Unidade	60	R\$ 7,25	R\$ 435,00
154	Bocal porcelana E- 40	Unidade	22	R\$ 7,20	R\$ 158,40
155	Cabo Biflex 1KV 2x10mm	Metro	8	R\$ 11,09	R\$ 88,72

156	Cabo Biflex 750v preto 16,0mm	Metro	8	R\$ 12,90	R\$ 103,20
157	Cabo Elétrico simples peça com 100 metros	Peça	80	R\$ 147,96	R\$ 11.836,80
158	Cabo flexível 10 mm 1x1 peça com 100 metros	Peça	8	R\$ 297,99	R\$ 2.383,92
159	Cabo flexível 10 mm ² peça com 100 metros	Peça	8	R\$ 377,99	R\$ 3.023,92
160	Cabo flexível 2,50 mm 1x1	Peça	8	R\$ 239,76	R\$ 1.918,08
161	Cabo flexível 2,50 mm ² peça com 100 metros	Peça	10	R\$ 199,89	R\$ 1.998,90
162	Cabo flexível 4 mm 1x1 peça com 100 metros	Peça	8	R\$ 239,98	R\$ 1.919,84
163	Cabo flexível 4 mm ² peça com 100 metros	Peça	9	R\$ 269,98	R\$ 2.429,82
164	Cabo flexível 6 mm 1x1 peça com 100 metros	Peça	9	R\$ 281,79	R\$ 2.536,11
165	Cabo flexível 6 mm ² peça com 100 metros	Peça	9	R\$ 349,98	R\$ 3.149,82
166	Cabo flexível 750v preto 10,0mm peça com 100 metros	Peça	6	R\$ 449,98	R\$ 2.699,88
167	Cabo flexível 750v preto 2,5mm peça com 100 metros	Peça	9	R\$ 334,93	R\$ 3.014,37
168	Cabo flexível 750v preto 4,0mm peça com 100 metros	Peça	9	R\$ 289,90	R\$ 2.609,10
169	Cabo flexível 750v preto 6,0mm peça com 100 metros	Peça	8	R\$ 299,99	R\$ 2.399,92
170	Caixa de passagem 4X2	Unidade	8	R\$ 4,15	R\$ 33,20
171	Caixa Padrão Trifásica	Unidade	8	R\$ 94,99	R\$ 759,92
172	Caixa polifásica padrão	Unidade	4	R\$ 159,99	R\$ 639,96
173	Canaleta 20x10 x 2000mm com divisória, produzida em termoplástico de engenharia	Unidade	8	R\$ 8,28	R\$ 66,24
174	Capacitor de 12 MF- 250 watts	Unidade	8	R\$ 17,13	R\$ 137,04
175	Conduite tipo gogó de ½	Metro	8	R\$ 2,33	R\$ 18,64
176	Conduite tipo gogó de ¾	Metro	8	R\$ 4,90	R\$ 39,20
177	Conector de aterramento de ½ polegadas	Unidade	8	R\$ 19,73	R\$ 157,84
178	Conector para haste de aterramento	Unidade	6	R\$ 4,03	R\$ 24,18
179	Conjunto 1 interruptor 1 tecla simples + 1 tomada 2P+T	Unidade	7	R\$ 15,50	R\$ 108,50
180	Conjunto 1 interruptor 1 tecla simples + 1 tomada 2P+T de sobrepor	Unidade	10	R\$ 15,50	R\$ 155,00
181	Conjunto 2 tomadas padrão Brasil 2P+T	Unidade	9	R\$ 20,50	R\$ 184,50
182	Cordão flexível torcido 1 mm ²	Peça	1	R\$ 267,90	R\$ 267,90
183	Cordão flexível torcido 1.5 mm ²	Peça	1	R\$ 259,50	R\$ 259,50
184	Curvas de 1. ¼ polegadas de 45°	Unidade	145	R\$ 5,96	R\$ 864,20
185	Curvas de ¾ de 45°	Unidade	145	R\$ 5,96	R\$ 864,20
186	Curvas de 1. ½ polegadas de 45°	Unidade	145	R\$ 5,69	R\$ 825,05

187	Disjuntor bifásico unipolar de 30 amperes	Unidade	9	R\$ 38,38	R\$ 345,42
188	Disjuntor bifásico unipolar de 40 amperes	Unidade	9	R\$ 40,88	R\$ 367,92
189	Disjuntor trifásico unipolar de 40 amperes	Unidade	9	R\$ 101,75	R\$ 915,75
190	Disjuntor trifásico unipolar de 50 amperes	Unidade	9	R\$ 102,00	R\$ 918,00
191	Disjuntor bipolar 40 A	Unidade	12	R\$ 24,38	R\$ 292,56
192	Disjuntor bipolar 50 A	Unidade	12	R\$ 31,00	R\$ 372,00
193	Disjuntor monofásico unipolar 20 A	Unidade	24	R\$ 17,13	R\$ 411,12
194	Disjuntor monofásico unipolar 30 A	Unidade	20	R\$ 21,13	R\$ 422,60
195	Disjuntor monofásico unipolar 50 A	Unidade	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
196	Disjuntor tripolar 50 A	Unidade	20	R\$ 114,98	R\$ 2.299,60
197	Disjuntor tripolar 75 A	Unidade	20	R\$ 289,94	R\$ 5.798,80
198	Eletroduto rígido PVC antichama de ¾" 3m	Vara	18	R\$ 14,13	R\$ 254,34
199	Eletroduto rígido PVC antichama de 1. ¼ "	Vara	8	R\$ 21,38	R\$ 171,04
200	Eletroduto rígido PVC antichama de 1. ½	Vara	8	R\$ 24,20	R\$ 193,60
201	Embraçadeiras de ¾ polegadas tipo U	Unidade	9	R\$ 5,00	R\$ 45,00
202	Embraçadeiras de 1. ¼ polegadas tipo U	Unidade	9	R\$ 5,00	R\$ 45,00
203	Embraçadeiras de 1. ½ polegadas tipo U	Unidade	9	R\$ 5,00	R\$ 45,00
204	Extensão elétrica de 5 metros, com 1(uma) entrada 2P e três saídas 2P (dois pinos), cabo PP plano 2X075mm ² , 10A, 250v, corpo em termoplástico. Certificado IN METRO e/ou Norma ABNT	Unidade	8	R\$ 33,00	R\$ 264,00
205	Fio Duplo Trançado	Metro	168	R\$ 3,06	R\$ 514,08
206	Fio elétrico torcido	Metro	82	R\$ 1,66	R\$ 136,12
207	Fio elétrico traçado de 6mm peça com 100 metros	Peça	12	R\$ 399,00	R\$ 4.788,00
208	Fita isolante 19mmx20m	Unidade	16	R\$ 9,50	R\$ 152,00
209	Fita isolante autofusão 19mmx10m	Unidade	25	R\$ 26,00	R\$ 650,00
210	Fita isolante autofusão 19mmx20m	Unidade	12	R\$ 31,00	R\$ 372,00
211	Fixa fio 10mm	Cartela	10	R\$ 5,25	R\$ 52,50
212	Fixa fio de 14-16	Pacote	15	R\$ 6,30	R\$ 94,50
213	Fixa fio de 20-22	Pacote	15	R\$ 8,25	R\$ 123,75
214	FVA fita isolante	Unidade	22	R\$ 9,13	R\$ 200,86
215	Haste de aterramento de ½", comprimento 2,20m	Unidade	15	R\$ 20,13	R\$ 301,95
216	Interruptor 1 tecla + TOMADA PARA ALVENARIA C/ CAIXA	Unidade	27	R\$ 19,63	R\$ 530,01

217	Interruptor 1 tecla simples	Unidade	5	R\$ 8,63	R\$ 43,15
218	Interruptor 2 teclas simples	Unidade	16	R\$ 13,25	R\$ 212,00
219	Interruptor com 3 polos	Unidade	27	R\$ 14,25	R\$ 384,75
220	Interruptor de caixa embutida 4X2	Unidade	27	R\$ 21,25	R\$ 573,75
221	Interruptor de caixa embutida exposta	Unidade	27	R\$ 17,25	R\$ 465,75
222	Interruptor de sobrepor 1 tecla	Unidade	5	R\$ 12,75	R\$ 63,75
223	Interruptor de sobrepor 2 teclas	Unidade	4	R\$ 19,88	R\$ 79,52
224	Interruptor para madeira	Unidade	27	R\$ 4,88	R\$ 131,76
225	Lâmpada econômica 15W	Unidade	22	R\$ 21,25	R\$ 467,50
226	Lâmpada econômica 20W	Unidade	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00
227	Lâmpada econômica 25W	Unidade	55	R\$ 20,98	R\$ 1.153,90
228	Lâmpada econômica 35W	Unidade	20	R\$ 29,75	R\$ 595,00
229	Lâmpada econômica 40W	Unidade	34	R\$ 34,00	R\$ 1.156,00
230	Lâmpada econômica 50W	Unidade	50	R\$ 34,75	R\$ 1.737,50
231	Lâmpada mista de 20W	Unidade	26	R\$ 22,70	R\$ 590,20
232	Lâmpada mista de 500W	Unidade	26	R\$ 54,75	R\$ 1.423,50
233	Reator convencional 20W	Unidade	15	R\$ 20,38	R\$ 305,70
234	Reator convencional 40W	Unidade	15	R\$ 26,75	R\$ 401,25
235	Reator de 400 watts vapor metálico	Unidade	13	R\$ 70,99	R\$ 922,87
236	Refletor de 400 watts	Unidade	4	R\$ 74,50	R\$ 298,00
237	Relé TW foto elétrico	Unidade	37	R\$ 8,00	R\$ 296,00
238	Soquete para lâmpada fluorescente	Par	11	R\$ 6,75	R\$ 74,25
239	Start 20W com 25	Unidade	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
240	Start 40W com 25	Unidade	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
241	Tomada 2P+T 20A, para madeira	Unidade	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
242	Tomada de sobrepor	Unidade	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
243	Tomada Dupla	Unidade	17	R\$ 15,50	R\$ 263,50
244	Tomada para madeira	Unidade	15	R\$ 13,60	R\$ 204,00
245	Tomada simples padrão Brasil 2P+T 20 A para alvenaria	Unidade	22	R\$ 18,38	R\$ 404,36
246	Tomadas de caixa embutida 4X2	Unidade	15	R\$ 8,35	R\$ 125,25
247	Tomadas de caixa embutida exposta	Unidade	15	R\$ 8,91	R\$ 133,65
248	Benjamim: Adaptador, conexão tipo T, benjamin, com 3 entradas 2p+T e uma saída, Aceita o Pino antigo e 2P, pode ser ligado até 3 aparelhos lataneamente	Unidade	6	R\$ 11,10	R\$ 66,60
TOTAL PARA O LOTE				R\$ 83.707,65	
LOTE 3 - PINTURA, FORRO E PISO					
249	Água Raz lata de 1 litro	Litro	3	R\$ 15,27	R\$ 45,81
250	Cabo para rolo 23 cm	Unidade	10	R\$ 10,45	R\$ 104,50
251	Cal com 5Kg	Pacote	37	R\$ 10,99	R\$ 406,63
252	Cal Especial micropulverizada e selecionada, própria para pintura, Rendimento: Aproximadamente	Kg	218	R\$ 7,42	R\$ 1.617,56

	7m ² por quilo do produto, com uma demão, embalagem do 8kg.				
253	Espátula em aço	Unidade	3	R\$ 9,17	R\$ 27,51
254	Forro pvc liso branco macho/fêmea modelo madeira 600,00 cm 20,00 cm 0,7 cmo PVC em Policloreto de Vinila. Contém, em peso, 57% de cloro, um derivado do cloreto de sódio (sal de cozinha), e 43% deeteno, derivado do petróleo	m ²	364	R\$ 22,39	R\$ 8.149,96
255	Lajota (45x45 cm), 1ª linha	m ²	182	R\$ 27,98	R\$ 5.092,36
256	Lajota antiderrapante tipo A PEI IV	m ²	182	R\$ 25,98	R\$ 4.728,36
257	Lixa d'água nº 100, medindo 225x275	Unidade	18	R\$ 1,50	R\$ 27,00
258	Lixa d'água nº 50, medindo 225x275	Unidade	11	R\$ 1,50	R\$ 16,50
259	Lixa d'água nº 80, medindo 225x275	Unidade	11	R\$ 1,50	R\$ 16,50
260	Lixa para ferro nº 100, medindo 225x275	Unidade	11	R\$ 1,78	R\$ 19,58
261	Lixa para ferro nº 120, medindo 225x278	Unidade	11	R\$ 2,17	R\$ 23,87
262	Lixa para madeira nº 100	Unidade	11	R\$ 1,15	R\$ 12,65
263	Lixa para madeira nº 50	Unidade	11	R\$ 0,22	R\$ 2,42
264	Lixa para madeira nº 80	Unidade	11	R\$ 1,22	R\$ 13,42
265	Massa corrida par alvenaria latão de 18 litros (acrílica)	Galão	11	R\$ 97,19	R\$ 1.069,09
266	Massa corrida para madeira latão de 18 litros (acrílica)	Galão	11	R\$ 97,19	R\$ 1.069,09
267	Perfil de PVC	Unidade	218	R\$ 9,98	R\$ 2.175,64
268	Pincel para pintura, Formato Básico, Cabo plástico, Cor amarela, Virola estanhada, cerdas brancas 2"	Unidade	6	R\$ 8,31	R\$ 49,86
269	Pincel para pintura, Formato Básico, Cabo plástico, Cor amarela, Virola estanhada, cerdas brancas 3"	Unidade	6	R\$ 6,82	R\$ 40,92
270	Pincel para pintura, Formato Básico, Cabo plástico, Cor amarela, Virola estanhada, cerdas brancas 4"	Unidade	6	R\$ 9,41	R\$ 56,46
271	Piso Cerâmico	m ²	72	R\$ 33,98	R\$ 2.446,56
272	Rejunte Acrílico cinza 1Kg, indicado para Parede e Chão, uso Peças Cerâmicas, Porcelanatos, Pastilhas de Porcelana, Pastilhas de Vidro e Pastilhas Cerâmicas, Composição Cimento, areia isenta de sais e com granulometria controlada, pigmentos inorgânicos e aditivos especiais	Kg	11	R\$ 7,07	R\$ 77,77
273	Rolo de lã de carneiro com cabo 15cm	Unidade	6	R\$ 12,99	R\$ 77,94

274	Rolo de lã de carneiro com cabo 23cm	Unidade	6	R\$ 11,88	R\$ 71,28
275	Rolo de pintura espuma com cabo 9cm	Unidade	6	R\$ 8,49	R\$ 50,94
276	Thinner, garrafa de 1 litro.	Litro	22	R\$ 13,32	R\$ 293,04
277	Tinta a base d'água 3,6 litros	Galão	15	R\$ 109,99	R\$ 1.649,85
278	Tinta a base d'água acrílica balde com 18 litros (branco, verde e azul)	Balde	15	R\$ 106,64	R\$ 1.599,60
279	Tinta látex acrílica semi brilho, 18 litros, branco neve	Galão	15	R\$ 209,99	R\$ 3.149,85
280	Tinta látex PVA 18 litros, branco neve	Galão	15	R\$ 129,89	R\$ 1.948,35
281	Tinta óleo balde de 18 litros (branco, azul e verde)	Balde	15	R\$ 209,99	R\$ 3.149,85
282	Tinta óleo branca de secagem rápida 3,6 litros	Galão	15	R\$ 129,89	R\$ 1.948,35
283	Tinta óleo esmalte sintética automotiva, Características Adicionais: secagem rápida, Unidade De Fornecimento: galão com 3,6 litros Tinta a óleo esmalte sintético 3,6 litros (cores: branco, azul celeste e verde bandeira)	Galão	15	R\$ 128,99	R\$ 1.934,85
284	Tinta óleo esmalte sintética: galão com 3,6 litros (cores: branco, azul celeste e verde bandeira)	Galão	15	R\$ 105,98	R\$ 1.589,70
285	Tinta óleo na cor preta com acabamento brilhante, indicada para utilização em madeiras e metais, possui fácil aplicação e alto brilho com muito mais economia. Embalagem com 3,6 litros, rendimento até 40 a 50 m ² / demão, secagem rápida. Composição química resina alquídica à base de óleo vegetal, utilização indicado para ambientes internos e externos.	Galão	15	R\$ 105,00	R\$ 1.575,00
286	Tinta para Piso Cimentado	Latão	3	R\$ 161,00	R\$ 483,00
287	Tinta PVA balde com 3,6 litros nas cores azul, amarelo, verde e branco (de acordo com o pedido do setor requisitante).	Galão	11	R\$ 121,00	R\$ 1.331,00
TOTAL PARA O LOTE				R\$ 48.142,62	
TOTAL (LOTES 01, 02 E 03)					

1.2 A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução / entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariem. São eles:

1.2.1 Processo Administrativo 2022-270901; TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

1.4 Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 **O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão**, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, obedecendo às normas do Instituto Nacional de Metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) e das ABNTs vigentes, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

2.2 **Os produtos serão requisitados de forma parcelada**, de acordo com as necessidades da secretaria;

2.3 O objeto deverá ser entregue no **Almoxarifado Central da secretaria em horário comercial**, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço. **A entrega do objeto pela CONTRATADA não poderá exceder o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação de compra;**

2.4 O fornecedor deverá entregar o objeto desta licitação nos prazos, quantidades, especificações e termos dispostos no Termo de Referência que originou o presente contrato e o integra independentemente de sua transcrição, em dias e horários de expediente;

2.5 O objeto da licitação deverá ser entregue livre de quaisquer despesas por parte desta Secretaria, como frete ou descarga e outros;

2.6 O objeto desta licitação será(ão) recebido(s):

2.6.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes da proposta da empresa, especificações técnicas e exigências editalícias.

2.6.2 **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, contados **10 (dez) dias** a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.

2.7. Caberá ao servidor, designado para fiscalizar a entrega, acompanhamento e execução do contrato, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências editalícias e contratuais, bem como determinar prazo de 60 (sessenta) dias para substituição do objeto da licitação eventualmente fora da especificação e exigências editalícias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1 As condições de recebimento dos objetos deste contrato são aquelas previstas na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Todos os serviços deverão ser de acordo com o especificado no Termo de Referência.

4.1 A garantia deverá ser conforme o CDC (Lei 8.078/90).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO
CNPJ: 11.759.577/0001-06

4.2 O fornecedor deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao Órgão Demandante no prazo de 24hs, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser refeito.

4.3 Caso seja efetuada a substituição de algum produto/serviço devido a falhas / problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E REAJUSTE DO CONTRATO

5.1 O valor ordinário do presente instrumento é de **RS 222.779,44 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)** compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

5.2 A CONTRATADA e o CONTRATANTE se aterão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 dias após o fornecimento do bem ou serviço, por meio de ordem bancária em conta corrente da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias consignadas:

Natureza da Despesa:

06 – Secretaria Mun. de Saúde

0601 – FMS – Contrapartida Municipal

10 122 0025 2.046 – Operacionalização e Manutenção da unidade de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de consumo

10 122 0025 2.047 – Apoio ao conselho municipal de saúde

3.3.90.30.00 – Material de consumo

10 301 0025 1.015 – Construção, Ampliação, reforma e/ou recuperação de unidade de saúde

3.3.90.30.00 – Material de consumo

10 301 0025 2.048 – Programa de Municipal de Aparelhamento, estruturação e Modernização de unidade de saúde

3.3.90.30.00 – Material de consumo

10 301 0025 2.049 – Operacionalização e Manutenção da Sec. Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A Secretaria demandante irá designar, mediante portaria específica ou outro ato administrativo congênere, um servidor público desta Municipalidade para fiscalizar o fiel cumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1 Caberá a **CONTRATANTE**:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- X Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- XI Aplicar Advertência Técnica por escrito.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I. Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- II. Cópia da respectiva Ordem de fornecimento, Planilha de Preços compatível com os valores contratados;
- III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- V. CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- VI. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- VII. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- VIII. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o CONTRATANTE fará a atualização financeira do valor. Fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração Pública, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplimento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

IX. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega do documento de pagamento na unidade bancária.

X. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Man. E Func. Da Sec. Mun. Plan. Adm. E Finanças
3.3.90.30.00	Material De Consumo
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
02.07.27.122.0005	Gestão do Esporte e Lazer
02.07.27.122.0005.2050.0000	Manut. E Func. Da Sec. Munic. De Esportes E Lazer
3.3.90.30.00	Material De Consumo
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.14	SEC. MUN. OBRAS URB. CID. TRANSP. TRÂNSITO
02.14.04.122.0009	Gestão de Obras Urbanismo, Cidade Transporte e Tra



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



02.14.04.122.0009.2107.0000	Manut. E F. Da Sec. M. Obras U. Cid. Trans. E Trânsito
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.15	SEC. MUN. AGRIC. PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
02.15.20.122.0010	Gestão da Agricultura da Produção e do Abastecimento
02.15.20.122.0010.2117.0000	Manut. e Func. da Sec. Munic. de A. Prod. e Abastecimento
3.3.90.30.00	Material De Consumo

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Exigir-se-á da Contratada garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, em valor equivalente à 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- seguro-garantia; ou
- fiança bancária.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 1% (um por cento) do valor total do Contrato, a empresa Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificada pelo Contratante.

PARAGRAFO SEGUNDO: Caso haja aditivo ao contrato, a garantia deverá ser complementada, se for o caso.

A garantia do cumprimento de CONTRATO só será liberada após o cumprimento integral das disposições contratuais, em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Materiais/insumos que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo o CONTRATANTE ressarcido pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.



DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratada ficará sujeita às penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, e ainda às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço do CONTRATANTE;
- b) multa, nos termos estabelecidos no instrumento de contrato, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, nos termos abaixo:
 - Para efeito de aplicação de multas, serão atribuídas diferentes graduações às infrações em conformidade com os Quadros 3 (correspondência de graduação) e 4 (graduação das infrações) apresentadas a seguir;
 - As reincidências serão punidas com multas de graduação imediatamente superior (ou de mesma graduação, quando a incidência ocorrer após aplicação de multa anterior no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penalidades;
 - A caracterização formal da ocorrência de qualquer dos eventos descritos na Quadro 4 será a notificação da CONTRATADA (ou dos seus prepostos) pela Fiscalização. Para fins de caracterização de reincidência será considerada a repetição de qualquer desses atos dentro do período mínimo de um dia, para descumprimentos da mesma natureza.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais, quando a CONTRATADA apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. A recusa injustificada da firma adjudicatária em assinar o Contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após ter decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Primeiro: As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do município e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a da garantia prestada.

Parágrafo Segundo: Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109, inciso i, alínea "f", da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprovados, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: As penalidades aplicadas poderão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Parágrafo Quarto: O valor de eventual multa e/ou da publicação da penalidade prevista neste contrato será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA ou abatido da garantia. Não tendo nenhum valor a receber, o valor deverá ser recolhido pela CONTRATADA. Caso o valor não seja recolhido, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Contrato, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Parágrafo Sexto: Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 01 – Correspondência de Graduação:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% do valor do objeto em execução
2	5% do valor do objeto em execução
3	7% do valor do objeto em execução
4	9% do valor do objeto em execução
5	12% do valor do objeto em execução

Tabela 02 – Infrações:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5
02	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência	5
03	Não cumprir, sem justo motivo, os prazos acordados previamente com a fiscalização.	5
04	Não atender as solicitações de URGÊNCIA, na capital e no interior.	4
05	Não atender as determinações da fiscalização sem motivo justificado.	4
06	Executar qualquer atividade sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI.	3
07	Não atender as solicitações de EMERGÊNCIA, na capital e no interior.	3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001 -06



09	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ao executante ou a terceiros.	3
10	Não proteger móveis e equipamentos.	1
11	Manter funcionários desqualificados para executar os serviços.	2
12	Executar serviço em desconformidade com as normas técnicas e com a boa prática de engenharia.	2
13	Fazer uso de materiais inadequados, de baixa qualidade ou ainda de materiais não aprovados pela fiscalização, durante a execução dos serviços.	3
14	Fazer uso das dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	2
15	Não providenciar substituto de qualquer integrante, da equipe, com igual qualificação.	1
16	Permitir a presença de empregado, não uniformizado ou mal apresentado.	1
17	Não sinalizar as áreas em serviços	1
18	Não substituir empregado afastado pela fiscalização por conduta inconveniente ou incompatível com as suas atribuições.	1

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, c/c suas alterações posteriores, nas seguintes formas:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. judicial, nos termos da legislação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO



CONTRATO N° 67/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3915/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 04/2022/PE/017/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA F M MEIRA EIRELI-EPP PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos do Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal n° 3356/2019, Decreto Municipal n° 3514/2021, a Lei Complementar n° 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, demais normas pertinentes à espécie, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Órgão	Fundo Municipal de Saúde
Cnpj	12.650.786/0001-71
Endereço	Av. 13, s/n, CSU, Maiobão, CEP: 65.130-000, Paço do Lumiar/MA
Representante	Danielle Pereira Oliveira
Cargo/Função	Secretária Municipal de Saúde
CPF n°	634.763.203-91
CONTRATADO	
Razão Social	F M MEIRA EIRELI-EPP
CNPJ n°	38.715.572/0001-20
Endereço	Rua 38, n° 09, Conjunto Vinhais. São Luís – MA. CEP: 65070-830
E-mail	levemed2020@gmail.com
Representante	Fernanda Melo Meira
C.I. / Órgão emissor	0159612820005
CPF n°	016.399.343-24

F M MEIRA
EIRELI:38715
572000120

Assinado de forma digital por F M MEIRA EIRELI:38715572000120
Dados: 2022.06.20 14:32:16 -03'00'



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 17/2021 e rege-se pelas disposições expressas do Decreto Federal 10.024/2019, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 66.378,00 (sessenta e seis mil e trezentos e setenta e oito reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	No break- Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Nobreak com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 220V. Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem recondicionamento. Garantia de 12 meses.	78	R\$ 851,00	R\$ 66.378,00
VALOR TOTAL				R\$ 66.378,00

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância

F M MEIRA

EIRELI:387155

72000120

Assinado de forma digital por F M MEIRA
EIRELI:38715572000120
Dados: 2022.06.20
14:32:28 -03'00'



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO



monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos a qualquer dano causado à administração.

3.2.2. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Unidade Orçamentária	02.1801 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Programa	0126 – Expansão e Qualificação da Atenção Primária em Saúde
Projeto/atividade	1040 – Construção, Reforma, Ampliação e/ou Estruturação de Unidade Básica de Saúde
Classificação Econômica	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	1500100200 – Receita de Imposto e Trans. Saúde
Valor	R\$ 66.378,0

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência por 12(doze) meses.

5.1.2. A vigência deste instrumento contratual poderá ser prorrogada desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

6.1. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues no prazo máximo em até 30 dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.3. A entrega será no município de Paço do Lumiar - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

F M MEIRA

EIRELI:387155720

00120

Assinado de forma digital por F M MEIRA EIRELI:38715572000120
Dados: 2022.06.20 14:32:37 -03'00'



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

7.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos

F M MEIRA
EIRELI:3871557
2000120

Assinado de forma digital
por F M MEIRA
EIRELI:38715572000120
Dados: 2022.06.20
14:32:48 -03'00'



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO**

decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar- MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

7.8. A “Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS”, será substituída “Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União”, desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de novembro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$ onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

F M MEIRA
EIRELI:3871557
2000120

Assinado de forma digital
por F M MEIRA
EIRELI:38715572000120
Dados: 2022.06.20
14:32:59 -03'00'



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

15.3. Constituem obrigações da contratada:

15.3.1. Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

15.3.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

15.3.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

F M MEIRA

EIRELI:3871

5572000120

Assinado de forma digital por F M MEIRA
EIRELI:38715572000120
Dados: 2022.06.20
14:33:10 -03'00'



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

- 15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
- 15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e
- 15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 15.4. Constituem responsabilidades da contratada:
- 15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
- 15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da

F M MEIRA
EIRELI:387155
72000120

Assinado de forma
digital por F M MEIRA
EIRELI:38715572000120
Dados: 2022.06.20
14:33:19 -03'00'



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

17.1.4. Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/ execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/ execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

F M MEIRA
EIRELI:38715572
000120

Assinado de forma digital
por F M MEIRA
EIRELI:38715572000120
Dados: 2022.06.20 14:33:31
-03'00'



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do 17.1.2 deste instrumento.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TROCA EVETUAL DE DOCUMENTOS

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

F M MEIRA
EIRELI:38715
572000120

Assinado de forma digital por F M MEIRA
EIRELI:38715572000120
Dados: 2022.06.20
14:33:43 -03'00'



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

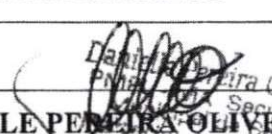
21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paço do Lumiar- MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Paço do Lumiar (MA), 20 de junho de 2022.

CONTRATANTE	CONTRATADO
 DANIELLE PEREIRA OLIVEIRA Secretária Municipal de Saúde	F M MEIRA Assinado de forma digital por F M MEIRA EIRELI:38715572000120 EIRELI:38715572000120 Dados: 2022.06.20 14:33:56 03'00"
	F M MEIRA EIRELI-EPP Representante Legal

Testemunhas:

Nome: Jose Carlos Sousa, CPF nº 010.830.453.92


Nome: Grácia F. Lima Monte Veloso, CPF nº 605.538.333-08



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2022

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA	F M MEIRA EIRELI-EPP, localizada na Rua 38, nº 09, Conjunto Vinhais. São Luís – MA. CEP: 65070-830, inscrita no CNPJ nº 38.715.572/0001-20
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Processo Administrativo nº 3913/2022 - Ata de Registro de Preços nº 04/2022/PE/17/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021, a Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de equipamentos de informática, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Paço do Lumiar – MA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unidade Orçamentária: 02.1801 – Fundo Municipal de Saúde Função : 10 - Saúde Sub-Função: 301 – Atenção Básica Programa: 0126 – Expansão e Qualificação da Atenção Primária em Saúde Projeto/atividade: 1040 – Construção, Reforma, Ampliação e/ou Estruturação de Unidade Básica de Saúde Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente Fonte de Recurso: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. Saúde
VALOR	R\$ 66.378,00 (sessenta e seis mil e trezentos e setenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA	O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA	20 de junho de 2022.


Danielle Kestira Oliveira
Fundo Municipal de Saúde
301 / 2021



AVANÇANDO COMO NUNCA



NOTA DE EMPENHO 01070004

Maranhão
Governo Municipal de Paço do Lumiar
Fundo Municipal de Saúde
Exercício de 2022

Data: 01/07/2022

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... F M MEIRA EIRELI
Endereço.. Rua Trinta e Oito; Nº 09,vinhais-São Luís-MA 65070-830
C.N.P.J... 38.715.572/0001-20 Fone (98) 99879-8789
Banco..... 104 Agência: 3585-8 c/c.: 1.612-1

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 18 01. Fundo Municipal de saúde
Func.programática 10 301 0126 1.040 Construção, Reforma, Ampliação e/ou Estruturação de Unidade Básica de Saúde
Categoria econômica.... 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Fonte de recurso..... 1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... licitação Modalidade. Pregão
Número do processo..... 9/2022-3915 Exercício..
Código contrato..... 67/2022

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior valor empenhado Saldo disponível
335.198,76 66.378,00 268.820,76

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: valor que se empenha para fazer face às despesas com aquisição de Equipamentos de Informática, para atender às necessidades do Fundo de Saúde desta Municipalidade, conforme especificações no Contrato nº 67/2022 advindo da Ata de Registro de Preço nº 04/2022/PE/017/2021 originária do Pregão Eletrônico nº 017/2021, Processo Administrativo nº 3915/2022, em anexo.

Item	Quantidade Unid.	Código Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	78,0000	UNIDAD 023487 NO BREAK	851,00	66.378,00

Paço do Lumiar, 01 de Julho de 2022

Ana Tércia de Andrade Melo
Matricula: 67009498

ANA TERCIA ANDRA MELO
Responsável

DANIELLE PEREIRA OLIVEIRA
Secretária de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



CONTRATO n° 021/2022 - SEMPAF
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida João Morais de Sousa, N° 355, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob n° 12.511.093/0001-06, neste ato representada pelo ordenador de, o Sr. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob n° 772.274.254-87, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, conforme Portaria 003/2021, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° 35.316.374/0001-03, com sede na Rua Joaquim Ferreira Coelho, N° 11, Pedregulho/SP, neste ato representada por seu Administrador, **SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 060.436.806-29, portador da Cédula de Identidade n° 12918805, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado Rua Aguas do Araxá, n° 90, Barreiro, Araxá/MG., doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente objeto abaixo descrito, que se regerá pelo disposto neste Contrato, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e legislação pertinente, e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93, aplicando- se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA** nos termos e condições estabelecidos nesse ajuste, no edital e em seus anexos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do contratante e da contratada, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global do presente Contrato é de **R\$ 31.222,46 (trinta e um mil e duzentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos)** conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	Notebook Com Core I7 3mb L3 Mem. 8gb DDR 4, HD SSD Mínimo 480 GB, Monitor 15,6 Led	5	Unid.	R\$ 6.180,94	R\$ 30.904,70
73	Switch 08 Portas 10/100/1000	2	Unid.	R\$ 158,88	R\$ 317,76
	TOTAL				R\$ 31.222,46

PARAGRAFO PRIMEIRO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA EXECUÇÃO

Av. Professor João Morais de Souza, 355 – Centro – Santa Luzia do Paruá – MA – CEP: 65272-000

Homepage: santaluziadoparuá.ma.gov.br

SILVANE CRISTINA DOS SANTOS
VICENTE:35316374000103
Dados: 2022.02.14 08:32:17 -03'00"



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001 -06



CLÁUSULA QUARTA O objeto deverá ser entregue de acordo com Ordem de fornecimento, no prazo máximo de até 30 dias corrido a partir da emissão da mesma, de segunda a sexta em horário comercial podendo ser, excepcionalmente, prorrogado, desde que a interessada formalize o pedido, por escrito, e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado a previsão legal e obedecendo as regras que constam neste Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA deverá executar o objeto na forma consignada na cláusula anterior, devendo observar ainda as seguintes condições:

- I. Assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação circunstanciada formalizada pelo proponente vencedora e aceita pela Administração;
- II. Executar o objeto contratado em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas ordens de fornecimento (OF), bem como nos cadernos de especificações formulados pelo Contratante;
- III. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante a contratação;
- IV. Promover a anotação, registro, aprovação, licenças e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- V. Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução dos serviços;
- VI. Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão do objeto;
- VII. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, civis, penais, fiscais, comerciais e previdenciários concernentes à execução do objeto,
- VIII. Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- IX. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços, em extrema observância às normas de Segurança e Saúde do Trabalho;
- X. Acatar, cumprir e fazer cumprir, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- XI. Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- XII. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou encaminhadas via e-mail.
- XIII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões nos quantitativos de materiais e/ou serviços que se fizerem necessários, em até 25 % do valor inicial deste contrato;
- XIV. Manter durante toda a execução do objeto, os seus funcionários fardados, com crachá de identificação e munidos dos respectivos EPI, inclusive toda a documentação pertinente, em observância às normas de Segurança e Saúde do Trabalho;
- XV. Garantir que o fornecimento será feito sem ônus para o CONTRATANTE, caso não estejam de acordo com as especificações no Termo de Referência;
- XVI. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- XVII. Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos capazes para executar os serviços, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- XVIII. Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;
- XIX. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando o fornecimento de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem;
- XX. Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- XXI. Apresentar à Fiscalização do CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer documentação comprobatória das obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços relacionados à presente contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA – Durante a execução deste contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Nomear o(s) fiscal(is) do contrato e comunicar formalmente a CONTRATADA;

Av. Professor João Morais de Souza, 355 – Centro – Santa Luzia do Paruá – MA – CEP: 65272-000

Homepage: santaluziadoparuá.ma.gov.br

SILVANE CRISTINA DOS SANTOS
VICENTE:35316374
000103
Assinado de forma digital por SILVANE CRISTINA DOS SANTOS
VICENTE:35316374000103
Dados: 2022.02.14 08:32:40 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- II. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste Contrato.
- III. Verificar a execução do objeto por meio do Fiscal Técnico do contrato;
- IV. Verificar as obrigações fiscais;
- V. Conferir as obrigações financeiras;
- VI. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato, com especial enfoque no que foi efetiva e formalmente demandado, realizado e medido;
- VII. Através do fiscal do contrato definir e estipular os quantitativos totais dos serviços a serem executados, durante a vigência do contrato;
- VIII. Aplicar as sanções administrativas contratuais quando necessário;
- IX. Cumprir todas as obrigações deste contrato, bem como todas as exigências contidas no Edital, no contrato e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do CONTRATANTE;
- X. Efetuar o pagamento da última etapa e de cada Ordem de fornecimento após o recebimento definitivo dos serviços;
- XI. Efetuar a devolução da garantia à Contratada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA – O fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:

- I Expedir ordens de fornecimento, devidamente acompanhadas dos respectivos cadernos de especificações de cada intervenção demandada e suas respectivas planilhas de preços construídas com base nas premissas contratadas;
- II Acompanhar o desenvolvimento do objeto, objetivando garantir a qualidade desejada deles;
- III Exigir da Contratada a correção ou substituição do item contratado com erros ou imperfeições;
- IV Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução do objeto;
- V Realizar a entrega do objeto efetivado, observando o efetivo cumprimento das especificações técnicas de cada ordem de fornecimento;
- VI Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à execução do objeto, e encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil para as unidades administrativas responsáveis pelas verificações das formalidades para posterior pagamento;
- VII Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- VIII Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto contratado;
- IX Sugerir a aplicação de penalidades por eventuais inadimplementos contratuais;

Al m das obriga es resultantes da observ ncia da Lei n  8.666/93, a CONTRATANTE dever :

- 8.1.1 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratual, desde que cumpridas todas as formalidades e exig ncias do presente contrato.
- 8.1.2 Receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condi es aven adas;
- 8.1.3 Fiscalizar o cumprimento das obriga es e responsabilidade da Contratada;
- 8.1.4 Dar a Contratada as condi es necess rias para regular execu o do Contrato;
- 8.1.5 Permitir acesso aos empregados, devidamente identificados, da empresa CONTRATADA  s depend ncias da CONTRATANTE para fornecimento do objeto contratual, referentes ao objeto, quando necess rio;
- 8.1.6 Prestar as informa es e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 8.1.7 Emitir, por interm dio do servidor designado, relat rio sobre os atos relativos   execu o do Contrato que vier a ser firmado, em especial quanto ao acompanhamento e fiscaliza o da CONTRATADA.
- 8.1.8 As decis es e provid ncias que ultrapassam a compet ncia do servidor designado para fiscalizar o presente contrato, dever o ser solicitadas ao Gerente da CONTRATANTE, em tempo h bil, para a adi o das medidas convenientes.

8.2. Caber  a CONTRATADA:

Caber    CONTRATADA, al m do cumprimento  s disposi es da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a CONTRATANTE, e das disposi es regulamentares pertinentes ao fornecimento do objeto contratual:

- 8.2.1. Fornecer o objeto contratual de conformidade com as exig ncias contidas no termo de refer ncia e ata aderida.
- 8.2.2. Executar diretamente o contrato, permitindo-se subcontratar em at  30% do valor;
- 8.2.3. Manter no curso do Contrato, as condi es de habilita o e qualifica o, que ensejaram sua contrata o, nos termos do artigo 55, VIII, da Lei n  8.666/93;
- 8.2.4. Responder, em rela o aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato;
- 8.2.5. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratual, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade   fiscaliza o ou ao acompanhamento pela SEMUSB;
- 8.2.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infra o seja qual for, desde que praticada por seus t cnicos durante do fornecimento do objeto contratual, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- 8.2.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de  mbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obriga es estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos pre os praticados;
- 8.2.8. Zelar pela perfeita execu o no fornecimento do objeto contratual;
- 8.2.9 Prestar o fornecimento do objeto contratual dentro dos par metros e rotinas estabelecidas, em observ ncia  s recomenda es aceitas pela boa t cnica, normas e legisla o;
- 8.2.10 Atender prontamente quaisquer exig ncias do representante da CONTRATANTE,

inerente ao objeto da licitação;

8.2.11 Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.2.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

8.2.13 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do objeto contratual ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

8.2.14 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do objeto contratual.

8.2.15 Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;

8.2.16 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores não transfere a responsabilidade do seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto contratual, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos, inclusive por omissão destes, a **CONTRATANTE** ou a terceiros, isentando a SEMUSB de quaisquer responsabilidades solidária ou subsidiária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLAÚSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal n°. 8.666/93, a saber:

10.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega.

10.2 Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega.

10.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração do Estado do Pará, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida no item 10.2. desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cumprimento da obrigação prestado fora do prazo, sujeitará a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima, principalmente, pelos motivos que se seguem:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o Contrato.
- b) Pela não entrega do objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão da entrega.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 Poderá ser rescindido o presente instrumento:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei nº 8.666/93.

11.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para Administração, ou **judicialmente, nos termos da**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO
CNPJ: 11.759.577/0001-06

lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do constante no 11.1.1 não haverá indenização alguma a ser pago à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência deste contrato será do dia 06/10/2022 até dia 31/12/2022, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado se a Lei nº 8.666/93 assim o permitir, observado a obtenção de preço e condições mais vantajosos à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA TERCEIRIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 A publicação resumida deste contrato, no Diário Oficial do Estado, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da cidade de Bonito, Estado do Pará para solução das demandas decorrentes deste Contrato. E, por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, **em 02 (duas) vias de idêntico teor.**

Bonito-PA, 06 de outubro de 2022

RINALDO SANTOS
GUERREIRO:3295
3208291

Assinado de forma digital
por RINALDO SANTOS
GUERREIRO:32953208291

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RINALDO SANTOS GUERREIRO
CNPJ/MF Nº 11.759.577/0001-06
CONTRATANTE

I A S COSTA
COMERCIO DE
GENEROS
EIRELI:3940827
9000182

Assinado de forma
digital por I A S COSTA
COMERCIO DE
GENEROS
EIRELI:39408279000182
Dados: 2022.10.06
18:50:45 -03'00'

IZABELLE
AMANDA SALLES
COSTA:55102085
204

Assinado de forma
digital por IZABELLE
AMANDA SALLES
COSTA:55102085204
Dados: 2022.10.06
18:51:05 -03'00'

I A S COSTA SERVICOS E COMERCIO EM GERAL EIRELI
CNPJ/MF Nº 39.408.279/0001-82



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO
CNPJ: 11.759.577/0001-06

CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

- 1
- 2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA



CONTRATO Nº 2023.01.31.01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PA E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME JRS COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, pessoa jurídica e direito público, através de sua Prefeitura Municipal com sede no PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO, nesta cidade de Santa Izabel do Estado do Pará, na av. Barão do Rio Branco, Nº. 1060, CEP: 68790-000, com CNPJ/MF: 05.171.699/0001-76, representado, neste ato, pelo Prefeito, Sr. **EVANDRO BARROS WATANABE**, brasileiro, casado, prefeito municipal de Santa Izabel do Pará, inscrito no CPF/MF nº 304.410.562-53, portador da Carteira de Identidade nº 6.584 OAB/PA, residente e domiciliado na cidade de Santa Izabel do Pará, CEP: 68.790-000 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, com sede na Avenida da República, Nº 1613, Bairro: Triângulo, Santa Izabel do Pará /PA, CEP: 68.790-000, representado nesta ato por sua Secretária, Sr^a **CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF nº 684.918.082-72, portador da Carteira de Identidade nº 3076073 SSP/PA, residente em Santa Izabel do Pará /PA, CEP: 68.790-000, **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E DESPORTOS**, representada pelo Prefeito Municipal, acima identificado, **SECRETARIA INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, inscrita no CNPJ/MF:05.171.699/0001-76, com sede na Rua Dr. José Mata Bacelar, S/N - Bairro: Divinéia, Santa Izabel do Pará, CEP: 68790-000, neste ato representado, pelo Sr. **WESLEY DENISON FERNANDES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, ordenador de despesas, conforme Decreto nº58 de 28 de julho de 2022, inscrito no CPF/MF nº 774.192.942-91 e portador da Carteira de Identidade nº3814256, PC/PA, residente e domiciliado sito à Travessa Benjamim Constant, nº 1487, Centro, Santa Izabel do Pará/PA, CEP: 68790-000, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF nº 37.759.809/0001-01, **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF nº 31.066.829/0001-10, com sede na Rua José Amâncio, Centro, S/N, Santa Izabel do Pará, CEP:68790-000, representada por sua Secretária, Sr^a **ELEN CRISTINA DA CRUZ ALVES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF nº 572.493.692-53 e portadora do Carteira de Identidade nº 2732806, SEGUP/PA, residente e domiciliada na Avenida Azevedo Ribeiro, 1607, Centro, Santa Izabel do Pará, CEP: 68.790-000, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.745.308/0001-82, representada por sua Secretária, Sr^a **MARIA JOSÉ DOS SANTOS ASSUNÇÃO**, brasileira, Secretária de Saúde,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA



inscrita no CPF/MF nº 480.089.312-72 e portadora da Carteira de Identidade nº 2549196 SSP/PA, residente e domiciliada na Rua Padre Marcos Shawalder, nº 1858, Divineia, Santa Izabel do Pará, CEP:68.790-000, **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.664.975/0001-55, com sede na cidade de Santa Izabel do Pará, representada neste ato por sua Secretária, Sr^a **ADRIA LÚCIA TAVARES DA TRINDADE**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 254.272.372-91 e portadora da Carteira de Identidade nº 1408860 PC/PA, residente e domiciliada na Tv. Irmãos Santana, Bairro Aratanha, nº 1241, Santa Izabel do Pará, CEP: 68790-000, **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, inscrita no CNPJ/MF nº34.021.999/0001-77, representada por seu Secretário, Sr. **JORGE ANTONIO SANTOS BITTENCOURT**, brasileiro, Secretário Municipal, inscrito no CPF/MF nº 430.404.892-91, portador da Carteira de Identidade nº 2264111, PC/PA, residente e domiciliado na Avenida Conselheiro Furtado, nº 3520, bairro: São Brás, Belém-PA, CEP: 66073-160, **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.171699/0001-76, representado pelo seu secretário, Sr. **ANTONIO RICARDO AMARAL HOLANDA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal, inscrito no CPF/MF nº 212.645.542-49, residente e domiciliado na Praça Getúlio Vargas, 1064, Centro, Santa Izabel do Pará, CEP: 68.790-000, **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**, representado pelo seu secretário, Sr. **RAIMUNDO ROBERTO SANTOS FRANCA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal, inscrito no CPF/MF nº 392.243.172-00 e portador da Carteira de Identidade nº18328 PM/PA, residente e domiciliado na Rua Miguel Carmona, nº963, Nova Brasília, Santa Izabel do Pará, CEP: 68.790-000, denominados aqui de **CONTRATANTES** e a empresa **JRS COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, com sede na Avenida Principal, Conjunto Maguari, nº53 A, Coqueiro, Belém/PA, CEP:66.823-095, inscrita no CNPJ/MF nº 20.148.444/0001-86, representada, neste ato pela Sr. **JOSÉ MARIA SOUSA DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 949.732.992-49 e Carteira de Identidade Nº 4329185 PC/PA, residente no Conjunto Maguari, Alameda 10, nº40, Apto 304, Coqueiro, Belém/PA, CEP: 66.823-060, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nºc8.666/93, vinculado ao **Processo Administrativo nº 1226/2022**, Pregão Eletrônico SRP nº029/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa **AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, E SUAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS**, conforme condições, quantidade e especificações constantes no processo administrativo acima identificado, de acordo com as especificações abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	HP 122 XL PRETO	UNIDADE	245	R\$ 56,00	R\$ 13.720,00
2	HP 122 XL COLORIDO	UNIDADE	245	R\$ 53,00	R\$ 12.985,00
3	HP LASER JET P 1102	UNIDADE	157	R\$ 50,00	R\$ 7.850,00
4	BROTHER 8080 DN	UNIDADE	236	R\$ 48,00	R\$ 11.328,00
5	CILINDRO BROTHER 8080 DN	UNIDADE	236	R\$ 30,90	R\$ 7.292,40
6	EPSON L 380 (COMPATIVEL)-664- PRETA	UNIDADE	79	R\$ 62,00	R\$ 4.898,00
7	EPSON L 380 (COMPATIVEL)-664- AMARELA	UNIDADE	79	R\$ 50,00	R\$ 3.950,00
8	EPSON L 380 (COMPATIVEL)-664- ROSA	UNIDADE	69	R\$ 45,00	R\$ 3.105,00
9	EPSON L 380 (COMPATIVEL)-664- AZUL	UNIDADE	69	R\$ 45,00	R\$ 3.105,00
10	OKI ES 5112	UNIDADE	45	R\$ 60,00	R\$ 2.700,00
11	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG, MODELO ML - 2165/D101S	UNIDADE	177	R\$ 45,00	R\$ 7.965,00
12	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - L2520DW, TN 2370	UNIDADE	89	R\$ 30,00	R\$ 2.670,00
13	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC - 8512DN, TN -750	UNIDADE	89	R\$ 30,00	R\$ 2.670,00
14	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER, MODELO TNL 2740	UNIDADE	187	R\$ 30,00	R\$ 5.610,00
15	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER, DCP - 8080 / TN 580	UNIDADE	265	R\$ 30,00	R\$ 7.950,00
16	TONNER PARA IMPRESSORA HP M1132, 35/436	UNIDADE	89	R\$ 30,00	R\$ 2.670,00
17	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER, DCP - 1617 NW, TN 1060	UNIDADE	314	R\$ 39,00	R\$ 12.246,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

18	TONNER PARA IMPRESSORA HP P 1005, 35A	UNIDADE	89	R\$ 30,00	R\$ 2.670,00
19	TONNER PARA IMPRESSORA HP- M1120MFP,CE 285A	UNIDADE	89	R\$ 30,00	R\$ 2.670,00
20	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L2740DW,TN-1075	UNIDADE	89	R\$ 30,00	R\$ 2.670,00
21	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER TN 3442	UNIDADE	89	R\$ 30,00	R\$ 2.670,00
22	TONNER PARA IMPRESSORA HP, MODELO TN 435/436	UNIDADE	177	R\$ 30,00	R\$ 5.310,00
23	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP, MODELO 60 PRETO	UNIDADE	89	R\$ 60,00	R\$ 5.340,00
24	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP, MODELO 60 COLOR	UNIDADE	89	R\$ 78,00	R\$ 6.942,00
25	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER, MODELO TN 750	UNIDADE	99	R\$ 40,00	R\$ 3.960,00
26	HP LASERJET M12NF/285A	UNIDADE	79	R\$ 26,00	R\$ 2.054,00
27	BROTHER MFC - 8712DW/DN -750	UNIDADE	79	R\$ 35,00	R\$ 2.765,00
28	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER HL1202	UNIDADE	157	R\$ 25,00	R\$ 3.925,00
29	EPSON L3150 PRETO 544	UNIDADE	373	R\$ 30,00	R\$ 11.190,00
30	EPSON L3150 AMARELA 545	UNIDADE	373	R\$ 30,00	R\$ 11.190,00
31	EPSON L3150 MAGENTA 546	UNIDADE	373	R\$ 25,00	R\$ 9.325,00
32	EPSON L3150 AZUL 547	UNIDADE	275	R\$ 40,00	R\$ 11.000,00
33	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP, MODELO 454 PRO 774 COLOR/ PRETO	UNIDADE	103	R\$ 130,00	R\$ 13.390,00
34	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP, MODELO TN RICOH SP SFN-SP377	UNIDADE	103	R\$ 45,00	R\$ 4.635,00
35	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MODELO HP, PRETO, N°662	UNIDADE	275	R\$ 58,00	R\$ 15.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

36	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MODELO HP, COLORIDO, N°662	UNIDADE	265	R\$ 58,00	R\$ 15.370,00
37	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER- DCP 1617 (DR2340)	UNIDADE	295	R\$ 40,00	R\$ 11.800,00
38	TONNER PARA IMPRESSORA MODELO HP MFP 1102 (CB435/CB436/285/278A)	UNIDADE	79	R\$ 30,00	R\$ 2.370,00
39	TONNER PARA IMPRESSORA MODELO HP LASEJET (CE 505A)	UNIDADE	79	R\$ 40,00	R\$ 3.160,00
40	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER- DCP 1617	UNIDADE	99	R\$ 30,00	R\$ 2.970,00
41	TONNER PARA IMPRESSORA MODELO SANSUNG SCX 3405 (ML 2165-MLTD101	UNIDADE	89	R\$ 50,00	R\$ 4.450,00
42	TONNER PARA IMPRESSORA MODELO BROTHER HL 1060	UNIDADE	89	R\$ 45,00	R\$ 4.005,00
43	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L2540 DN (DR2340)	UNIDADE	157	R\$ 40,00	R\$ 6.280,00
44	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP MODELO 662 XL PRETO	UNIDADE	103	R\$ 79,00	R\$ 8.137,00
45	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP MODELO 662 XL COLORIDO	UNIDADE	103	R\$ 67,00	R\$ 6.901,00
46	TONNER PARA IMPRESSORA MODELO SANSUNG ML 2165 - JC6T-04462 ^a	UNIDADE	201	R\$ 45,00	R\$ 9.045,00
47	TONNER PARA IMPRESSORA MODELO HP LASER CB4354/CE285A	UNIDADE	201	R\$ 30,00	R\$ 6.030,00
48	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP L2540 DN	UNIDADE	197	R\$ 30,00	R\$ 5.910,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

49	TONNER PARA IMPRESSORA CARTRINDGE MLT-D1011	UNIDADE	99	R\$ 45,00	R\$ 4.455,00
50	TONNER PARA IMPRESSORA HP 5949/7553A	UNIDADE	295	R\$ 36,00	R\$ 10.620,00
51	TONNER PARA IMPRESSORA MODELO BROTHER HL1210W	UNIDADE	103	R\$ 30,00	R\$ 3.090,00
52	CARTUCHO HP LASER JET P 1102 W	UNIDADE	79	R\$ 30,00	R\$ 2.370,00
53	IMPRESSORA HP 2136 CARTUCHO 664	UNIDADE	295	R\$ 77,00	R\$ 22.715,00
VALOR TOTAL					R\$ 360.048,40

1.2 A contratação citada na subclausula 1.1 obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução / entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariem. São eles:

1.2.1 **Processo Administrativo nº 1226/2022; TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

1.4 Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, obedecendo às normas do Instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) e das ABNTs vigentes, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

2.2 Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria;

2.3 O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central da secretaria em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço. A entrega do objeto pela CONTRATADA não poderá exceder o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação de compra;

2.4 O fornecedor deverá entregar o objeto desta licitação nos prazos, quantidades, especificações e termos dispostos no Termo de Referência do Edital que originou o presente contrato e o integra independentemente de sua transcrição, em dias e horários de expediente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA



2.5 O objeto da licitação deverá ser entregue livre de quaisquer despesas por parte desta Secretaria, como frete ou descarga e outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

3.1 O objeto desta licitação será(ão) **recebido(s)**:

3.1.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes da proposta da empresa, especificações técnicas e exigências editalícias.

3.1.2 **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, contados **10 (dez)** dias a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.

3.2. Caberá ao servidor, designado para fiscalizar a entrega, acompanhamento e execução do contrato, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências editalícias e contratuais, bem como determinar prazo de 60 (sessenta) dias para substituição do objeto da licitação eventualmente fora da especificação e exigências editalícias.

CLAUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 Todos os serviços deverão ser de acordo com o especificado no Termo de Referência.

4.2 A garantia deverá ser conforme o CDC (Lei 8.078/90).

4.3 O fornecedor deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao Órgão Demandante no prazo de 24hs, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser refeito.

4.4 Caso seja efetuada a substituição de algum produto/serviço devido a falhas / problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DO PAGAMENTO E REAJUSTE DO CONTRATO.

5.1 O valor ordinário do presente instrumento é de **R\$ 360.048,40 (trezentos e sessenta mil, quarenta e oito reais e quarenta centavos)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

5.2 A CONTRATADA e o CONTRATANTE se aterão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 dias após o fornecimento do bem ou serviço, por meio de ordem bancária em conta corrente da Contratada, Banco do Brasil, Agência: 8697-5, Conta Corrente nº 18515-9, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

6.1 A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias consignadas:

GAB/SEC: SEGUE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2023.

UO: 0301SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS (SEMAPF)

PT:04 122 0002 2.001 Manutenção das Funções da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças

UO: 1101 SECRETARIA INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEINFRA)

PT 04 122 000 2 2.140- Manutenção das Funções da SEINFRA

UO: 0701 SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO (SECULTD)

PT: 131 220 002 2.107 Manutenção das Funções da Sec. Mun. de Cultura, Turismo e Desporto.

UO: 0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO (SEMPAG)

PT 20 122 0002 2.117Manutenção das Funções da Secretaria Municipal de Produção e Agronegócio

UO: 0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

PT 12 361 0011 2.058 Manutenção das Funções da Secretaria Municipal de Educação

PT 12 361 0018 2.069 Desenvolvimento do Ensino Fundamental

PT 12 365 0011 2.062 Desenvolvimento da Educação Infantil

PT 12 122 0011 2.064 Manutenção dos Conselhos Municipais

PT 12 367 0011 2.065 Desenvolvimento da Educação Especial

PT 12 366 0011 2.070 Desenvolvimento do Ensino Fundamental EJA

PT 12 361 0018 2.071 Desenvolvimento do Ensino Fundamental (Educação no Campo)

UO: 0402 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PT 12 361 0011 2.080 Manutenção do FUNDEB Administrativo do município

PT: 123 650 011 2.081 Desenvolvimento da Educação Infantil

PT: 12 365 0011 2.083 Desenvolvimento da Educação Especial

PT: 12 361 0018 2.086 Desenvolvimento do Ensino Fundamental

PT: 12 366 0011 2.087 Desenvolvimento do Ensino Fundamental EJA

PT: 12 361 0018 2.088 Desenvolvimento do Ensino Fundamental (Educação do Campo)

UO: 0601 SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL (SEMTEPS)

PT 08 1 2 2 0 0 2 2.034 Manutenção das Funções da SETEMPS

PT 08 2 4 4 0 0 1 6 2.039 Manutenção e Ampliação do Serviço de Proteção Integral a Família-PAIF CRAS

PT 08 2 4 4 0 0 1 6 2.040 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV-CRAS

PT 08 2 4 4 0 0 1 6 2.043 Manutenção do Cadastro Único para Prog.Sociais- Programa Bolsa Família

PT 08 2 4 4 0 0 1 7 2.046 Serviço de Proteção Atendimento Especial a Famílias e Indivíduo-PAEFI-CREAS

PT08 244 0016 2.045 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

PT08 122 0002 2.036 Manutenção do Conselho Tutelar

UO: 0501 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)

PT 10 122 0002 2.025 Manutenção das Funções da Secretaria de Saúde

PT 10 302 0013 2.022 Manutenção, Reforma e Aparelhamento do Hospital

PT 10 302 0013 2.024 Manutenção de Rede de Atenção Psicossocial (RAAPS)

PT 10 304 0014 2.027 Desenvolvimento das Ações de Vigilância Sanitária – TFVS

PT 10 301 0012 2.014- Efetivar e Aprimorar os Serviços de Atenção Primária em Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA



PT 10 302 0013 2.020 Manutenção e Reforma do Serviço Móvel de Urgência e Emergência
UO: 0901 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)
PT: 181 220 002 2.092 Manutenção das Ações da SEMA
UO: 1013 SEC. MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL (SEMDS)
PT: 04 122 0002 2.127 Manutenção das Funções da Secretaria Municipal de Defesa Social
Natureza da Despesa: 339030

CLÁUSULA SÉTIMA -DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A Secretaria demandante irá designar, mediante portaria específica ou outro ato administrativo congênere, um servidor público desta Municipalidade para fiscalizar o fiel cumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1 Caberá a CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

8.1.1 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratual, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do presente contrato.

8.1.2 Receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas;

8.1.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

8.1.4 Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

8.1.5 Permitir acesso aos empregados, devidamente identificados, da empresa CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para fornecimento do objeto contratual, referentes ao objeto, quando necessário;

8.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.1.7 Emitir, por intermédio do servidor designado, relatório sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da CONTRATADA.

8.1.8 As decisões e providências que ultrapassam a competência do servidor designado para fiscalizar o presente contrato, deverão ser solicitadas ao Gerente da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adição das medidas convenientes.

8.2. Caberá a CONTRATADA:

Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e das disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do objeto contratual:

8.2.1. Fornecer o objeto contratual de conformidade com as exigências contidas no termo de referência e ata aderida.

8.2.2. Executar diretamente o contrato, permitindo-se subcontratar em até 30% do valor;

8.2.3. Manter no curso do Contrato, as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, nos termos do artigo 55, VIII, da Lei nº. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA



- 8.2.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato;
- 8.2.5. Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela PMSIP;
- 8.2.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante do fornecimento do objeto contratual, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;
- 8.2.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- 8.2.8. Zelar pela perfeita execução no fornecimento do objeto contratual;
- 8.2.9 Prestar o fornecimento do objeto contratual dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.2.10 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;
- 8.2.11 Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.2.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 8.2.13 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do objeto contratual ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 8.2.14 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do objeto contratual.
- 8.2.15 Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;
- 8.2.16 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores não transfere a responsabilidade do seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto contratual, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA



PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos, inclusive por omissão destes, a CONTRATANTE ou a terceiros, isentando a PMSIP de quaisquer responsabilidades solidária ou subsidiária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

10.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega.

10.2 Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega.

10.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração do Estado do Pará, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA



10.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida no item 10.2. desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cumprimento da obrigação prestado fora do prazo, sujeitará a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima, principalmente, pelos motivos que se seguem:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o Contrato.
- b) Pela não entrega do objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão da entrega.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Poderá ser rescindido o presente instrumento:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei 8.666/93.

11.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para Administração, ou **judicialmente, nos termos da lei.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese do constante no 11.1.1 não haverá indenização alguma a ser pago à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência deste contrato será de **12 (DOZE) meses**, a contar da assinatura, ou seja, de **31/01/2023 a 31/01/2024** podendo ser prorrogado se a Lei 8.666/93 assim o permitir, observado a obtenção de preço e condições mais vantajosos à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TERCEIRIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 A publicação resumida deste contrato, no Diário Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará para solução das demandas decorrentes deste Contrato. E, por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, **em 03 (três) vias de idêntico teor.**

Santa Izabel do Pará, 31 de janeiro de 2023.

EVANDRO BARROS
WATANABE:30441056253

Assinado de forma digital por
EVANDRO BARROS
WATANABE:30441056253
Dados: 2023.01.31 11:36:14 -03'00'

EVANDRO BARROS WATANABE
PREFEITO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

WESLEY DENISON FERNANDES
DE SOUSA:77419294291

Assinado de forma digital por WESLEY
DENISON FERNANDES DE
SOUSA:77419294291
Dados: 2023.01.31 11:13:21 -03'00'

WESLEY DENISON FERNANDES DE SOUSA
SECRETARIA INTEGRADA DE INF., OBRAS, URB.
E SERVIÇOS PÚBLICOS

MARIA JOSE DOS SANTOS
ASSUNCAO:48008931272

Assinado de forma digital por MARIA JOSE
DOS SANTOS ASSUNCAO:48008931272
Dados: 2023.01.31 11:37:10 -03'00'

MARIA JOSÉ DOS SANTOS ASSUNÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JORGE ANTONIO SANTOS
BITTENCOURT:430404892
91

Assinado de forma digital por
JORGE ANTONIO SANTOS
BITTENCOURT:43040489291
Dados: 2023.01.31 11:38:12 -03'00'

JORGE ANTONIO SANTOS BITTENCOURT
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RAIMUNDO ROBERTO
SANTOS
FRANCA:39224317200

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO ROBERTO SANTOS
FRANCA:39224317200
Dados: 2023.01.31 11:14:21 -03'00'

RAIMUNDO ROBERTO SANTOS FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

CLAUDINE YUKARI WATANABE
SASAKA:68491808272

Assinado de forma digital por CLAUDINE
YUKARI WATANABE SASAKA:68491808272
Dados: 2023.01.31 11:12:43 -03'00'

CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ELEN CRISTINA DA CRUZ
ALVES:57249369253

Assinado de forma digital por ELEN
CRISTINA DA CRUZ ALVES:57249369253
Dados: 2023.01.31 11:36:40 -03'00'

ELEN CRISTINA DA CRUZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADRIA LUCIA TAVARES DA
TRINDADE:25427237291

Assinado de forma digital por ADRIA LUCIA
TAVARES DA TRINDADE:25427237291
Dados: 2023.01.31 11:37:37 -03'00'

ADRIA LÚCIA TAVARES DA TRINDADE
SECRET. MUN. DE TRAB. E PROMOÇÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANTONIO RICARDO
AMARAL
HOLANDA:21264554249

Assinado de forma digital por
ANTONIO RICARDO AMARAL
HOLANDA:21264554249
Dados: 2023.01.31 11:13:56 -03'00'

ANTONIO RICARDO AMARAL HOLANDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E
AGRONEGÓCIO

**JRS COMÉRCIO ATACADISTA DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
CONTRATADA**

JRS COMERCIO
ATACADISTA DE
EQUIPAMENTOS DE
INFORM:2014844400018
6

Assinado de forma digital por
JRS COMERCIO ATACADISTA
DE EQUIPAMENTOS DE
INFORM:20148444000186
Dados: 2023.01.31 17:44:59
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA





CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220676
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-042-PMVX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20220463



INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
aquisição de Materiais de Construção Diversos,
que entre si celebram a Secretaria Municipal de
Educação de Vitória do Xingu - SEMED e a
empresa HELLO CONSTRUTO-RA EIRELI.

I. PARTES

CONTRATANTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.811.402/0001-80, sediada à Rua Manoel Félix de Farias nº. 838, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. GRIMÁRIO REIS NETO, Secretário Municipal de Educação.

CONTRATADA

A empresa **HELLO CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.277.156/0001-21, com sede na Rua Presidente Castelo Branco nº 140, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, CEP: 68.383-000, telefone: (93) 99157-7500, e-mail: casafarias33@hotmail.com, representada pelo Sr. ADNILSON MIGUEL DE JESUS LAIA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 72458771 SSP-PA e CPF: 036.849.772-09, residente e domiciliado na a Rua Presidente Castelo Branco nº 140, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, CEP: 68.383-000, estado do Pará.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-042-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de materiais de Construção Diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013048	SOQUETE COM RABICHO - Marca.: LIEGE	UNIDADE	200,00	4,250	850,00
013059	CHAVE REVERSORA 250 A - Marca.: SIBRATEC	UNIDADE	100,00	3.070,000	307.000,00
029756	ARAME RECOZIDO Nº 18 - Marca.: OPER	QUILO	20,00	32,500	650,00
072821	Lona em encerado de poliestireno de baixa densidade - Marca.: WORKER	UNIDADE	2,00	210,000	420,00
	Lona em encerado de poliestireno de baixa densidade, medindo 5x4, com acabamento de ilhós de metal nas bordas				
072844	Prego de aço c/ cabeça tamanho 19x36 - Marca.: GERDA	QUILO	20,00	26,550	531,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



Prefeitura de
VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória

072849	Prego de aço s/ cabeça 10x10 - Marca.: GERDAU	QUILO	20,00	28,950	579,00
072850	Prego de aço s/ cabeça 12x12 - Marca.: GERDAU	QUILO	20,00	35,250	705,00
072852	Prego telheiro 18x27 polido com borracha - Marca.: O	QUILO	20,00	29,900	598,00
072854	Parafuso p/ telhado - Marca.: CISER	UNIDADE	500,00	3,750	1.875,00
072859	Mangueira Preta 1.1/2 X 3,0mm - Marca.: TOP FLEX	METRO	500,00	6,500	3.250,00
072935	Dobradiça zincado 2.1/2" c/ parafusos de 3,2x20mm - Marca.: SCHID	UNIDADE	150,00	11,100	1.665,00
072936	Dobradiça zincado 3" c/ parafusos de 3,2x20mm - Marca.: SCHID	UNIDADE	150,00	12,850	1.927,50
072937	Dobradiça zincado 3.1/2" c/ parafusos 3,8x22mm - Marca.: SCHID	UNIDADE	150,00	13,900	2.085,00
072938	Dobradiça zincada 2" - Marca.: SCHID	UNIDADE	150,00	5,690	853,50
072939	Porta cadeado 5.1/2"- cromado - Marca.: ALIANÇA	UNIDADE	30,00	11,600	348,00
072940	Porta cadeado 4" - cromado - Marca.: ALIANÇA	UNIDADE	30,00	9,900	297,00
072941	Dobradiça zincada 4" c/ parafusos 3,8x22mm - Marca.: SCHID	UNIDADE	300,00	18,400	5.520,00
072942	Porta cadeado 2.1/2" - cromado - Marca.: ALIANÇA	UNIDADE	30,00	4,780	143,40
072943	Dobradiça galvanizada 2" - Marca.: KALA	UNIDADE	150,00	8,300	1.245,00
072985	Óleo lubrificante antiferrugem 300ml - Marca.: WHIT	UNIDADE	10,00	15,850	158,50
072993	Porta lisa de compensado de 60x2,10mt - Marca.: BSFE	UNIDADE	40,00	186,000	7.440,00
072994	Porta lisa de compensado de 80x2,10mt - Marca.: BSFE	UNIDADE	40,00	229,000	9.160,00
073050	Plugue Adaptador 2p+tt 20a macho - Marca.: FAME	UNIDADE	100,00	6,100	610,00
073051	LAMPADA LED 25 WATS - Marca.: AVANT	UNIDADE	1.000,00	32,700	32.700,00
073052	Adaptador 2p+tt 20a fema - Marca.: FAME	UNIDADE	100,00	7,090	709,00
073053	Grampo fixa fio migueirão - Marca.: RIBEIRO	UNIDADE	80,00	3,780	302,40
073085	Plug fema bipolar/tripolar 20a - Marca.: FAME	UNIDADE	20,00	7,950	159,00
073086	Plug prensa bipolar simples 20a - Marca.: FAME	UNIDADE	100,00	6,900	690,00
073088	Interruptor 1 tecla c/caixa p/perfil - Marca.: ILUMI	UNIDADE	50,00	11,950	597,50
073090	Interruptor 2 tecla c/ caixa p/ perfil - Marca.: ILU	UNIDADE	50,00	15,500	775,00
073091	Interruptor 3 tecla c/ caixap/ perfil - Marca.: ILU	UNIDADE	50,00	17,000	850,00
073092	Interruptor duplo + tomada 20a de embutir - Marca.: FAME	UNIDADE	50,00	14,400	720,00
073162	Bucha de redução sold. longa 32x20mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	2,750	55,00
073165	Bucha de redução sold.curta 25x20mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	1,490	29,80
073168	Bucha de redução sold.curta 32x20mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	2,550	51,00
073242	Luva soldável 20x1/2" - Marca.: AMANCO	UNIDADE	100,00	1,500	150,00
073329	Corante líquido 50 ml cores diversas - Marca.: XADRE	UNIDADE	200,00	6,900	1.380,00
073346	Tinta acrílica semi brilho 3,6 litros (cores diversas) - Marca.: VELOZ	UNIDADE	100,00	85,000	8.500,00
073356	Broca chata para madeira 1/2" - Marca.: WORKER	UNIDADE	20,00	15,300	306,00
073357	Broca chata para madeira 3/4" - Marca.: WORKER	UNIDADE	20,00	18,800	376,00
073358	Broca chata para madeira 1.1/4" - Marca.: WORKER	UNIDADE	10,00	17,000	170,00
073359	Broca chata para madeira 1.1/2" - Marca.: WORKER	UNIDADE	10,00	19,750	197,50
073360	Broca aço rápido 1/4" - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	11,000	110,00
073361	Broca aço rápido 1/8 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	4,950	49,50
073362	Broca aço rápido 15/64 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
073363	Broca aço rápido 3/16 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	7,600	76,00
073364	Broca aço rápido 3/32 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	13,400	134,00
073365	Broca aço rápido 3/8 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	20,00	23,250	465,00
073366	Broca aço rápido 5/32 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	6,800	68,00
073367	Broca aço rápido 5/64 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	4,980	49,80
073368	Broca aço rápido 7/16 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	11,700	117,00
073369	Broca aço rápido 7/64 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	7,650	76,50
073370	Broca aço rápido 8 mm - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	17,600	176,00
073371	Broca aço rápido 9/16 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	26,500	265,00
073372	Broca aço rápido 9/64 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	6,620	66,20
073373	Broca p/ concreto 10mm - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	17,970	179,70
073374	Broca p/ concreto 8mm - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	13,800	138,00
073375	Broca p/ concreto 12mm - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	21,000	210,00
073376	Broca p/ concreto 7mm - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
073377	Broca p/ concreto 5mm - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	8,200	82,00
073394	Broca aço rápido 10mm irwin - Marca.: IRWIN	UNIDADE	10,00	25,350	253,50
073395	Telha de barro para capote - Marca.: CER. URUARA	UNIDADE	10.000,00	6,180	61.800,00
073396	Cumeeira de fibrocimento art. Tda inferior - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	1.000,00	16,500	16.500,00
073397	Cumeeira de fibrocimento art. Tda superior - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	200,00	16,800	3.360,00
073398	Cumeeira de fibrocimento art. TTX Inferior - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	200,00	22,200	4.440,00
073399	Cumeeira de fibrocimento art. TTX Superior - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	200,00	22,000	4.400,00
073410	Caixa padrão bifásica completa padrão Rede Celpa - Marca.: EQUATORIAL	UNIDADE	5,00	445,000	2.225,00
073511	Conduíte corrugado 1" - Marca.: TIGRE	METRO	100,00	4,250	425,00
073516	Disjuntor bipolar 25 A DIN - Marca.: STECK	UNIDADE	200,00	41,000	8.200,00
073548	Cabo PP 2x4,00 mm - Marca.: MEGATRON	METRO	1.000,00	12,650	12.650,00
073637	Rolo de lâ de carneiro 9cm c/ cabo plást. - Marca.: TIGRE	UNIDADE	20,00	21,900	438,00
073680	Malha Q 283 2,45x6,00mt 6.0 10x10 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	10,00	630,000	6.300,00
073681	Malha Q 92 2,45 x 6,00mt 4.2 15x15 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	10,00	635,000	6.350,00
073697	Treliça - Marca.: GERDAU	METRO	300,00	69,200	20.760,00
073698	Coluna 5/16" - Marca.: GERDAU	METRO	20,00	147,000	2.940,00
073699	Vergalhão C-50 - 20,00 mm 3/4 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	20,00	300,000	6.000,00
073701	Vergalhão CA-50 - 8.00 mm 5/16 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	20,00	54,000	1.080,00
073702	Vergalhão CA-60 4.2 mm - Marca.: GERDAU	UNIDADE	20,00	19,800	396,00
073703	Vergalhão CA-60 5.00 mm - Marca.: GERDAU	UNIDADE	20,00	22,800	456,00
073705	Vergalhão liso 1/2" vara - Marca.: GERDAU	UNIDADE	20,00	77,000	1.540,00
073734	Bota marluvas anteperfurantes elástico natural c/ bico comprido - Marca.: MARLUVA	UNIDADE	10,00	201,000	2.010,00
074050	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 10MM - Marca.: MEGATRON	METRO	300,00	6,650	1.995,00
074075	PINO 2P+T 32A - Marca.: STECK	UNIDADE	20,00	40,500	810,00
074287	CALHA EM ZINCO 6MT - Marca.: CASA FARIAS	METRO	100,00	61,000	6.100,00
074305	PORTA EM MADEIRA DE LEI 210X80 - Marca.: CASA FARIAS	UNIDADE	50,00	313,000	15.650,00
074306	DOBRADICAS PARA PORTA REFORCADA - Marca.: KARLA	UNIDADE	100,00	7,650	765,00
074307	PORTA EM MADEIRA DE LEI 210X90 - Marca.: CASA FARIAS	UNIDADE	150,00	390,000	58.500,00
074308	PORTA EM MADEIRA DE LEI 210X60 - Marca.: CASA FARIAS	UNIDADE	50,00	324,000	16.200,00
090321	Cabo PP 2x2,50 mm. - Marca.: MEGATRON	METRO	1.000,00	7,950	7.950,00

VALOR GLOBAL R\$ 669.585,30





2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 669.585,30 (seiscentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2022-042-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20220463.

4 - DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

Exercício 2022 Atividade 1401.121220004.2.047 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 669.585,30.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome daponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.





6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - Especificação correta do objeto, marca e,

6.1.8.2 - Número da licitação e contrato, e

6.1.9 - O material, objeto desta licitação deverão serem entregues nos locais abaixo relacionados:

6.1.9.1 - Sede da Cidade de Vitória do Xingu/PA e nas comunidades deste município.



7 - DA REVISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a



obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;



9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) - Contratante, mediante nomeação dos servidores: LEONARDO PEREIRA DE CASTRO – CPF: 463.125.872-15 (TITULAR) e HERMESSON CHARLES DUARTE DE SOUZA – CPF: 018.887.512-31 (SUBSTITUTO) - Portaria nº.130/2022 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.3 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO





13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não manter a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.



15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

- 15.3.1.1 - advertência por escrito;
- 15.3.1.2 - multas:
- 15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
 - b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
 - c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.



15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2022-042-PMVX.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



Vitória do Xingu/PA, 25 de novembro de 2022.

GRIMARIO REIS Assinado de forma
digital por GRIMARIO
NETO:3920714 REIS NETO:39207145200
5200 Dados: 2022.11.25
12:19:32 -03'00'

GRIMÁRIO REIS NETO
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

HELLO CONSTRUTORA Assinado de forma digital por
HELLO CONSTRUTORA
EIRELI:2027715600012 EIRELI:20277156000121
1 Dados: 2022.11.25 11:25:21 -03'00'

HELLO CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 20.277.156/0001-21
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10



CONTRATO Nº 05/2022-AD/ SEMTEPS– Originário da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 017/2021 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2021 da Prefeitura Municipal de Anajás, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **WD COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**.

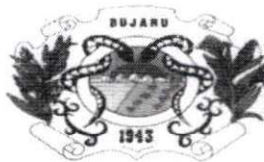
O MUNICÍPIO DE BUJARU por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dom Pedro II, 38 – Centro, Cep 68670–000 – Bujaru/Pa, CNPJ: 05.196.563/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. MIGUEL BERNARDO DA COSTA JÚNIOR, portador do CPF nº 512.320.142-49 e RG nº 2667370 PC/PA, em Convivência a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom Pedro II, s/n - Centro, CEP: 68.670-000 - Bujaru/PA, CNPJ: 19.604.857/0001-49, neste ato representada pelo (a) Secretário, Sr. HAROLDO JOSÉ BITENCOURT DA SILVA, portador (a) do CPF nº. 333.025.612-53 e RG nº. 1806741, doravante denominados CONTRATANTE, e a EMPRESA, **WD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, sediada à Travessa Quintino Bocaiuva, nº 1962, Letra A, Bairro: Nazaré, no município de Belém/PA, CEP: 66.035-190, inscrita no CNPJ sob nº 31.481.043/0001-60, Inscrição Estadual nº 15.616.360-8, neste ato representado pelo Sr. Willis Gomes Dias, portador do RG sob nº 3633664 3 via , e do CPF sob nº 609.184.542-04, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para Fornecimento/Prestação de Serviço, como abaixo se declara:

ORIGEM: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 017/2021 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2021 da Prefeitura Municipal de Anajás e seus anexos.

01. DO OBJETO

- 01.01. O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes na Ata de Registro de Preço nº 017/2021 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2021 da Prefeitura Municipal de Anajás.
- 01.02. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório da Ata de Registro de Preço nº 017/2021 decorrente do Pregão eletrônico SRP nº 017/2021 da Prefeitura Municipal de Anajás, também, à respectiva proposta de preços emitida pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10



01.03. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

02. DA QUANTIDADE E DO VALOR GLOBAL

02.01. O quantitativo do objeto deste CONTRATO será conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Armário vitrine :02 PORTAS, AÇO FERRO PINTADO, POSSUI LATERAIS DE VIDRO	UND	2	R\$ 2.299,87	R\$ 4.599,74
2	ARQUIVO MATERIAL DE CONFECÇÃO/ GAVETAS: AÇO/ DE 4 GAVETAS DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO, PASTA SUSPENSA	UND	4	R\$ 1.741,73	R\$ 6.966,92
3	Assento e encosto alto, concha única em resina de poliéster e fibra de vidro, almofadas em espuma de poliuretano injetada, acabamento do revestimento em vinil vinho. Estrutura giratória, com base em aço com 5 patas, mecanismo de regulagem de altura com pistão a ar comprimido, com mecanismo de reclinção da concha e regulagem da tensão da mola de torsão, com acabamento em pintura pó epóxi preto fosco. Acompanha em cada uma das patas rodízio com roldanas duplas. Apóia-braços em espuma de poliuretano integral com estrutura interna de aço.	UND	4	R\$ 429,11	R\$ 1.716,44
4	Bebedouro elétrico garrafão, material aço, tipo elétrico de mesa, capacidade 20 l, capacidade refrigeração 2,7 l/h, saída água natural e gelada, características adicionais 2 torneiras, mediadas aproximadas: comprimento 400 mm, largura 305 mm, profundidade 330 mm.	UND	6	R\$ 899,99	R\$ 5.399,94
5	Bebedouro industrial 200l, de pressão em aço Inox 430 brilhante e galvanizado, com pintura eletrostática na cor branca. Possui um filtro interno composto de carvão ativado e celulose. Reservatório interno em Aço Inox 304; Tensões 127v e 220v; Isolção térmica em poliuretano, retendo a temperatura. Termostato interno com regulagem fixa de 4° a 11°C e tomada de 3 pinos; Gás refrigerante R134A, ecologicamente correto. Acompanha 4 torneiras em latão cromado	UND	1	R\$ 6.171,66	R\$ 6.171,66
6	Bomba D'Água periférica 1/2 cv bivolt centrifugar	UND	5	R\$ 299,99	R\$ 1.499,95
7	Cabo de audio P2/P2 stereo 2m	UND	10	R\$ 23,06	R\$ 230,60



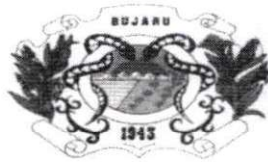
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

8	Cabo de rede Cat. Rj45 c/300m	UND	4	R\$ 387,25	R\$ 1.549,00
9	Cabo USB 2.0 para impressora 1,8m	UND	10	R\$ 22,08	R\$ 220,80
10	Cabo VGA de 1.80m	UND	5	R\$ 39,64	R\$ 198,20
11	CADEIRA FIXA PLASTICA SEM BRACO TIPO POLTRONA EMPILHAVEL MONOBLOCO, ENCOSTO FECHADO; CARACTERISTICAS: DIMENSOES MINIMAS L X P X A (CM): 57X55X86 CM, CAPACIDADE MINIMA: 120 KG, MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) 100% VIRGEM COM ANTI-UV; USO IRRESTRITO: AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 120 KG	UND	30	R\$ 72,68	R\$ 2.180,40
12	CAIXA AMPLIFICADA ATIVA (150 W), COM SISTEMA BASS-REFLEX DE 2 VIAS, WOOFER DE 15", CORNETA COM DRIVER DE TITANIO, POTENCIA DE 200W (RMS), COM DIVISOR DE FREQUENCIA,, ALIMENTAÇÃO BI-VOLT	UND	1	R\$ 768,00	R\$ 768,00
13	Central de ar tipo split (parede) de 18.000 btu's. Versão: frio; Capacidade mínima: 18.000btus. Tensão: 220 v. Classe: A em Consumo. Frequência: igual ou aproximada de 60 hz. Compressor: rotativo. Consumo máximo: 33 kwh/mês. Condensadora: vertical. Gás refrigerante: r410. Controle remoto: sem fio, com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede. Filtro de ar de tela anti-pó. Garantia do fornecedor 12 meses	UND	2	R\$ 3.698,63	R\$ 7.397,26
14	Central de ar tipo split (parede) de 12.000 btu's. Versão: frio; Tensão: 220 v-. Classe: A em Consumo. Consumo máximo: 24 kwh/mês; Compressor: rotativo. Condensadora: vertical; Gás refrigerante: r410. Controle remoto: sem fio, com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; Filtro de ar de tela anti-pó lavável. Garantia do fornecedor 12 meses	UND	10	R\$ 1.977,37	R\$ 19.773,70
15	Chapa para Lanches à gás 90x45cm, com 3 queimadores, em aço inox	UND	3	R\$ 1.752,87	R\$ 5.258,61
16	COLCHÃO IMPERMEAVEL (SOLTEIRO)	UND	5	R\$ 398,30	R\$ 1.991,50
17	COLCHÃO IMPERMEAVEL (BERÇO)	UND	2	R\$ 303,13	R\$ 606,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

18	COMPUTADOR DESKTOP. Configurações mínimas: Microcomputador com processador intel core i5-2520m, Memória RAM instalada de 4GB 1600 Mhz, DDR 3 ou superior; HD SATA 1TB , Unidade interna de leitura e gravação DVD-RW 16x ou superior; placa de rede, placa wireless. Monitor Lcd/Led de 19", Teclado USB brasileiro padrão ABNT2 com teclas e caracteres da língua portuguesa, Mouse USB óptico com tecla de rolagem, Caixas de som USB , Deverão ser fornecidos no momento da entrega: Manuais técnicos dos equipamentos, com especificações, características e configurações em CD-ROM e manuais dos softwares ou dispositivos extras instalados no equipamento, em idioma Português. Garantia do fornecedor 12 meses	UND	5	R\$ 3.399,99	R\$ 16.999,95
19	COMPUTADOR DESKTOP. Configurações mínimas: processador intel core i3, similar ou superior; Memória RAM instalada de 4GB SDDRAM DDR 3 ou superior; HD SATA 1TB, Placa de vídeo integrada com tecnologia Intel HD Graphics 2000, similar ou superior, memória gráfica total disponível igual ou superior de 1632. unidade interna de leitura e gravação DVD-RW 16x ou superior; Mínimo de 06 portas USB (Sendo pelo menos duas com o padrão 3.0), placa de rede, placa wireless, leitor de cartões, Monitor Led ou LCD de 19 Polegadas, Teclado USB brasileiro padrão ABNT2; Mouse USB óptico com tecla de rolagem; Manuais técnicos dos equipamentos, com especificações, características e configurações em CD-ROM e manuais dos softwares ou dispositivos extras instalados no equipamento, em idioma Português; Garantia do fornecedor 12 meses	UND	11	R\$ 4.118,11	R\$ 45.299,21
20	Conector RJ 45 Pct c/ 100	UND	1	R\$ 243,00	R\$ 243,00
21	Estante em aço com 3 prateleiras reguláveis	UND	10	R\$ 266,23	R\$ 2.662,30
22	Estante em aço com 4 prateleiras reguláveis	UND	10	R\$ 277,90	R\$ 2.779,00
23	Estante em aço com 5 prateleiras reguláveis	UND	10	R\$ 414,23	R\$ 4.142,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

24	Filtro para uso em água potável com tecnologia original de tripla filtração. Remove gostos e odores, inclusive de cloro. Retém partículas de areia, barro, ferrugem e outros sedimentos. Produto certificado pelo INMETRO. Cabeça, corpo e elemento filtrante composto de polipropileno. - Conexão: 1/2". Vazão máxima de até 680 litros/hora.	UND	12	R\$ 306,99	R\$ 3.683,88
25	Fogão à gás, 4 bocas, forno auto-limpante com lâmpada interna instalada, tampa de vidro, acendedor elétrico, 110 V, acompanha relógio e mangueira. Classificação de consumo A no INMETRO.	UND	3	R\$ 727,93	R\$ 2.183,79
26	FOGÃO SEMI/INDUSTRIAL COM FORNO. Nº de chamas: 06. Grelhas em ferro fundido, Capacidade mínima do forno de 107 litros, potência dos queimadores de 3500w a 5000w. Garantia do fornecedor 12 meses	UND	2	R\$ 3.515,87	R\$ 7.031,74
27	Fonte de Alimentação ATX 230 w 24 pinos	UND	2	R\$ 114,45	R\$ 228,90
28	Fonte de Alimentação ATX 500 w 24 pinos	UND	2	R\$ 209,97	R\$ 419,94
29	GRILL ELÉTRICA 110V	UND	5	R\$ 375,33	R\$ 1.876,65
30	HD (400 GB) - Sata 2,5"	UND	1	R\$ 478,25	R\$ 478,25
31	HD (400 GB) - Sata 3,5"	UND	1	R\$ 360,92	R\$ 360,92
32	HD (500 GB) - Sata 2,5"	UND	1	R\$ 573,22	R\$ 573,22
33	HD (500 GB) - Sata 3,5"	UND	1	R\$ 431,88	R\$ 431,88
34	MULTIFUNCIONAL LASER (TONNER) - Funções: Imprimir, copiar, digitalizar, A4: Até 20 ppm; Saída da primeira página, preto: Em até 8,3 segundos, Resolução de impressão: Preto (Melhor): Até 1.200 x 1.200 dpi, Tecnologia Laser, Funcionalidades de Software Inteligente de Impressora: Frente e verso manual, Resolução da digitalização: Hardware: Até 4800 x 4800 dpi; Ótica: Até 600 x 600 dpi, Digitalizar para WSD (apenas suporte à rede); Resolução de cópia: Preto (textos e gráficos): Até 600 x 600 dpi, Conectividade padrão: Hi-Speed USB 2.0, Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; A5(LEF); B5 (JIS); Ofício; Envelope (DL, C5), Voltagem : 110v	UND	6	R\$ 2.734,79	R\$ 16.408,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

35	MULTIFUNCIONAL COM WI FI 110V/220V (CARTUCHO DE TINTA) - Impressão Multicolorida, Formato Tudo em um, 17.9 centímetros de Altura, 37.5 centímetros de Largura, conexão Wireless e Wi-Fi Direct, Tecnologia de conexão: Wi-Fi, portas USB 2.0 1, Voltagem 110 Volts, 220 Volts, Fonte de alimentação Elétrico com fio, Dimensões do produto 34.7 x 37.5 x 17.9 cm; 3.9 Quilogramas	UND	4	R\$ 1.416,66	R\$ 5.666,64
36	IMPRESSORA LASER. Configurações mínimas: Impressora multifuncional laser monocromática: função de impressão padrão laser velocidade de impressão de mínima de 25 ppm (normal); bandeja de entrada de papel para no mínimo 250 folhas; resolução de impressão em preto não inferior a 1200 x 1200 dpi; possibilidade de impressão em rede, memória mínima de 128mb função de copiadora; acionada diretamente via painel sem a necessidade do computador; volume de cópia mínima de 12.000 cópias/mês; tamanho máximo ofício; bandeja para papel para no mínimo 250 folhas velocidade de cópia de até 28 ppm resolução mínima de cópia de 1.200 x 1200 dpi dpi e possibilitar redução e ampliação na cópia na faixa de 25 a 400 % função de scanner escaneamento em cores ou em preto e branco. resolução óptica mínima de 600 x 600. Garantia do fornecedor 12 meses	UND	2	R\$ 989,98	R\$ 1.979,96
37	lavadora de Alta pressão: equipamento com pressão mínima de 1600 libras e 1400 Watts, produto nas voltagens 110 e 220v. mangueira de mínima de 5 metros Equipamento com Pistola de alta pressão com trava de segurança, Lança com bico regulável, Aplicador de detergente e Engate rápido, garantia mínima de 12 meses.	UND	1	R\$ 799,67	R\$ 799,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10



38	Mesa de reunião com tampo medindo 3,20 x 1,20 x 0,74 em aglomerado melaminico BP de 18mm dupla face, padrão cerejeira, bordas em PVC tipo T; pés em metal 1010 com bitola 50 x 30 e com coluna dupla para tampo sobreposto, pintado em epóxi na cor cinza. Com 12 CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS – REUNIÕES E USOS DIVERSOS. Medidas da cadeira: Assento: 480 mm x 440 mm - (E) 65 mm; Encosto: 450 mm x 380 mm - (E) 50 mm; Altura total: 840 mm; Altura assento: 480 mm. DESCRIÇÃO: Assento e encosto: produzidos em madeira compensada multilaminada prensada a quente com espessura de 15 mm, estofados em espuma injetada de alta densidade de 30 mm para o assento e 25 mm e para o encosto. Revestimento/forração: assento e encosto revestido em vinil na cor vinho. Estofado com bordas protegidas por perfil de PVC tipo "E", fixados na armação através de parafusos autoatarrachantes de 5.5x32 mm para encosto. Armação: tipo 4 pés (palito), confeccionada em tubos de aço de 7/8 polegadas com parede de 1.5, peças unidas pelo processo de solda MIG. Acabamento: das partes metálica com banho desengraxante a quente pelo processo de imersão e tratamento antiferruginoso, pintura pelo sistema eletrostático na cor preta, curado em estufa 200°C. Acabamento dos pés: encaixe de borracha na cor preta. Braços: Braços anatômicos totalmente revestidos em poliuretano injetado na cor preta, com alma interna em aço, fixado na estrutura do assento e do encosto simultaneamente (altura do braço: 650 mm do chão). Montagem inclusa.	UND	1	R\$ 3.499,99	R\$ 3.499,99
39	Mesa para computador em MDF 15 mm e duratree 2,5 mm, com espaço para impressora, espaço lateral para monitor de até 19", espaço inferior central para teclado e mouse com corredeiras metálicas, ao lado inferior, espaço para gabinete, na parte superior, ao lado do monitor espaço para revistas e CD's ou DVD's. Largura: 1,045m. Altura: 1,325m, profundidade: 0,45. Cor: Cinza	UND	10	R\$ 669,99	R\$ 6.699,90
40	Mesa para impressora em MDF com acabamento em PVC. Estrutura dos pés em ferro, com pintura epóxi na cor preto. Tampo na cor cinza. Dimensões: 0,50 cm x 0,40 cm x 0,74 cm	UND	10	R\$ 409,99	R\$ 4.099,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

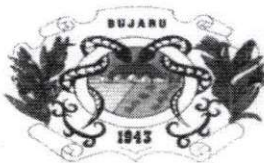
41	Mesa para secretária com 1,40 x 0,60 x 0,75 em aglomerado melaminico BP de 18mm dupla face, padrão cerejeira, bordas em PVC tipo T; pés em metal 1010 com bitola 50 x 30 e com coluna dupla para tampo sobreposto, pintado em epóxi na cor cinza. Com gaveteiro com 02 gavetas, inteiramente em aço com dimensões aproximadas de L 0,40, P 0,42 e Alt. 0,32 cm, dotado de chave única para as 02 gavetas.	UND	3	R\$ 699,99	R\$ 2.099,97
42	Mesa para secretária com 1,60 x 0,60 x 0,75 em aglomerado melaminico BP de 18mm dupla face, padrão cerejeira, bordas em PVC tipo T; pés em metal 1010 com bitola 50 x 30 e com coluna dupla para tampo sobreposto, pintado em epóxi na cor cinza. Com gaveteiro com 03 gavetas, inteiramente em aço com dimensões aproximadas de L 0,40, P 0,42 e Alt. 0,32 cm, dotado de chave única para as 02 gavetas.	UND	2	R\$ 729,99	R\$ 1.459,98
43	MICROCOMPUTADOR DESKTOP. Configurações mínimas: Microcomputador com processador intel core i7-3520m, similar ou superior; Memória RAM instalada de 4GB 1600 Mhz, DDR 3 ou superior; HD SATA 500GB, Unidade interna de leitura e gravação DVD-RW 16x ou superior; Mínimo de 06 portas USB, placa de rede, placa wireless, leitor de cartões, Monitor Led ou LCD de 16 Polegadas, Teclado USB brasileiro padrão ABNT2; Mouse USB óptico com tecla de rolagem; Caixas de som USB Deverão ser fornecidos no momento da entrega: Manuais técnicos dos equipamentos, com especificações, características e configurações em CD-ROM e manuais dos softwares ou dispositivos extras instalados no equipamento, em idioma Português ou Inglês; Garantia do fornecedor 12 meses	UND	2	R\$ 6.720,00	R\$ 13.440,00
44	MICROFONE :TIPO: DINÂMICO RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 70 HZ - 10 KHZ. · IMPEDÂNCIA: 600?±15%?1 KHZ). SENSIBILIDADE: - -55DB±3DB (0 DB=1V/PAR); - -82DB±3DB (0 DB=1V/UBAR). PESO APROX. DO PRODUTO: 220 GRAMAS. · DIMENSÕES APROX. COM EMBALAGEM (L X A X P): 21,5 X 6,5 X 6 CM. · GARANTIA: 3 MESES.	UND	2	R\$ 221,00	R\$ 442,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

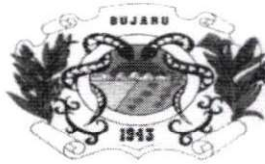


45	MICROONDAS 20 Litros – Com prato Giratório, Relógio, Capacidade de 20 litros, Receitas Pré-Programadas, Função Descongelar, Timer, Relógio, Trava de Segurança, Puxador, Classificação Energética A, Eficiência Energética 60 Hz, 01 Manual de instruções, Dimensões do Produto (LxAxP) 45,5 x 26,5 x 36 cm	UND	5	R\$ 632,67	R\$ 3.163,35
46	Monitor Led ou LCD de 19,5 Polegadas	UND	10	R\$ 1.099,99	R\$ 10.999,90
47	Mouse Usb	UND	20	R\$ 20,63	R\$ 412,60
48	Nobreak 3200 VA Bivolt Senoidal - 3200VA de potência, Line Interactive, Forma de onda Senoidal Pura, Entrada e saída Bivolt automático 115V / 220V, 2 baterias seladas internas de 12V/18Ah, Expansão de autonomia com conector de engate rápido, Comunicação inteligente USB de série, 8 tomadas de saída (Norma NBR 14136 – 10A), 4 tomadas de saída (Norma NBR 14136 – 20A), Estabilizador e filtro de linha integrados, Chave liga-desliga temporizada e memorizada, Leds indicadores visuais (rede e bateria), Circuit Breaker (mini disjuntor rearmável), Função blecaute, Carregador de baterias inteligente, Alarme sonoro, Tecnologia SMD, Inversor sincronizado com a rede, Acionamento do inversor em subtensão, sobretensão ou sobrecarga, Medição da tensão de entrada em true-RMS, Correção da tensão de saída em true-RMS, Medição da corrente de bateria e corrente de carga em true-RMS, Frequência de amostragem para medição true-RMS: 7680Hz (em rede 60Hz), Circuito desmagnetizador, Autonomia média de 3 horas com referência ao uso de 1PC on board + 1 monitor LCD 15,6", Desligamento automático ao final do tempo de autonomia, Garantia de 1 ano.	UND	1	R\$ 3.079,37	R\$ 3.079,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

49	NOBREAK 700VA de potência - entrada Bivolt automático 115V / 220V, 6 tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136) sendo: 3 tomadas com energia protegida e ininterrupta e 3 tomadas com energia protegida, Estabilizador em modo bateria, Filtro de linha integrado, Chave liga-desliga embutida, temporizada e memorizada, Chave liga-desliga com indicadores visuais (rede e bateria), Função blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica, Carregador de baterias inteligente, Alarme sonoro, Inversor sincronizado com a rede, Garantia de 1 ano	UND	5	R\$ 532,99	R\$ 2.664,95
50	NOTEBOOK. Processador intel core i5-2520m, similar ou superior, memória instalada de 4 gb ddr-3 1333mhz, 1TB de HD 7200 rpm, unidade de dvd-rw, bateria de 6 células, placa de rede sem-fio wi-fi, bluetooth, saisa HDMI, webcam hd com sistema operacional. Garantia do fornecedor 12 meses	UND	1	R\$ 3.549,99	R\$ 3.549,99
51	Notebook Processador Intel Core i7-8565U de 8ª geração (1.8GHz até 4.6 GHz) 8MB Cache, Tela 15.6" Full HD (1920 x 1080) Antirreflexo, Memória RAM 8GB (4GB soldado + 4GB slot DDR4 2400MHz) suporta até 20GB, Armazenamento HD de 1TB (5400rpm), Expansão slot disponível SSD NVMe M.2, Áudio: Alto-falantes (2x 1.5W) com certificação Dolby Audio, Teclado Brasileiro ABNT 2 com Ç e numérico (numpad). Abertura de 180 graus., Bateria 2 células – 35Wh – Sistema Operacional Windows 10, Wireless WiFi 1x1 802.11 AC – Bluetooth 4.2 – Câmera 0.3 MP, Portas e conexões: 2x USB 3.1, 1x USB 2.0, 1x HDMI, Leitor de cartões 4 em 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC), Combo fone/microfone	UND	1	R\$ 4.995,99	R\$ 4.995,99
52	Placa mãe -3 c/ suporte p/ processadores Intel Core i7 / i5 / i3 e Pentium G6950,	UND	1	R\$ 806,87	R\$ 806,87
53	Placa Wireless PCI	UND	2	R\$ 517,63	R\$ 1.035,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

54	POLTRONA TIPO PRESIDENTE, ASSENTO: EM POLIURETANO INJETADO, ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO COM 50MM D55 KG/CM ³ , MEDINDO: 460 X 440 MM.(L X P) ENCOSTO: EM POLIURETANO INJETADO, ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO COM 50MM D55 KG/CM ³ , DOTADO DE CARENAGEM PLÁSTICA EXTERNA, COM SISTEMA DE CONTATO PERMANENTE. MEDINDO: 480 X 430 MM. (H X L) BASE: ARANHA COM 5 HASTES EM NYLON, COM REFORÇO NERVURADO NA PARTE INFERIOR, BUCHA CENTRAL CONIFICADA TIPO "CONE MORSE", REGULAGEM DE ALTURA PNEUMÁTICA.	UND	1	R\$ 1.039,99	R\$ 1.039,99
55	Processador core i7 para Socket 775/1155/1156	UND	4	R\$ 1.974,33	R\$ 7.897,32
56	REFRIGERADOR DUPLEX DE 2 PORTA FROST FREE 400 LTS, DEGELO AUTOMÁTICO, CONTROLE EXTERNO E TEMPERATURA, 127 DEPENDENDO DA LOCALIDADE DE ENTREGA, COR BRANCA, PORTA COM PRATELEIRAS, PORTA OVOS, PRATELEIRAS INTERNAS, GAVETAS PARA VEGETAIS, CARNES E FRIOS, CONGELADOR, LÂMPADA INTERNA, NÃO USAR NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO O GÁS CFC COM SELO PROCEL/IN METRO (A OU B), GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE.	UND	3	R\$ 4.722,63	R\$ 14.167,89
57	ROTEADOR WIRWLESS. Configurações mínimas; suporte para a tecnologia mydlink, controle de usuários e quais sites eles estão acessando; velocidade de 300Mbps; radiofrequência de operação - 2.4 Ghz, Dois firewalls ativos para maiois proteção SPI e NAT; função WDS e WDA+AP, "controle avançado de pais"; suporte a tecnologias de UPnP, DDNS e WPS; protocolos de rede IPV4,	UND	10	R\$ 345,66	R\$ 3.456,60
58	Sinalizador giratório tipo giroflex, 12V-24V, cor vermelho, fixação por imã para carro	UND	1	R\$ 406,50	R\$ 406,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10



59	SWITCH 24 PORTAS. Configurações mínimas: 24 portas 10/100 Mps com negociação de velocidade automática (N-Way), QoS para priorização de tráfego de dados, voz e vídeo. taxa de transferência de até 200Mbps, interligação de computadores, ATAs, telefones IP e outros dispositivos de rede; Auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo (normas/crossover); fonte de alimentação interna bivolt automática; painel frontal com indicadores de led; tamanho: U1 (permita ser instalado em rack de 19").	UND	3	R\$ 649,87	R\$ 1.949,61
60	Teclado USB	UND	15	R\$ 56,50	R\$ 847,50
61	Telefone celular fixo com fio, desbloqueado para qualquer operadora, com sinal GSM Quad-Band, mensagens de texto SMS, antena removível com conector tipo TNC, bateria de lítio de longa duração, viva voz, fonte de alimentação bivolt, compatível com antena externa e possibilidade de bloqueio de discagem por senha	UND	1	R\$ 463,33	R\$ 463,33
62	Televisor colorido tela de led 32-36" wide, led. - resolução: HD ou FULL HD mínima - 1920x1080p. - formato da tela: widescreen (16:9) entrada HDMI entrada PC - recursos de áudio: relógio sleep timer com conversor integrado.	UND	2	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
					R\$ 277.157,68

02.02. A prestação do serviço, ocorrerá conforme necessidade da prefeitura municipal, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato e observando os limites dos quantitativos.

02.03. O valor global do presente contrato é de R\$ 277.157,68 (duzentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais, sessenta e oito centavos).

03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas:

UNIDADE GESTORA – 04001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional – 08.122.0038.2.056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Econômica – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE GESTORA – 04001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional – 08.122.0038.2.057 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO DE PROMOÇÃO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

Classificação Econômica – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE GESTORA – 04001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional – 08.244.0038.2.059 – MANUTENÇÃO DO PISO BASICO FIXO - PBF

Classificação Econômica – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE GESTORA – 04001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional – 08.244.0038.2.066 – MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI

Classificação Econômica – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

04.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na prestação do serviço do objeto em licitação são aqueles provenientes de:

- a) Repasses federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.

05. DO PAGAMENTO

05.01. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado da efetiva realização dos mesmos, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da Prefeitura Municipal, responsável por esse ato.

05.02. Os pagamentos serão efetuados em até TRINTA dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.

05.03. Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

05.04. Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos a mesma.

06. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

06.01. A **CONTRATADA** fica sujeita às disposições dos art. 86 e 87 da lei no 8.666/93;

06.02. Garantia dos serviços será aquela prevista no edital.

06.03. A **CONTRATADA** que se tornar inadimplente pela falta de execução total o parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10



- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado
- 06.04. As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato.
- a) multa de **0,50% (cinquenta centésimos percentuais)** por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
 - b) multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no sub item anterior;
- 06.05. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados;
- 06.06. O valor da multa poderá ser descontado da garantia de execução contratual apresentado pela **CONTRATADA**, e caso não baste, do pagamento do faturamento;
- 06.07. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;
- 06.08. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;
- 06.09. **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços de acordo com o edital do processo licitatório, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;
- 06.10. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco) dias úteis** caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;
- 06.11. Na inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77, 78 e art. 87 da Lei 8.666/93;
- 06.12. Não poderá a **CONTRATADA** pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.

07. DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10



07.01. Compete à Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando o servidor **LEILIANE DOS SANTOS ROCHA**, portaria nº 018/2022-GP-PMB, para tal fim.

08. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERAÇÕES

08.01. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2022.

08.02. O presente contrato poderá ser alterado observando-se as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 12, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

09. DA RESCISÃO DO CONTRATO

09.01. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.

10. DO FORO

10.01. Fica eleito o Foro da cidade de Bujaru, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Bujaru/Pa, 08 de Abril de 2022.

MIGUEL
BERNARDO
DA COSTA
JUNIOR:51232
014249

Assinado de forma
digital por MIGUEL
BERNARDO DA
COSTA
JUNIOR:512320142
49

HAROLDO JOSE BITENCOURT
DA SILVA:33302561253

Assinado de forma digital por HAROLDO
JOSE BITENCOURT DA
SILVA:33302561253

HAROLDO JOSÉ BITENCOURT DA SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

W D SERVICO E COMERCIO DE
MATERIAL DE
CONSTRUCAO:314810430001
60

Assinado de forma digital por W D
SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL
DE CONSTRUCAO:31481043000160
Dados: 2022.04.08 11:09:28 -03'00'

WD COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 31.481.043/0001-60
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Assinatura

CPF: _____

2. _____

Assinatura

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001 - 06



CONTRATO n° 045/2022 - SEMPAP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°043/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida João Morais de Sousa, N° 355, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob n° 12.511.093/0001-06, neste ato representada pelo ordenador de, o **Sr. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob n° 772.274.254-87, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, conforme Portaria 003/2021, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **VIA NOVITA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° 04.447.180/0001-05, com sede na Rua Francisco Timóteo de Simas, n° 962, Bairro Uberaba, Curitiba/PR., neste ato representada por seu Sócio Administrador, Erlon Machado Ferreira, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 053.013.379-20, portador da Cédula de Identidade n° 7844039-2, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado Rua Carlos Milano, n° 131, Aguas belas, São Jose dos Pinais/PR., doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente objeto abaixo descrito, que se regerá pelo disposto neste Contrato, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e legislação pertinente, e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93, aplicando- se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA** nos termos e condições estabelecidos nesse ajuste, no edital e em seus anexos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do contratante e da contratada, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global do presente Contrato é de **R\$ 17.499,50 (dezesete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)** conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	Notebook Com Core I3 3mb L3 Mem. 4gb DDR SSD 256gb, 15,6" Led	5	Unid.	R\$ 3.499,90	R\$ 17.499,50
	TOTAL				R\$ 17.499,50

PARAGRAFO PRIMEIRO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA EXECUÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



CLÁUSULA QUARTA O objeto deverá ser entregue de acordo com Ordem de fornecimento, no prazo máximo de até 30 dias corrido a partir da emissão da mesma, de segunda a sexta em horário comercial podendo ser, excepcionalmente, prorrogado, desde que a interessada formalize o pedido, por escrito, e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado a previsão legal e obedecendo as regras que constam neste Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA deverá executar o objeto na forma consignada na cláusula anterior, devendo observar ainda as seguintes condições:

- I. Assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação circunstanciada formalizada pelo proponente vencedora e aceita pela Administração;
- II. Executar o objeto contratado em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas ordens de fornecimento (OF), bem como nos cadernos de especificações formulados pelo Contratante;
- III. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante a contratação;
- IV. Promover a anotação, registro, aprovação, licenças e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- V. Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução dos serviços;
- VI. Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão do objeto;
- VII. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, civis, penais, fiscais, comerciais e previdenciários concernentes à execução do objeto,
- VIII. Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- IX. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços, em extrema observância às normas de Segurança e Saúde do Trabalho;
- X. Acatar, cumprir e fazer cumprir, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- XI. Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- XII. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou encaminhadas via e-mail.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- XIII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões nos quantitativos de materiais e/ou serviços que se fizerem necessários, em até 25 % do valor inicial deste contrato;
- XIV. Manter durante toda a execução do objeto, os seus funcionários fardados, com crachá de identificação e munidos dos respectivos EPI, inclusive toda a documentação pertinente, em observância às normas de Segurança e Saúde do Trabalho;
- XV. Garantir que o fornecimento será feito sem ônus para o CONTRATANTE, caso não estejam de acordo com as especificações no Termo de Referência;
- XVI. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- XVII. Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos capazes para executar os serviços, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- XVIII. Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;
- XIX. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando o fornecimento de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem;
- XX. Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- XXI. Apresentar à Fiscalização do CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer documentação comprobatória das obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços relacionados à presente contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA – Durante a execução deste contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Nomear o(s) fiscal(is) do contrato e comunicar formalmente a CONTRATADA;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- III. Verificar a execução do objeto por meio do Fiscal Técnico do contrato;
- IV. Verificar as obrigações fiscais;
- V. Conferir as obrigações financeiras;
- VI. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato, com especial enfoque no que foi efetiva e formalmente demandado, realizado e medido;
- VII. Através do fiscal do contrato definir e estipular os quantitativos totais dos serviços a serem executados, durante a vigência do contrato;
- VIII. Aplicar as sanções administrativas contratuais quando necessário;
- IX. Cumprir todas as obrigações deste contrato, bem como todas as exigências contidas no Edital, no contrato e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do CONTRATANTE;
- X. Efetuar o pagamento da última etapa e de cada Ordem de fornecimento após o recebimento definitivo dos serviços;
- XI. Efetuar a devolução da garantia à Contratada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA – O fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:

- I Expedir ordens de fornecimento, devidamente acompanhadas dos respectivos cadernos de especificações de cada intervenção demandada e suas respectivas planilhas de preços construídas com base nas premissas contratadas;
- II Acompanhar o desenvolvimento do objeto, objetivando garantir a qualidade desejada deles;
- III Exigir da Contratada a correção ou substituição do item contratado com erros ou imperfeições;
- IV Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução do objeto;
- V Realizar a entrega do objeto efetivado, observando o efetivo cumprimento das especificações técnicas de cada ordem de fornecimento;
- VI Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à execução do objeto, e encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil para as unidades administrativas responsáveis pelas verificações das formalidades para posterior pagamento;
- VII Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- VIII Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto contratado;
- IX Sugerir a aplicação de penalidades por eventuais inadimplementos contratuais;
- X Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- XI Aplicar Advertência Técnica por escrito.

DO PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001 -06



CLÁUSULA OITAVA - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I. Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- II. Cópia da respectiva Ordem de fornecimento, Planilha de Preços compatível com os valores contratados;
- III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- V. CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- VI. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- VII. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- VIII. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o CONTRATANTE fará a atualização financeira do valor. Fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração Pública, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

IX. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega do documento de pagamento na unidade bancária.

X. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Os preços contratados serão fixos e irremovíveis.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001 -06



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Man. E Func. Da Sec. Mun. Plan. Adm. E Finanças
3.3.90.30.00	Material De Consumo
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
02.07.27.122.0005	Gestão do Esporte e Lazer
02.07.27.122.0005.2050.0000	Manut. E Func. Da Sec. Munic. De Esportes E Lazer
3.3.90.30.00	Material De Consumo
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.14	SEC. MUN. OBRAS URB. CID. TRANSP. TRÂNSITO
02.14.04.122.0009	Gestão de Obras Urbanismo, Cidade Transporte e Tra
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.30.00	Material De Consumo
02.15	SEC. MUN. AGRIC. PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
02.15.20.122.0010	Gestão da Agricultura da Produção e do Abastecimento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



02.15.20.122.0010.2117.0000	Manut. e Func. da Sec. Munic. de A. Prod. e Abastecimento
3.3.90.30.00	Material De Consumo

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Exigir-se-á da Contratada garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, em valor equivalente à 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- seguro-garantia; ou
- fiança bancária.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 1% (um por cento) do valor total do Contrato, a empresa Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificada pelo Contratante.

PARAGRAFO SEGUNDO: Caso haja aditivo ao contrato, a garantia deverá ser complementada, se for o caso.

A garantia do cumprimento de CONTRATO só será liberada após o cumprimento integral das disposições contratuais, em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Materiais/insumos que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo o CONTRATANTE ressarcido pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratada ficará sujeita às penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, e ainda às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

- advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço do CONTRATANTE;
- multa, nos termos estabelecidos no instrumento de contrato, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, nos termos abaixo:
 - Para efeito de aplicação de multas, serão atribuídas diferentes graduações às infrações em conformidade com os Quadros 3 (correspondência de graduação) e 4 (graduação das infrações) apresentadas a seguir;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001 -06



- As reincidências serão punidas com multas de graduação imediatamente superior (ou de mesma graduação, quando a incidência ocorrer após aplicação de multa anterior no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penalidades;
 - A caracterização formal da ocorrência de qualquer dos eventos descritos na Quadro 4 será a notificação da CONTRATADA (ou dos seus prepostos) pela Fiscalização. Para fins de caracterização de reincidência será considerada a repetição de qualquer desses atos dentro do período mínimo de um dia, para descumprimentos da mesma natureza.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais, quando a CONTRATADA apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. A recusa injustificada da firma adjudicatária em assinar o Contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após ter decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Primeiro: As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do município e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a da garantia prestada.

Parágrafo Segundo: Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109, inciso i, alínea "f", da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprovados, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: As penalidades aplicadas poderão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

Parágrafo Quarto: O valor de eventual multa e/ou da publicação da penalidade prevista neste contrato será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA ou abatido da garantia. Não tendo nenhum valor a receber, o valor deverá ser recolhido pela CONTRATADA. Caso o valor não seja recolhido, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Contrato, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Parágrafo Sexto: Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 01 – Correspondência de Graduação:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001 -06



1	2% do valor do objeto em execução
2	5% do valor do objeto em execução
3	7% do valor do objeto em execução
4	9% do valor do objeto em execução
5	12% do valor do objeto em execução

Tabela 02 – Infrações:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5
02	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência	5
03	Não cumprir, sem justo motivo, os prazos acordados previamente com a fiscalização.	5
04	Não atender as solicitações de URGÊNCIA, na capital e no interior.	4
05	Não atender as determinações da fiscalização sem motivo justificado.	4
06	Executar qualquer atividade sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI.	3
07	Não atender as solicitações de EMERGÊNCIA, na capital e no interior.	3
09	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ao executante ou a terceiros.	3
10	Não proteger móveis e equipamentos.	1
11	Manter funcionários desqualificados para executar os serviços.	2
12	Executar serviço em desconformidade com as normas técnicas e com a boa prática de engenharia.	2
13	Fazer uso de materiais inadequados, de baixa qualidade ou ainda de materiais não aprovados pela fiscalização, durante a execução dos serviços.	3
14	Fazer uso das dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



15	Não providenciar substituto de qualquer integrante, da equipe, com igual qualificação.	1
16	Permitir a presença de empregado, não uniformizado ou mal apresentado.	1
17	Não sinalizar as áreas em serviços.	1
18	Não substituir empregado afastado pela fiscalização por conduta inconveniente ou incompatível com as suas atribuições.	1

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, c/c suas alterações posteriores, nas seguintes formas:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. judicial, nos termos da legislação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes contratantes se vinculam a este instrumento, ao edital de licitação e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do contratante e da contratada, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos na Imprensa Oficial do Município – (D O M).

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - É competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ (MA), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza, e como prova de assim haver entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (seis) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Santa Luzia do Pará – MA, em __ de abril de 2022.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças
Portaria nº 003/2021
CONTRATANTE

ERLON MACHADO Assinado de forma
digital por ERLON
FERREIRA:0530133 MACHADO
7920 FERREIRA:05301337920

ERLON MACHADO FERREIRA

VIA NOVITA LTDA
CNPJ Nº 04.447.180/0001-05
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF Nº

CPF Nº



Estado do Maranhão
PREFEITURA DE PIO XII - MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81



CONTRATO Nº 2022130
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000120/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 2022130, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA E A EMPRESA A.L. SILVA BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

O MUNICÍPIO DE PIO XII/MA, através da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 com sede na Rua Senador Vitorino Freire SN, Centro Pio XII/MA, CEP 65.707-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Telson da Cruz Oliveira, portador do CPF sob nº 938.122.053-00, e a empresa A.L. SILVA BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 23.383.929/0001-42, estabelecida na Rua Seattle Central Park, 28a, Bairro Araçagy, São José de Ribamar - MA, neste ato representado pelo Sr(a) Ana Larissa Silva Barros, brasileiro(a) do CPF/MF nº 025.496.353-61, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 2022130, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 000000120/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **Material e equipamentos de Informática** para secretaria municipal de ADMINISTRAÇÃO do município de Pio XII/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/02/2022 e encerramento em 31/12/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 29.152,35 (Vinte e nove mil cento cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNT	V TOT
3	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000VA. ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V. PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO DAS SAÍDAS. FILTRO CONTRA RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA. SAÍDAS NO PADRÃO NBR 14.136	UNID	10	RS 650,00	RS 6.500,00
11	FRAGMENTADORA DE PAPEL. CORTE EM PARTÍCULAS. ABERTURA DE INSERÇÃO DE 230MM. ATÉ 15 FOLHAS SIMULTÂNEAS. CORTA CLIPS E GRAMPOS. VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO DE 2M/MIN. CAPACIDADE MÉDIA DE FRAGMENTAÇÃO DE 26KG/H. ACIONAMENTO POR BOTÃO OU SENSOR ÓPTICO. VOLUME DA LIXEIRA DE NO MÍNIMO 25 LITROS. ALIMENTAÇÃO 220V.	UNID	5	RS 1.295,99	RS 6.479,95
16	MULTIFUNCIONAL LASER COM CICLO MENSAL DE 50.000 CÓPIAS. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 x 600 DPI. CÓPIAS DUPLEX. MEMÓRIA 512MB.	UNID	5	RS 2.034,50	RS 10.172,50

Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA – CEP 65.707-000.

ANA LARISSA ANA LARISSA
SILVA SILVA
BARROS:0254 BARROS:0254
9635361 9635361



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81



	IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO DE 42 PPM, BANDEJA PARA ATÉ 250 FOLHAS, CONEXÃO WIFI, COPIA, IMPRIME E DIGITALIZA.					
22	BATERIA DE LÍTIO PARA PLACA MAE CR2932 6V	UNID	10	R\$ 8,59	R\$ 85,90	
31	CABO REDE 8 VIAS CATEGORIA 5E - C/ 300M	CX	8	R\$ 298,00	R\$ 2.384,00	
37	CARTAO DE MEMORIA 32GB ULTRA HIGH SPEED	UNID	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00	
38	FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS E CABO DE 5 METROS E PROTETOR ELETRÔNICO	UNID	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00	
40	FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA 200W BIVOLT	UNID	10	R\$ 126,00	R\$ 1.260,00	
62	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR4 8GB 2133MHZ	UNID	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00	
70	PLACA MÃE COM SOQUETE 1150 DDR3, ON BOARD SOM, VÍDEO E REDE. 6ª GERAÇÃO	UNID	10	R\$ 407,00	R\$ 4.070,00	
						TOTAL: R\$ 29.152,35

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0040 1007 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIARIOS

4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

a) O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA – CEP 65.707-000.

ANA LARISSA
SILVA
BARROS:02549
635361

ANA LARISSA SILVA
BARROS:02549615361



6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal solicitante, o horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da Secretaria: das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida por pela Secretaria solicitante.

c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min.

e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de Pio XII/MA.

f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;

g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

A CONTRANTE se obriga a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;

Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA - CEP 65.707-000.

ANA LARISSA ANA LARISSA
SILVA SILVA
BARROS:0254 BARROS:025
9635361 49635361



Gestão que Realiza
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII - MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81



- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA – CEP 65.707-000.

ANA LARISSA SILVA	ANA LARISSA SILVA
BARROS:02549635361	BARROS:02549635361



Gestão que Realiza
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81



- 11.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. Não manter a proposta;
- 11.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.
- 11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Pio XII/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Pio XII/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Pio XII/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.
- 11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial dos Municípios do Maranhão as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;


Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA – CEP 65.707-000.

ANA LARISSA
SILVA
BARROS:02549
635361

ANA LARISSA SILVA
BARROS:02549:35361



- 12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA – CEP 65.707-000.

ANA LARISSA SILVA BARROS:02549 635361	ANA LARISSA SILVA BARROS:02549 635361
--	--



Cidade que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81




17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PIO XII/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pio XII/MA, 14 de fevereiro de 2022.


Felson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração

ANA LARISSA SILVA
BARROS:02549635361

Assinado de forma digital por ANA LARISSA SILVA BARROS.02549635361
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ANA LARISSA SILVA
BARROS.02549635361
Dados: 2022.02.14 15:29:31 -03'00'

A.L. SILVA BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 23.383.929/0001-42
Ana Larissa Silva Barros
CPF nº 025.496.353-61



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63



PROCESSO Nº 109/2022

CONTRATO Nº. 2022.10922.0408B

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS, ENTRE O MUNICÍPIO DE TURIAÇU/MA E A EMPRESA MBS COMÉRCIO LTDA. MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS. BASE LEGAL: LEI N.º 8.666/93 e suas alterações.

O MUNICÍPIO DE TURIAÇU, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo como gestão contábil o **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB**, inscrito no CNPJ nº 30.810.712/0001-37, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Ordenador de Despesas, nos termos do portaria nº 205/2021, Graciete Dos Santos Ferreira, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 18488352001-2, inscrita no CPF nº 005.175.833-48, residente e domiciliado no Município de Turiaçu/MA, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **MBS COMÉRCIO LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Francisco Dos Reis, Nº 40, Quadra 278, Lote 0022, Setor 2, Centro, Grajaú/MA, Contato: (99) 98427-2739, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.775.422/0001-92, Inscrição Estadual n.º 127202153, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Brito Santos Evangelista**, portador da C.I. n.º 048.903.412.013-1 SSP-MA e CPF Nº 067.449.703-13, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63



1.1 – Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática e suprimentos, para atender as necessidades das secretarias municipais de Turiaçu/MA, tendo sido os referidos preços oferecidos, conforme segue:

ENSINO INFANTIL (CRECHE)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. SEMED	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	ALICATE CRIMPAR – P/CONECTOR RJ-45	UND	1	80,28	80,28
2	BATERIA – COMPUTADOR TIPO LITHIUM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 3V, APLICAÇÃO PARA SETUP (BIOS), MODELO ER-2032	UND	5	4,07	20,35
3	CABO DE REDE – CABO DE REDE CAT5 (CAIXA COM 305 METROS)	UND	2	507,29	1.014,58
4	CABO USB IMPRESSORA – CABO USB COMPRIMENTO 1,80, TIPO USB 2,0 APLICAÇÃO IMPRESSORA	UND	1	18,75	18,75
5	CHAVEADOR KVN – 4 PORTAS	UND	1	520,55	520,55
6	CONECTOR – MOLDURA CONECTOR, MATERIAL PLÁSTICO USO: ESPELHO CONDULETE PARA CONECTOR RJ45	UND	1	4,47	4,47
7	CPU CORE I3 8GB HB 500GB WI-FI, COMPUTADOR	UND	5	3.420,00	17.100,00
8	CPU CORE I3 8 GB HD 500 GB WI-FI COMPUTADOR	UND	3	3.420,00	10.260,00
9	ESTABILIZADOR DE TENSÃO ESTABILIZADOR – MÍNIMO 1000 VA. BIVOLT AUTOMÁTICO, 6 TOMADAS NBR 14136 GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	UND	2	526,96	1.053,92
10	FILTRO DE LINHA – BIVOLT AUTOMÁTICO, 10 AMPERES, COM INTERRUPTOR, COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, COM 6 TOMADAS UNIVERSAIS, COM INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO, COMPRIMENTO MÁXIMO DE CABO 1,3 M COM PUGUE NA NOVA NORMA NBR 14136	UND	2	49,00	98,00
11	FONTE – AT FONTE DE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA 300 W, CORRENTE ALIMENTAÇÃO 110,220 VCA, FREQUÊNCIA 50,60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BABY PADRÃO ATX, APLICAÇÃO: COMPUTADOR 500 W.	UND	3	433,15	1.299,45
12	HD SATA – HD SATA 500 GB 7200 RPM	UND	1	423,59	423,59
13	IMPRESSORA COLORIDA JATO DE TINTA, COM TANQUE DE TINTA E CAPACIDADE DE IMPRESSÃO EM PAPEL TAMANHO A3 SISTEMA 2.0 EPSON 1396	UND	1	2.260,11	2.260,11
14	IMPRESSORA COLORIDA JATO DE TINTA COM TANQUE DE TINTA E CAPACIDADE DE IMPRESSÃO EM PAPEL TAMANHO A3 EPSON 1396	UND	1	2.260,11	2.260,11
15	IMPRESSORA EPSON – ESPECIFICAÇÃO TIPO MULTIFUNCIONAL ECO TANQU I 395, TANQUE DE TINTA WIRELESS, COLORIDA USB 2.0	UND	1	1.303,41	1.303,41
17	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK 1396	UND	1	1.200,00	1.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63



18	MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA 23 A 30 POL, TELA LED, TELA WIDESCREEEN, QUALIDADE DE IMAGEM FULL HD, SEM INTERATIVIDADE DE TELA, AJUSTES E SEM AJUSTES DE REGULAGEM, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, GARANTIA DE 12 MESES.	UND	1	1.031,38	1.031,38
19	MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO DE TELA 23 A 30 POL, TIPO DE TELA LED, SEM INTERATIVIDADE DE TELA, AJUSTES E SEM AJUSTES DE REGULAGEM, ALIMENTAÇÃO BIVOLT E GARANTIA DE 12 MESES.	UND	1	1.031,38	1.031,38
20	MOUSE USB "MOUSE", TIPO: USB MODELO: ÓPTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BOTÃO DE ROLAGEM, QUANTIDADE BOTÕES CONTROLE:03 UM. RESOLUÇÃO: 1.000 DPI	UND	5	25,58	127,90
21	PASTA TÉRMICA CONTEÚDO DE 5G COMPOSTA DE PRATA E SILICONE.	UND	5	31,01	155,05
22	PENDRIVE 64 GB	UND	1	128,32	128,32
23	PENDRIVE COM CAPACIDADE DE 16 GB E CÔNEXÃO USB 3.0	UND	3	51,48	154,44
24	PENDRIVE COM CAPACIDADE DE 8 GB E CÔNEXÃO USB 3.0	UND	3	42,06	126,18
25	PLACA DE REDE - 10/100/1000 MBPS SLOT MINI PCI	UND	3	126,62	379,86
26	PLACA MÃE COMPLETA XOM PROCESSADOR I5	UND	3	869,60	2.608,80
27	PROJETOR COM LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3300 LUMENS E CÔNEXÃO HDMI, VOLTAGEM 220V	UND	1	2.991,92	2.991,92
28	PROJETOR MULTIMÍDIA, BRILHO 3500 LM, VOLTAGEM 110/220 V TIPO ZOOM ANALÓGICO E DIGITAL, NORMAS TÉCNICAS ANSI, CAPACIDADEE CÔNEXÃO COMPUTADOR ANALÓGICA E DIGITAL, VÍDEO COMPOSTO V I, COMPATIBILIDADE DE DADOS VGA, XGA, SXGA, MACINTOSHI, COMPATIBILIDADE VÍDEO TIPO MOTORIZADO, TIPO PROJEÇÃO FRONTAL/RETROPROJEÇÃO/TETO, CONTRASTE MÍNIMO DE 800 L, TIPO DE CONTROLE REMOTO C/ 35 LASER POINTERE CONTROLE DE MOUSE.	UND	1	3.231,34	3.231,34
30	TABBLET, FUNÇÃO EXTENSÃO DE CHAMADA, E MENSAGENS VIA WI-FI COMPARTILHAMENTO DE ARQUIVOS QUICK SHARE, AUTO HOTSPOT, OCTACORE 4GB, MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 64 GBGH, CÔNEXÕES, 4G.	UND	1	1.634,13	1.634,13
31	TABLET, FUNÇÃO EXTENSÃO DE CHAMADA, MENSAGENS VIA WI-FI, COMPARTILHAMENTO DE ARQUIVOS QUICK SHARE, AUTO HOTSPOT, OCTACORE, 4 GB CÔNEXÕES 4G.	UND	1	1.641,31	1.641,31
32	REFIL DE L396 CIANO ORIGINAL70 ML	UND	1	71,83	71,83
33	REFIL DE L396 AMARELO ORIGINAL70 ML	UND	5	93,46	467,30
34	REFIL DE L396 MAGENTA ORIGINAL70 ML	UND	5	89,21	446,05
35	REFIL DE TINTA EPSÓN 1396	UND	5	85,20	426,00
36	REFIL DE TINTA T664120 PRETO ORIGINAL	UND	5	69,32	346,60
37	REFIL DE TINTA T664420 AMARELO ORIGINAL 70 ML	UND	2	92,54	185,08
38	REFIL DE TONER BROTHER	UND	3	226,89	680,67



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63



39	REFIL DE TONER KYOCERA - M3655IDN	UND	3	224,58	673,74
40	REFIL KYOCERA KG	UND	1	236,66	236,66
41	ROTEADOR - 380 MBPS	UND	2	380,71	761,42
42	SWITCH / HUB 8 PORTAS LAN	UND	2	350,84	701,68
43	SWITCH 48 PORTAS PRETO. TP LINK TL- SFT1048	UND	1	3.344,82	3.344,82
44	TECLADO DESCRIÇÃO: TECLADO NUMÉRICO LOGITECH 1.120 USB- ABNT PRETO TEM DIGITAÇÃO AGRADÁVEL ONDE SUAS MÃOS DESFRUTARÃO DE TECLAS DE PERFIL BAIXO E SILENCIOSA, ALÉM DE LAYOUT COM TECLAS F EM TAMANHO NORMAL E TECLADO NUMÉRICO, POSSUI CONEXÃO USB, 109 TECLAS COMUNS E 6 ESPECIAIS E PADRÃO ABNT. NÃO É APENAS ELEGANTE, ELE TEM UM DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTOS, SUPORTES INCLINÁVEIS ROBUSTOS E TECLAS DURÁVEIS.	UND	2	72,11	144,22
45	TECLADO USB PARA MICROCOMPUTADOR PC, NA COR PRETA LAYOUT PADRÃO ABNT - 2 (PORTUGUÊS DO BRASIL CO Ç) ESTENDIDO, CONECTOR USB - LAYOUT ABNT 2 ESTENDIDO TECLAS PARA WINDOWS 7 OU SUPERIOR, DEVE POSSUIR TECLADO NUMÉRICO, - CONECTOR PLUG - AND PLAY, CONSTRUÍDO EM TERMOPLÁSTICO DE COR ÚNICA, MÍNIMO DE 107 TECLAS EM ÂNGULO RETO COM GRAVAÇÃO PERMANENTE (A LASER O TRANFERÊNCIA A QUENTE) DAS LETRAS E SIMBOLOS; TECLAS BACKSPAC, E ENTER DO TAMANHO DUPLO, BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS, TECLAS POWER,, OFF, SLEEP, INSERT E DELET, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, INDICATIVO LUMINOSO NO TECLADO DO STATUS DAS FUNCIONALIDADES NUM LOCK E CAPS LOCK, RESISTENTE A DERRAMAMENTOS DE LIQUIDOS, GARANTIA DE UM ANO. ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES, NOVO.	UND	3	89,45	268,35
69	IMPRESSORA KYOCERA M3 145DN	UND	1	7.511,36	7.511,36
71	MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA, RESOLUÇÃO DE HARDWARE 600X 1200 DPI, ACEITA PAPEL A4, A6, E B5, USB 2.0 ÁREA MÁXIMA DE IMPRESSÃO 21.6 X 29.7 CM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO MIEROPEZÔ DE 4 CORES ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	UND	1	1.199,70	1.199,70
72	MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA, RESOLUÇÃO DE HARDWARE 600X 1200 DPI, ACEITA PAPEL A4, A6, E B5, USB 2.0 ÁREA MÁXIMA DE IMPRESSÃO 21.6 X 29.7 CM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO MIEROPEZO DE 4 CORES ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	UND	1	1.199,70	1.199,70
73	MULTIFUNCIONAL LASER MONO ECOSYS M33655IDN KYOCERA FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX, PAINEL DE 7 POLEGADAS TELA DE TOQUE COLORIDA IMPRESSÃO DE A4 DE 55 PPM IMPRESSÃO EM REDE MEMÓRIA DE 1GB EXPANSIVEL ATÉ 3 GB: CICLO MENSAL DE ATÉ 250.000 PÁGINAS: DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (DSDP) P&B COLORIDO EM 300 DPI 112 IPM/68 IPM.	UND	1	5.276,89	5.276,89



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63



	VELOCIDADE MODEM DO FAX 33.6 KBPS POSSIBILIDADE DE INCLUIR MAIS BANDEIJAS DE PAPEL (OPCIONAL E ADQUIRIR SEPARADAMENTE) VOLTAGEM DE 220V.				
75	NOBREAK - COM AS SEGUINTE CARACTERISCAS MÍNIMAS: 3000 VA, INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE, MICROPROCESSADOR RISE/FLASH DE ALTA VELOCIDADE, COMUNICAÇÃO INTELIGENTE RS- 232 E USB TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT, TENSÃO DE SAÍDA 115V, TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (10A E 20A) AUTOTESTE, INDIVCADORES DE MODOS DE OPERAÇÃO, INDICADORES DO NÍVEL DE CARGA DE BATERIA, MODELO DE REFERÊNCIA SMS 27747-NG OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3.150,00	3.150,00
76	NOBREAK - COM AS SEGUINTE CARACTERISCAS MÍNIMAS: 3000 VA, INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE, MICROPROCESSADOR RISE/FLASH DE ALTA VELOCIDADE, COMUNICAÇÃO INTELIGENTE RS- 232 E USB TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT, TENSÃO DE SAÍDA 115V, TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (10A E 20A) AUTOTESTE, INDIVCADORES DE MODOS DE OPERAÇÃO, INDICADORES DO NÍVEL DE CARGA DE BATERIA, MODELO DE REFERÊNCIA SMS 27747-NG OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3.150,00	3.150,00
77	NOTEBOOK - COM PROCESSADOR INTEL CORE I5-7200U, 7ª GERAÇÃO (VELOCIDADE 2.5 GHZ COM TURBO BOOST, CASH 3MB), MEMÓRIA RAM DDR4 COM CAPACIDADE DE 4GB (EXPANSÍVEL ATÉ 32 GB) E FREQUÊNCIA DE 2133 MHZ, DISCO RÍGIDO DE LIBE(5400 RPM) PLACA DE VÍDEO INTEL HD GRAPHICS 620, TELA LED HD DE 15,6 POLEGADAS (1366 X 768) TECLADO PADRÃO ABNT PORTUGUÊS (BRASIL) LEITOR E GRAVADOR DE DVD/CD, CONECTIVIDADES WIRELESS 80211 B/G/N BLUETOOTH 4.0 E EETHERNET GIGABIT 10/100/1000, PORTAS/CONEXÕES 01 HDMI, 02 USB 3.0, 01 USB TIPO C PORT, 01 USB 2.0, LEITNOR DE CARTÃO SD , 01 RJ- 45, 01 PORTA PARA MICROFONE/ FONE DE OUVIDO, TOUCHPAD COM FUNÇÃO MULTITOQUE, CÂMERA WEBCAM, HD/HDR (RESOLUÇÃO 1280X720) AUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO, COM DOIS AUTOFAANTES ESTEREOS, ALIMENTAÇÃO: FONTE BIVOLTE , BATERIA DE 04 CÉLULAS (2800 MAH) COM DURAÇÃO DE ATÉ 7 HORAS DE USO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS EM PORTUGUÊS DO BRASIL; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	1	4.129,32	4.129,32
79	SCANNER SCANSNAP IX500 DUPLEX COLORIDO A4 - AAD E USB 3.0 COMPATIBILIDADE ENTRE WINDOWS E MAC OS DIGITALIZA GRANDES VOLUMES DE DOCUMENTOS O IX500 É A SOLUÇÃO IDEAL PARA REDUZIR O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO EM PAPEL, AO MESMO TEMPO QUE OFERECE UM DESEMPENHO SÓLIDO PARA O GERENCIAMENTO RÁPIDO.	UND	1	2.662,51	2.662,51



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63



80	SCANNER SCANSNAP IX500 DUPLEX COLORIDO A4 – AAD E USB 3.0 COMPATIBILIDADE ENTRE WINDOWS E MAC OS DIGITALIZA GRANDES VOLUMES DE DOCUMENTOS O IX500 É A SOLUÇÃO IDEAL PARA REDUZIR O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO EM PAPEL, AO MESMO TEMPO QUE OFERECE UM DESEMPENHO SÓLIDO PARA O GERENCIAMENTO RÁPIDO	UND	1	2.662,51	2.662,51
TOTAL					93.855,99

ENSINO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. SEMED	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	ALICATE CRIMPAR – P/CONECTOR RJ-45	UND	1	80,28	80,28
2	BATERIA – COMPUTADOR TIPO LITHIUM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 3V, APLICAÇÃO PARA SETUP (BIOS), MODELO ER-2032	UND	5	4,07	20,35
3	CABO DE REDE – CABO DE REDE CAT5 (CAIXA COM 305 METROS)	UND	4	507,29	2.029,16
4	CABO USB IMPRESSORA – CABO USB COMPRIMENTO 1,80, TIPO USB 2,0 APLICAÇÃO IMPRESSORA	UND	3	18,75	56,25
5	CHAVEADOR KVN – 4 PORTAS	UND	1	520,55	520,55
6	CONECTOR – MOLDURA CONECTOR, MATERIAL PLÁSTICO USO: ESPELHO CONDULETE PARA CONECTOR RJ45	UND	1	4,47	4,47
7	CPU CORE I3 8GB HB 500GB WI-FI, COMPUTADOR	UND	3	3.420,00	10.260,00
8	CPU CORE I3 8 GB HD 500 GB WI-FI COMPUTADOR	UND	2	3.420,00	6.840,00
9	ESTABILIZADOR DE TENSÃO ESTABILIZADOR – MÍNIMO 1000 VA. BIVOLT AUTOMÁTICO, 6 TOMADAS NBR 14136 GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	UND	2	526,96	1.053,92
10	FILTRO DE LINHA – BIVOLT AUTOMÁTICO, 10 AMPERES, COM INTERRUPTOR, COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, COM 6 TOMADAS UNIVERSAIS, COM INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO, COMPRIMENTO MÁXIMO DE CABO 1,3 M COM PUGUE NA NOVA NORMA NBR 14136	UND	1	49,00	49,00
11	FONTE – AT FONTE DE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA 300 W, CORRENTE ALIMENTAÇÃO 110,220 VCA, FREQUÊNCIA 50,60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BABY PADRÃO ATX, APLICAÇÃO: COMPUTADOR 500 W.	UND	2	433,15	866,30
12	HD SATA – HD SATA 500 GB 7200 RPM	UND	1	423,59	423,59
13	IMPRESSORA COLORIDA JATO DE TINTA, COM TANQUE DE TINTA E CAPACIDADE DE IMPRESSÃO EM PAPEL TAMANHO A3 SISTEMA 2.0 EPSON 1396	UND	1	2.260,11	2.260,11
14	IMPRESSORA COLORIDA JATO DE TINTA COM TANQUE DE TINTA E CAPACIDADE DE IMPRESSÃO EM PAPEL TAMANHO A3 EPSON 1396	UND	1	2.260,11	2.260,11



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63



15	IMPRESSORA EPSON - ESPECIFICAÇÃO TIPO MULTIFUNCIONAL ECO TANQU I 395, TANQUE DE TINTA WIRELESS, COLORIDA USB 2.0	UND	1	1.303,41	1.303,41
17	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK 1396	UND	1	1.200,00	1.200,00
18	MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA 23 A 30 POL, TELA LED, TELA WIDESCREEEN, QUALIDADE DE IMAGEM FULL HD, SEM INTERATIVIDADE DE TELA, AJUSTES E SEM AJUSTES DE REGULAGEM, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, GARANTIA DE 12 MESES.	UND	2	1.031,38	2.062,76
19	MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO DE TELA 23 A 30 POL, TIPO DE TELA LED, SEM INTERATIVIDADE DE TELA, AJUSTES E SEM AJUSTES DE REGULAGEM, ALIMENTAÇÃO BIVOLT E GARANTIA DE 12 MESES.	UND	1	1.031,38	1.031,38
20	MOUSE USB "MOUSE", TIPO: USB MODELO: ÓPTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BOTÃO DE ROLAGEM, QUANTIDADE BOTÕES CONTROLE:03 UM. RESOLUÇÃO: 1.000 DPI	UND	4	25,58	102,32
21	PASTA TÉRMICA CONTEÚDO DE 5G COMPOSTA DE PRATA E SILICONE.	UND	4	31,01	124,04
22	PENDRIVE 64 GB	UND	1	128,32	128,32
23	PENDRIVE COM CAPACIDADE DE 16 GB E CONEXÃO USB 3.0	UND	3	51,48	154,44
24	PENDRIVE COM CAPACIDADE DE 8 GB E CONEXÃO USB 3.0	UND	3	42,06	126,18
25	PLACA DE REDE - 10/100/1000 MBPS SLOT MINI PCI	UND	3	126,62	379,86
26	PLACA MÃE COMPLETA XOM PROCESSADOR I5	UND	3	869,60	2.608,80
27	PROJETOR COM LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3300 LUMENS E CONEXÃO HDMI, VOLTAGEM 220V	UND	1	2.991,92	2.991,92
28	PROJETOR MULTIMÍDIA, BRILHO 3500 LM, VOLTAGEM 110/220 V TIPO ZOOM ANALÓGICO E DIGITAL, NORMAS TÉCNICAS ANSI, CAPACIDADEE CONEXÃO COMPUTADOR ANALÓGICA E DIGITAL, VÍDEO COMPOSTO V I, COMPATIBILIDADE DE DADOS VGA, XGA, SXGA, MACINTOSHI, COMPATIBILIDADE VIDEO TIPO MOTORIZADO, TIPO PROJEÇÃO FRONTAL/RETROPROJEÇÃO/TETO, CONTRASTE MÍNIMO DE 800 L, TIPO DE CONTROLE REMOTO C/ 35 LASER POINTERE CONTROLE DE MOUSE.	UND	1	3.231,34	3.231,34
30	TABBLET, FUNÇÃO EXTENSÃO DE CHAMADA, E MENSAGENS VIA WI-FI COMPARTILHAMENTO DE ARQUIVOS QUICK SHARE, AUTO HOTSPOT, OCTACORE 4GB, MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 64 GBGH, CONEXÕES, 4G.	UND	1	1.634,13	1.634,13
31	TABLET, FUNÇÃO EXTENSÃO DE CHAMADA, MENSAGENS VIA WI-FI, COMPARTILHAMENTO DE ARQUIVOS QUICK SHARE, AUTO HOTSPOT, OCTACORE, 4 GB CONEXÕES 4G.	UND	1	1.641,31	1.641,31
32	REFIL DE L396 CIANO ORIGINAL70 ML	UND	3	71,83	215,49
33	REFIL DE L396 AMARELO ORIGINAL70 ML	UND	5	93,46	467,30
34	REFIL DE L396 MAGENTA ORIGINAL70 ML	UND	5	89,21	446,05



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63



35	REFIL DE TINTA EPSON 1396	UND	5	85,20	426,00
36	REFIL DE TINTA T664120 PRETO ORIGINAL	UND	5	69,32	346,60
37	REFIL DE TINTA T664420 AMARELO ORIGINAL 70 ML	UND	4	92,54	370,16
38	REFIL DE TONER BROTHER	UND	4	226,89	907,56
39	REFIL DE TONER KYOCERA - M3655IDN	UND	4	224,58	898,32
40	REFIL KYOCERA KG	UND	4	236,66	946,64
41	ROTEADOR – 380 MBPS	UND	2	380,71	761,42
42	SWITCH / HUB 8 PORTAS LAN	UND	2	350,84	701,68
43	SWITCH 48 PORTAS PRETO. TP LINK TL- SFT1048	UND	1	3.344,82	3.344,82
44	TECLADO DESCRIÇÃO; TECLADO NUMÉRICO LOGITECH 1.120 USB- ABNT PRETO TEM DIGITAÇÃO AGRADÁVEL ONDE SUAS MÃOS DESFRUTARÃO DE TECLAS DE PERFIL BAIXO E SILENCIOSA, ALÉM DE LAYOUT COM TECLAS F EM TAMANHO NORMAL E TECLADO NUMÉRICO, POSSUI CONEXÃO USB, 109 TECLAS COMUNS E 6 ESPECIAIS E PADRÃO ABNT. NÃO É APENAS ELEGANTE, ELE TEM UM DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTOS, SUPORTES INCLINÁVEIS ROBUSTOS E TECLAS DURÁVEIS.	UND	4	72,11	288,44
45	TECLADO USB PARA MICROCOMPUTADOR PC, NA COR PRETA LAYOUT PADRÃO ABNT – 2 (PORTUGUÊS DO BRASIL CO Ç) ESTENDIDO, CONECTOR USB – LAYOUT ABNT 2 ESTENDIDO TECLAS PARA WINDOWS 7 OU SUPERIOR, DEVE POSSUIR TECLADO NUMÉRICO, - CONECTOR PLUG AND PLAY, CONSTRUÍDO EM TERMOPLÁSTICO DE COR ÚNICA, MÍNIMO DE 107 TECLAS EM ÂNGULO RETO COM GRAVAÇÃO PERMANENTE (A LASER O TRANFERÊNCIA A QUENTE) DAS LETRAS E SIMBOLOS; TECLAS BACKSPAC. E ENTER DO TAMANHO DUPLO, BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS, TECLAS POWER,, OFF, SLEEP, INSERT E DELET, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, INDICATIVO LUMINOSO NO TECLADO DO STATUS DAS FUNCIONALIDADES NUM LOCK E CAPS LOCK, RESISTENTE A DERRAMAMENTOS DE LIQUIDOS, GARANTIA DE UM ANO. ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES, NOVO.	UND	4	89,45	357,80
69	IMPRESSORA KYOCERA M3 145DN	UND	1	7.511,36	7.511,36
71	MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA, RESOLUÇÃO DE HARDWARE 600X 1200 DPI, ACEITA PAPEL A4, A6, E B5, USB 2.0 ÁREA MÁXIMA DE IMPRESSÃO 21.6 X 29.7 CM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO MIEROPEZO DE 4 CORES ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	UND	1	1.199,70	1.199,70
72	MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA, RESOLUÇÃO DE HARDWARE 600X 1200 DPI, ACEITA PAPEL A4, A6, E B5, USB 2.0 ÁREA MÁXIMA DE IMPRESSÃO 21.6 X 29.7 CM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO MIEROPEZO DE 4 CORES ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	UND	1	1.199,70	1.199,70



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA

CNPJ: 63.451.363/0001-63



73	MULTIFUNCIONAL LASER MONO ECOSYS M33655IDN KYOCERA FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX, PAINEL DE 7 POLEGADAS TELA DE TOQUE COLORIDA IMPRESSÃO DE A4 DE 55 PPM IMPRESSÃO EM REDE MEMÓRIA DE 1GB EXPANSIVEL ATÉ 3 GB: CICLO MENSAL DE ATÉ 250.000 PÁGINAS: DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (DSDP) P&B COLORIDO EM 300 DPI 112 IPM/68 IPM, VELOCIDADE MODEM DO FAX 33.6 Kbps POSSIBILIDADE DE INCLUIR MAIS BANDEIJAS DE PAPEL (OPCIONAL E ADQUIRIR SEPARADAMENTE) VOLTAGEM DE 220V.	UND	1	5.276,89	5.276,89
75	NOBREAK – COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 3000 VA, INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE, MICROPROCESSADOR RISE/FLASH DE ALTA VELOCIDADE, COMUNICAÇÃO INTELIGENTE RS- 232 E USB TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT, TENSÃO DE SAÍDA 115V, TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (10A E 20A) AUTOTESTE, INDICADORES DE MODOS DE OPERAÇÃO, INDICADORES DO NÍVEL DE CARGA DE BATERIA, MODELO DE REFERÊNCIA SMS 27747-NG OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3.150,00	3.150,00
76	NOBREAK – COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 3000 VA, INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE, MICROPROCESSADOR RISE/FLASH DE ALTA VELOCIDADE, COMUNICAÇÃO INTELIGENTE RS- 232 E USB TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT, TENSÃO DE SAÍDA 115V, TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (10A E 20A) AUTOTESTE, INDICADORES DE MODOS DE OPERAÇÃO, INDICADORES DO NÍVEL DE CARGA DE BATERIA, MODELO DE REFERÊNCIA SMS 27747-NG OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3.150,00	3.150,00
77	NOTEBOOK – COM PROCESSADOR INTEL CORE I5-72000, 7ª GERAÇÃO (VELOCIDADE 2.5 GHZ COM TURBO BOOST, CASH 3MB), MEMÓRIA RAM DDR4 COM CAPACIDADE DE 4GB (EXPANSÍVEL ATÉ 32 GB) E FREQUÊNCIA DE 2133 MHZ, DISCO RÍGIDO DE LIBE(5400 RPM) PLACA DE VÍDEO INTEL HD GRAPHICS 620, TELA LED HD DE 15,6 POLEGADAS (1366 X 768) TECLADO PADRÃO ABNT PORTUGUÊS (BRASIL) LEITOR E GRAVADOR DE DVD/CD, CONECTIVIDADES WIRELESS 80211 B/G/N BLUETOOTH 4.0 E ETHERNET GIGABIT 10/100/1000, PORTAS/CONEXÕES 01 HDMI, 02 USB 3.0, 01 USB TIPO C PORT, 01 USB 2.0, LEITOR DE CARTÃO SD, 01 RJ- 45, 01 PORTA PARA MICROFONE/ FONE DE OUVIDO, TOUCHPAD COM FUNÇÃO MULTITOQUE, CÂMERA WEBCAM, HD/HDR (RESOLUÇÃO 1280X720) AUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO, COM DOIS AUTOFALANTES ESTEREOS, ALIMENTAÇÃO: FONTE BIVOLTE , BATERIA DE 04 CÉLULAS (2800 MAH) COM DURAÇÃO DE ATÉ 7 HORAS DE USO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS EM PORTUGUÊS DO BRASIL; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	1	4.129,32	4.129,32



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA

CNPJ: 63.451.363/0001-63



79	SCANNER SCANSNAP IX500 DUPLEX COLORIDO A4 – AAD E USB 3.0 COMPATIBILIDADE ENTRE WINDOWS E MAC OS DIGITALIZA GRANDES VOLUMES DE DOCUMENTOS O IX500 É A SOLUÇÃO IDEAL PARA REDUZIR O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO EM PAPEL, AO MESMO TEMPO QUE OFERECE UM DESEMPENHO SÓLIDO PARA O GERENCIAMENTO RÁPIDO.	UND	2	2.662,51	5.325,02
80	SCANNER SCANSNAP IX500 DUPLEX COLORIDO A4 – AAD E USB 3.0 COMPATIBILIDADE ENTRE WINDOWS E MAC OS DIGITALIZA GRANDES VOLUMES DE DOCUMENTOS O IX500 É A SOLUÇÃO IDEAL PARA REDUZIR O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO EM PAPEL, AO MESMO TEMPO QUE OFERECE UM DESEMPENHO SÓLIDO PARA O GERENCIAMENTO RÁPIDO	UND	1	2.662,51	2.662,51
TOTAL					89.527,08

EDUC DE JOVENS E ADULTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. SEMED	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	ALICATE CRIMPAR – P/CONECTOR RJ-45	UND	1	80,28	80,28
2	BATERIA – COMPUTADOR TIPO LITHIUM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 3V, APLICAÇÃO PARA SETUP (BIOS), MODELO ER-2032	UND	5	4,07	20,35
3	CABO DE REDE – CABO DE REDE CAT5 (CAIXA COM 305 METROS)	UND	2	507,29	1.014,58
4	CABO USB IMPRESSORA – CABO USB COMPRIMENTO 1,80, TIPO USB 2,0 APLICAÇÃO IMPRESSORA	UND	2	18,75	37,50
5	CHAVEADOR KVN – 4 PORTAS	UND	1	520,55	520,55
6	CONECTOR – MOLDURA CONECTOR, MATERIAL PLÁSTICO USO: ESPELHO CONDULETE PARA CONECTOR RJ45	UND	1	4,47	4,47
7	CPU CORE I3 8GB HB 500GB WI-FI, COMPUTADOR	UND	3	3.420,00	10.260,00
8	CPU CORE I3 8 GB HD 500 GB WI-FI COMPUTADOR	UND	2	3.420,00	6.840,00
9	ESTABILIZADOR DE TENSÃO ESTABILIZADOR – MÍNIMO 1000 VA. BIVOLT AUTOMÁTICO, 6 TOMADAS NBR 14136 GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	UND	2	526,96	1.053,92
10	FILTRO DE LINHA – BIVOLT AUTOMÁTICO, 10 AMPERES, COM INTERRUPTOR, COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, COM 6 TOMADAS UNIVERSAIS, COM INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO, COMPRIMENTO MÁXIMO DE CABO 1,3 M COM PUGUE NA NOVA NORMA NBR 14136	UND	2	49,00	98,00
11	FONTE – AT FONTE DE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA 300 W, CORRENTE ALIMENTAÇÃO 110,220 VCA, FREQUÊNCIA 50,60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BABY PADRÃO ATX, APLICAÇÃO: COMPUTADOR 500 W.	UND	4	433,15	1.732,60
12	HD SATA – HD SATA 500 GB 7200 RPM	UND	1	423,59	423,59



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63



13	IMPRESSORA COLORIDA JATO DE TINTA, COM TANQUE DE TINTA E CAPACIDADE DE IMPRESSÃO EM PAPEL TAMANHO A3 SISTEMA 2.0 EPSON 1396	UND	1	2.260,11	2.260,11
14	IPRESSORA COLORIDA JATO DE TINTA COM TANQUE DE TINTA E CAPACIDADE DE IMPRESSÃO EM PAPEL TAMANHO A3 EPSON 1396	UND	1	2.260,11	2.260,11
15	IMPRESSORA EPSON - ESPECIFICAÇÃO TIPO MULTIFUNCIONAL ECO TANQU I 395, TANQUE DE TINTA WIRELESS, COLORIDA USB 2.0	UND	1	1.303,41	1.303,41
17	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK 1396	UND	1	1.200,00	1.200,00
18	MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA 23 A 30 POL, TELA LED, TELA WIDESCREEEN, QUALIDADE DE IMAGEM FULL HD, SEM INTERATIVIDADE DE TELA, AJUSTES E SEM AJUSTES DE REGULAGEM, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, GARANTIA DE 12 MESES.	UND	2	1.031,38	2.062,76
19	MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO DE TELA 23 A 30 POL, TIPO DE TELA LED, SEM INTERATIVIDADE DE TELA, AJUSTES E SEM AJUSTES DE REGULAGEM, ALIMENTAÇÃO BIVOLT E GARANTIA DE 12 MESES.	UND	1	1.031,38	1.031,38
20	MOUSE USB "MOUSE", TIPO: USB MODELO: ÓPTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BOTÃO DE ROLAGEM, QUANTIDADE BOTÕES CONTROLE:03 UM. RESOLUÇÃO: 1.000 DPI	UND	3	25,58	76,74
21	PASTA TÉRMICA CONTEÚDO DE 5G COMPOSTA DE PRATA E SILICONE.	UND	3	31,01	93,03
22	PENDRIVE 64 GB	UND	1	128,32	128,32
23	PENDRIVE COM CAPACIDADE DE 16 GB E CONEXÃO USB 3.0	UND	3	51,48	154,44
24	PEDRIVE COM CAPACIDADE DE 8 GB E CONEXÃO USB 3.0	UND	3	42,06	126,18
25	PLACA DE REDE - 10/100/1000 MBPS SLOT MINI PCI	UND	3	126,62	379,86
26	PLACA MÃE COMPLETA XOM PROCESSADOR I5	UND	3	869,60	2.608,80
27	PROJETOR COM LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3300 LUMENS E CONEXÃO HDMI, VOLTAGEM 220V	UND	1	2.991,92	2.991,92
28	PROJETOR MULTIMÍDIA, BRILHO 3500 LM, VOLTAGEM 110/220 V TIPO ZOOM ANALÓGICO E DIGITAL, NORMAS TÉCNICAS ANSI, CAPACIDADEE CONEXÃO COMPUTADOR ANALÓGICA E DIGITAL, VÍDEO COMPOSTO V I, COMPATIBILIDADE DE DADOS VGA, XGA, SXGA, MACINTOSHI, COMPATIBILIDADE VIDEO TIPO MOTORIZADO, TIPO PROJEÇÃO FRONTAL/RETROPROJEÇÃO/TETO, CONTRASTE MÍNIMO DE 800 L, TIPO DE CONTROLE REMOTO C/ 35 LASER POINTERE CONTROLE DE MOUSE.	UND	1	3.231,34	3.231,34
30	TABBLET, FUNÇÃO EXTENSÃO DE CHAMADA, E MENSAGENS VIA WI-FI COMPARILHAMENTO DE ARQUIVOS QUICK SHARE, AUTO HOTSPOT, OCTACORE 4GB, MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 64 GBGH, CONEXÕES, 4G.	UND	1	1.634,13	1.634,13



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63



31	TABLET, FUNÇÃO EXTENSÃO DE CHAMADA, MENSAGENS VIA WI-FI, COMPARTILHAMENTO DE ARQUIVOS QUICK SHARE, AUTO HOTSPOT, OCTACORE, 4 GB CONEXÕES 4G.	UND	1	1.641,31	1.641,31
32	REFIL DE L396 CIANO ORIGINAL 70 ML	UND	2	71,83	143,66
33	REFIL DE L396 AMARELO ORIGINAL 70 ML	UND	5	93,46	467,30
34	REFIL DE L396 MAGENTA ORIGINAL 70 ML	UND	5	89,21	446,05
35	REFIL DE TINTA EPSON 1396	UND	5	85,20	426,00
36	REFIL DE TINTA T664120 PRETO ORIGINAL	UND	5	69,32	346,60
37	REFIL DE TINTA T664420 AMARELO ORIGINAL 70 ML	UND	5	92,54	462,70
38	REFIL DE TONER BROTHER	UND	4	226,89	907,56
39	REFIL DE TONER KYOCERA - M3655DN	UND	4	224,58	898,32
40	REFIL KYOCERA KG	UND	4	236,66	946,64
41	ROTEADOR - 380 MBPS	UND	3	380,71	1.142,13
42	SWITCH / HUB 8 PORTAS LAN	UND	2	350,84	701,68
43	SWITCH 48 PORTAS PRETO. TP LINK TL- SFT1048	UND	1	3.344,82	3.344,82
44	TECLADO DESCRIÇÃO; TECLADO NUMÉRICO LOGITECH 1.120 USB- ABNT PRETO TEM DIGITAÇÃO AGRADÁVEL ONDE SUAS MÃOS DESFRUTARÃO DE TECLAS DE PERFIL BAIXO E SILENCIOSA, ALÉM DE LAYOUT COM TECLAS F EM TAMANHO NORMAL E TECLADO NUMÉRICO, POSSUI CONEXÃO USB, 109 TECLAS COMUNS E 6 ESPECIAIS E PADRÃO ABNT. NÃO É APENAS ELEGANTE, ELE TEM UM DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTOS, SUPORTES INCLINÁVEIS ROBUSTOS E TECLAS DURÁVEIS.	UND	3	72,11	216,33
45	TECLADO USB PARA MICROCOMPUTADOR PC, NA COR PRETA LAYOUT PADRÃO ABNT - 2 (PORTUGUÊS DO BRASIL CO Ç) ESTENDIDO, CONECTOR USB - LAYOUT ABNT 2 ESTENDIDO TECLAS PARA WINDOWS 7 OU SUPERIOR, DEVE POSSUIR TECLADO NUMÉRICO, - CONECTOR PLUG AND PLAY, CONSTRUÍDO EM TERMOPLÁSTICO DE COR ÚNICA, MÍNIMO DE 107 TECLAS EM ÂNGULO RETO COM GRAVAÇÃO PERMANENTE (A LASER O TRANFERÊNCIA A QUENTE) DAS LETRAS E SIMBOLOS; TECLAS BACKSPAC, E ENTER DO TAMANHO DUPLA, BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS, TECLAS POWER,, OFF; SLEEP, INSERT E DELET, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, INDICATIVO LUMINOSO NO TECLADO DO STATUS DAS FUNCIONALIDADES NUM LOCK E CAPS LOCK, RESISTENTE A DERRAMAMENTOS DE LIQUIDOS, GARANTIA DE UM ANO. ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES, NOVO.	UND	4	89,45	357,80
69	IMPRESSORA KYOCERA M3 145DN	UND	1	7.511,36	7.511,36
71	MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA, RESOLUÇÃO DE HARDWARE 600X 1200 DPI, ACEITA PAPEL A4, A6, E B5, USB 2.0 ÁREA MÁXIMA DE IMPRESSÃO 21.6 X 29.7 CM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO MIEROPEZO DE 4 CORES ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	UND	2	1.199,70	2.399,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63



72	MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA, RESOLUÇÃO DE HARDWARE 600X 1200 DPI, ACEITA PAPEL A4, A6, E B5, USB 2.0 ÁREA MÁXIMA DE IMPRESSÃO 21.6 X 29.7 CM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO MIEROPEZO DE 4 CORES ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	UND	1	1.199,70	1.199,70
73	MULTIFUNCIONAL LASER MONO ECOSYS M33655IDN KYOCERA FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX, PAINEL DE 7 POLEGADAS TELA DE TOQUE COLORIDA IMPRESSÃO DE A4 DE 55 PPM IMPRESSÃO EM REDE MEMÓRIA DE 1GB EXPANSIVEL ATÉ 3 GB: CICLO MENSAL DE ATÉ 250.000 PÁGINAS: DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (DSDP) P&B COLORIDO EM 300 DPI 112 IPM/68 IPM, VELOCIDADE MODEM DO FAX 33.6 KBPS POSSIBILIDADE DE INCLUIR MAIS BANDEIJAS DE PAPEL (OPCIONAL E ADQUIRIR SEPARADAMENTE) VOLTAGEM DE 220V.	UND	1	5.276,89	5.276,89
75	NOBREAK - COM AS SEGUINTE CARACTERISCAS MÍNIMAS: 3000 VA, INTERATIVO COM REGULAÇÃO ONLINE, MICROPROCESSADOR RISE/FLASH DE ALTA VELOCIDADE, COMUNICAÇÃO INTELIGENTE RS- 232 E USB TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT, TENSÃO DE SAÍDA 115V, TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (10A E 20A) AUTOTESTE, INDIVCADORES DE MODOS DE OPERAÇÃO, INDICADORES DO NÍVEL DE CARGA DE BATERIA, MODELO DE REFERÊNCIA SMS 27747-NG OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3.150,00	3.150,00
76	NOBREAK - COM AS SEGUINTE CARACTERISCAS MÍNIMAS: 3000 VA, INTERATIVO COM REGULAÇÃO ONLINE, MICROPROCESSADOR RISE/FLASH DE ALTA VELOCIDADE, COMUNICAÇÃO INTELIGENTE RS- 232 E USB TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT, TENSÃO DE SAÍDA 115V, TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (10A E 20A) AUTOTESTE, INDIVCADORES DE MODOS DE OPERAÇÃO, INDICADORES DO NÍVEL DE CARGA DE BATERIA, MODELO DE REFERÊNCIA SMS 27747-NG OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3.150,00	3.150,00
77	NOTEBOOK - COM PROCESSADOR INTEL CORE I5-72000, 7ª GERAÇÃO (VELOCIDADE 2.5 GHZ COM TURBO BOOST, CASH 3MB), MEMÓRIA RAM DDR4 COM CAPACIDADE DE 4GB (EXPANSÍVEL ATÉ 32 GB) E FREQUÊNCIA DE 2133 MHZ, DISCO RÍGIDO DE LIBE(5400 RPM) PLACA DE VÍDEO INTEL HD GRAPHICS 620, TELA LED HD DE 15,6 POLEGADAS (1366 X 768) TECLADO PADRÃO ABNT PORTUGUÊS (BRASIL) LEITOR E GRAVADOR DE DVD/CD, CONECTIVIDADES WIRELESS 80211 B/G/N BLUETOOTH 4.0 E EETHERNET GIGABIT 10/100/1000, PORTAS/CONEXÕES 01 HDMI, 02 USB 3.0, 01 USB TIPO C PORT, 01 USB 2.0, LEITNOR DE CARTÃO SD, 01 RJ- 45, 01 PORTA PARA MICROFONE/ FONE DE OUVIDO, TOUCHPAD COM FUNÇÃO MULTITOQUE, CÂMERA WEBCAM, HD/HDR (RESOLUÇÃO 1280X720) AUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO, COM DOIS AUTOFAANTES ESTEREOS, ALIMENTAÇÃO: FONTE BIVOLTE , BATERIA DE	UND	1	4.129,32	4.129,32



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63



	04 CÉLULAS (2800 MAH) COM DURAÇÃO DE ATÉ 7 HORAS DE USO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS EM PORTUGUÊS DO BRASIL; GARANTIA DE 12 MESES.				
79	SCANNER SCANSNAP IX500 DUPLEX COLORIDO A4 – AAD E USB 3.0 COMPATIBILIDADE ENTRE WINDOWS E MAC OS DIGITALIZA GRANDES VOLUMES DE DOCUMENTOS O IX500 É A SOLUÇÃO IDEAL PARA REDUZIR O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO EM PAPEL, AO MESMO TEMPO QUE OFERECE UM DESEMPENHO SÓLIDO PARA O GERENCIAMENTO RÁPIDO.	UND	2	2.662,51	5.325,02
80	SCANNER SCANSNAP IX500 DUPLEX COLORIDO A4 – AAD E USB 3.0 COMPATIBILIDADE ENTRE WINDOWS E MAC OS DIGITALIZA GRANDES VOLUMES DE DOCUMENTOS O IX500 É A SOLUÇÃO IDEAL PARA REDUZIR O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO EM PAPEL, AO MESMO TEMPO QUE OFERECE UM DESEMPENHO SÓLIDO PARA O GERENCIAMENTO RÁPIDO	UND	1	2.662,51	2.662,51
TOTAL					90.881,47

ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. SEMED	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	ALICATE CRIMPAR – P/CONECTOR RJ-45	UND	1	80,28	80,28
2	BATERIA – COMPUTADOR TIPO LITHIUM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 3V, APLICAÇÃO PARA SETUP (BIOS), MODELO ER-2032	UND	85	4,07	345,95
3	CABO DE REDE – CABO DE REDE CAT5 (CAIXA COM 305 METROS)	UND	22	507,29	11.160,38
4	CABO USB IMPRESSORA – CABO USB COMPRIMENTO 1,80, TIPO USB 2,0 APLICAÇÃO IMPRESSORA	UND	14	18,75	262,50
5	CHAVEADOR KVN – 4 PORTAS	UND	1	520,55	520,55
6	CONECTOR – MOLDURA CONECTOR, MATERIAL PLÁSTICO USO: ESPELHO CONDULETE PARA CONECTOR RJ45	UND	2	4,47	8,94
7	CPU CORE I3 8GB HB 500GB WI-FI, COMPUTADOR	UND	42	3.420,00	143.640,00
8	CPU CORE I3 8 GB HD 500 GB WI-FI COMPUTADOR	UND	14	3.420,00	47.880,00
9	ESTABILIZADOR DE TENSÃO ESTABILIZADOR – MÍNIMO 1000 VA. BIVOLT AUTOMÁTICO, 6 TOMADAS NBR 14136 GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	UND	14	526,96	7.377,44
10	FILTRO DE LINHA – BIVOLT AUTOMÁTICO, 10 AMPERES, COM INTERRUPTOR, COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, COM 6 TOMADAS UNIVERSAIS, COM INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO, COMPRIMENTO MÁXIMO DE CABO 1,3 M COM PUGUE NA NOVA NORMA NBR 14136	UND	10	49,00	490,00
11	FONTE – AT FONTE DE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA 300 W, CORRENTE ALIMENTAÇÃO 110,220 VCA, FREQUÊNCIA 50,60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BABY PADRÃO ATX, APLICAÇÃO: COMPUTADOR 500 W.	UND	21	433,15	9.096,15



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63



12	HD SATA – HD SATA 500 GB 7200 RPM	UND	8	423,59	3.388,72
13	IMPRESSORA COLORIDA JATO DE TINTA, COM TANQUE DE TINTA E CAPACIDADE DE IMPRESSÃO EM PAPEL TAMANHO A3 SISTEMA 2.0 EPSON 1396	UND	5	2.260,11	11.300,55
14	IMPRESSORA COLORIDA JATO DE TINTA COM TANQUE DE TINTA E CAPACIDADE DE IMPRESSÃO EM PAPEL TAMANHO A3 EPSON 1396	UND	1	2.260,11	2.260,11
15	IMPRESSORA EPSON – ESPECIFICAÇÃO TIPO MULTIFUNCIONAL ECO TANQU I 395, TANQUE DE TINTA WIRELESS, COLORIDA USB 2.0	UND	4	1.303,41	5.213,64
16	IMPRESSORA EPSON – ESPECIFICAÇÃO TIPO MULTIFUNCIONAL ECOTANQUE I 395, TANQUE DE TINTA WIRELESS, COLORIDA USB 2.0	UND	2	1.303,41	2.606,82
17	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK 1396	UND	6	1.200,00	7.200,00
18	MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA 23 A 30 POL, TELA LED, TELA WIDESCREEEN, QUALIDADE DE IMAGEM FULL HD, SEM INTERATIVIDADE DE TELA, AJUSTES E SEM AJUSTES DE REGULAGEM, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, GARANTIA DE 12 MESES.	UND	15	1.031,38	15.470,70
19	MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO DE TELA 23 A 30 POL, TIPO DE TELA LED, SEM INTERATIVIDADE DE TELA, AJUSTES E SEM AJUSTES DE REGULAGEM, ALIMENTAÇÃO BIVOLT E GARANTIA DE 12 MESES.	UND	3	1.031,38	3.094,14
20	MOUSE USB “MOUSE”, TIPO: USB MODELO: ÓPTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BOTÃO DE ROLAGEM, QUANTIDADE BOTÕES CONTROLE:03 UM. RESOLUÇÃO: 1.000 DPI	UND	33	25,58	844,14
21	PASTA TÉRMICA CONTEÚDO DE 5G COMPOSTA DE PRATA E SILICONE.	UND	33	31,01	1.023,33
22	PENDRIVE 64 GB	UND	5	128,32	641,60
23	PENDRIVE COM CAPACIDADE DE 16 GB E CONEXÃO USB 3.0	UND	23	51,48	1.184,04
24	PENDRIVE COM CAPACIDADE DE 8 GB E CONEXÃO USB 3.0	UND	23	42,06	967,38
25	PLACA DE REDE – 10/100/1000 MBPS SLOT MINI PCI	UND	20	126,62	2.532,40
26	PLACA MÃE COMPLETA COM PROCESSADOR I5	UND	21	869,60	18.261,60
27	PROJETOR COM LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3300 LUMENS E CONEXÃO HDMI, VOLTAGEM 220V	UND	2	2.991,92	5.983,84
28	PROJETOR MULTIMÍDIA, BRILHO 3500 LM, VOLTAGEM 110/220 V TIPO ZOOM ANALÓGICO E DIGITAL, NORMAS TÉCNICAS ANSI, CAPACIDADE DE CONEXÃO COMPUTADOR ANALÓGICA E DIGITAL, VÍDEO COMPOSTO V I, COMPATIBILIDADE DE DADOS VGA, XGA, SXGA, MACINTOSHI, COMPATIBILIDADE VÍDEO TIPO MOTORIZADO, TIPO PROJECÇÃO FRONTAL/RETROPROJEÇÃO/TETO, CONTRASTE MÍNIMO DE 800 L, TIPO DE CONTROLE REMOTO C/ 35 LASER POINTERE CONTROLE DE MOUSE.	UND	2	3.231,34	6.462,68



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63



29	PROJETOR MULTIMÍDIA, BRILHO 3500 LUMENS, VOLTAAGEM DE 110/220 V TIPO ZOOM, MOTORIZADO ANALÓGICO, E DIGITAL, VIDEO COMPOSTO V I, COMPATIBILIDADE DE DADOS VGA, SVGA, XGA, SXGA, MACINTOSHI, COMPATIBILIDADE VÍDEO NTSC, PAL-M TIPO FOCO MOTORIZADO, TIPO PROJEÇÃO/TETO, CONTRASTE MÍNIMO 800L, TIPO DE CONTOLE REMOTO C/ 35 LASER POINTER E CONTROLE DE MOUSE INTERIOR.	UND	2	3.231,34	6.462,68
30	TABBLLET, FUNÇÃO EXTENSÃO DE CHAMADA, E MENSAGENS VIA WI-FI COMPARTILHAMENTO DE ARQUIVOS QUICK SHARE, AUTO HOTSPOT, OCTACORE 4GB, MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 64 GBGH, CONEXÕES, 4G.	UND	22	1.634,13	35.950,86
31	TABLET, FUNÇÃO EXTENSÃO DE CHAMADA, MENSAGENS VIA WI-FI, COMPARTILHAMENTO DE ARQUIVOS QUICK SHARE, AUTO HOTSPOT, OCTACORE, 4 GB CONEXÕES 4G.	UND	7	1.641,31	11.489,17
32	REFIL DE L396 CIANO ORIGINAL 70 ML	UND	11	71,83	790,13
33	REFIL DE L396 AMARELO ORIGINAL 70 ML	UND	85	93,46	7.944,10
34	REFIL DE L396 MAGENTA ORIGINAL 70 ML	UND	85	89,21	7.582,85
35	REFIL DE TINTA EPSON 1396	UND	85	85,20	7.242,00
36	REFIL DE TINTA T664120 PRETO ORIGINAL	UND	85	69,32	5.892,20
37	REFIL DE TINTA T664420 AMARELO ORIGINAL 70 ML	UND	89	92,54	8.236,06
38	REFIL DE TONER BROTHER	UND	34	226,89	7.714,26
39	REFIL DE TONER KYOCERA - M3655IDN	UND	34	224,58	7.635,72
40	REFIL KYOCERA KG	UND	36	236,66	8.519,76
41	ROTEADOR - 380 MBPS	UND	23	380,71	8.756,33
42	SWITCH / HUB 8 PORTAS LAN	UND	9	350,84	3.157,56
43	SWITCH 48 PORTAS PRETO. TP LINK TL- SFT1048	UND	3	3.344,82	10.034,46
44	TECLADO DESCRIÇÃO: TECLADO NUMÉRICO LOGITECH 1.120 USB- ABNT PRETO TEM DIGITAÇÃO AGRADÁVEL ONDE SUAS MÃOS DESFRUTARÃO DE TECLAS DE PERFIL BAIXO E SILENCIOSA, ALÉM DE LAYOUT COM TECLAS F EM TAMANHO NORMAL E TECLADO NUMÉRICO, POSSUI CONEXÃO USB, 109 TECLAS COMUNS E 6 ESPECIAIS E PADRÃO ABNT. NÃO É APENAS ELEGANTE, ELE TEM UM DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTOS, SUPORTES INCLINÁVEIS ROBUSTOS E TECLAS DURÁVEIS.	UND	16	72,11	1.153,76



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA

CNPJ: 63.451.363/0001-63



45	TECLADO USB PARA MICROCOMPUTADOR PC, NA COR PRETA LAYOUT PADRÃO ABNT - 2 (PORTUGUÊS DO BRASIL CO Ç) ESTENDIDO, CONECTOR USB - LAYOUT ABNT 2 ESTENDIDO TECLAS PARA WINDOWS 7 OU SUPERIOR, DEVE POSSUIR TECLADO NUMÉRICO, - CONECTOR PLUG AND PLAY, CONSTRUÍDO EM TERMOPLÁSTICO DE COR ÚNICA, MÍNIMO DE 107 TECLAS EM ÂNGULO RETO COM GRAVAÇÃO PERMANENTE (A LASER O TRANFERÊNCIA A QUENTE) DAS LETRAS E SIMBOLOS; TECLAS BACKSPAC, E ENTER DO TAMANHO DUPLO, BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS, TECLAS POWER,, OFF, SLEEP, INSERT E DELET, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, INDICATIVO LUMINOSO NO TECLADO DO STATUS DAS FUNCIONALIDADES NUM LOCK E CAPS LOCK, RESISTENTE A DERRAMAMENTOS DE LIQUIDOS, GARANTIA DE UM ANO. ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES, NOVO.	UND	19	89,45	1.699,55
69	IMPRESSORA KYOCERA M3 145DN	UND	2	7.511,36	15.022,72
70	IMPRESSORA KYOCERA M3 145DN	UND	3	7.511,36	22.534,08
71	MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA, RESOLUÇÃ DE HARDWARE 600X 1200 DPI, ACEITA PAPEL A4, A6, E B5, USB 2.0 ÁREA MÁXIMA DE IMPRESSÃO 21.6 X 29.7 CM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO MIEROPEZO DE 4 CORES ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	UND	8	1.199,70	9.597,60
72	MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA, RESOLUÇÃ DE HARDWARE 600X 1200 DPI, ACEITA PAPEL A4, A6, E B5, USB 2.0 ÁREA MÁXIMA DE IMPRESSÃO 21.6 X 29.7 CM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO MIEROPEZO DE 4 CORES ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	UND	4	1.199,70	4.798,80
73	MULTIFUNCIONAL LASER MONO ECOSYS M33655IDN KYOCERA FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX, PAINEL DE 7 POLEGADAS TELA DE TOQUE COLORIDA IMPRESSÃO DE A4 DE 55 PPM IMPRESSÃO EM REDE MEMÓRIA DE 1GB EXPANSIVEL ATÉ 3 GB: CICLO MENSAL DE ATÉ 250.000 PÁGINAS: DIGITALIZAZÃO DUPLEX (DSDP) P&B COLORIDO EM 300 DPI 112 IPM/68 IPM, VELOCIDADE MODEM DO FAX 33.6 KBPS POSSIBILIDADE DE INCLUIR MAIS BANDEIJAS DE PAPEL (OPCIONAL E ADQUIRIR SEPARADAMENTE) VOLTAGEM DE 220V.	UND	5	5.276,89	26.384,45
74	MULTIFUNCIONAL LASER MONO ECOSYS M33655IDN KYOCERA FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX, PAINEL DE 7 POLEGADAS TELA DE TOQUE COLORIDA IMPRESSÃO DE A4 DE 55 PPM IMPRESSÃO EM REDE MEMÓRIA DE 1GB EXPANSIVEL ATÉ 3 GB: CICLO MENSAL DE ATÉ 250.000 PÁGINAS: DIGITALIZAZÃO DUPLEX (DSDP) P&B COLORIDO EM 300 DPI 112 IPM/68 IPM, VELOCIDADE MODEM DO FAX 33.6 KBPS POSSIBILIDADE DE INCLUIR MAIS BANDEIJAS DE PAPEL (OPCIONAL E ADQUIRIR SEPARADAMENTE) VOLTAGEM DE 220V.	UND	3	5.276,80	15.830,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA

CNPJ: 63.451.363/0001-63



75	NOBREAK - COM AS SEGUINTE CARACTERISCAS M�NIMAS: 3000 VA, INTERATIVO COM REGULA�O ON-LINE, MICROPROCESSADOR RISE/FLASH DE ALTA VELOCIDADE, COMUNICA�O INTELIGENTE RS- 232 E USB TENS�O DE ENTRADA BIVOLT, TENS�O DE SAIDA 115V, TOMADAS PADR�O NBR 14136 (10A E 20A) AUTOTESTE, INDIVCADORES DE MODOS DE OPERA�O, INDICADORES DO N�VEL DE CARGA DE BATERIA, MODELO DE REFER�NCIA SMS 27747-NG OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	7	3.150,00	22.050,00
76	NOBREAK - COM AS SEGUINTE CARACTERISCAS M�NIMAS: 3000 VA, INTERATIVO COM REGULA�O ON-LINE, MICROPROCESSADOR RISE/FLASH DE ALTA VELOCIDADE, COMUNICA�O INTELIGENTE RS- 232 E USB TENS�O DE ENTRADA BIVOLT, TENS�O DE SAIDA 115V, TOMADAS PADR�O NBR 14136 (10A E 20A) AUTOTESTE, INDIVCADORES DE MODOS DE OPERA�O, INDICADORES DO N�VEL DE CARGA DE BATERIA, MODELO DE REFER�NCIA SMS 27747-NG OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3.150,00	3.150,00
77	NOTEBOOK - COM PROCESSADOR INTEL CORE I5-72000, 7� GERA�O (VELOCIDADE 2.5 GHZ COM TURBO BOOST, CASH 3MB), MEM�RIA RAM DDR4 COM CAPACIDADE DE 4GB (EXPANS�VEL AT� 32 GB) E FREQU�NCIA DE 2133 MHZ, DISCO R�GIDO DE LIBE(5400 RPM) PLACA DE V�DEO INTEL HD GRAPHIICS 620, TELA LED HD DE 15,6 POLEGADAS (1366 X 768) TECLADO PADR�O ABNT PORTUGU�S (BRASIL) LEITOR E GRAVADOR DE DVD/CD, CONECTIVIDADES WIRELESS 80211 B/G/N BLUETOOTH 4.0 E EETHERNET GIGABIT 10/100/1000, PORTAS/CONEX�ES 01 HDMI, 02 USB 3.0, 01 USB TIPO C PORT, 01 USB 2.0, LEITNOR DE CART�OSD , 01 RJ- 45, 01 PORTA PARA MICROFONE/ FONE DE OUVIDO, TOUCHPAD COM FUN�O MULTITOQUE, C�MERA WEBCAM, HD/HDR (RESOLU�O 1280X720) AUDIO DE ALTA DEFINI�O, COM DOIS AUTOFAANTES ESTEREOS, ALIMENTA�O: FONTE BIVOLTE , BATERIA DE 04 C�LULAS (2800 MAH) COM DURA�O DE AT� 7 HORAS DE USO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS EM PORTUGU�S DO BRASIL; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	3	4.129,32	12.387,96
78	NOTEBOOK - COM PROCESSADOR INTEL CORE I5-72000, 7� GERA�O (VELOCIDADE 2.5 GHZ COM TURBO BOOST, CASH 3MB), MEM�RIA RAM DDR4 COM CAPACIDADE DE 4GB (EXPANS�VEL AT� 32 GB) E FREQU�NCIA DE 2133 MHZ, DISCO R�GIDO DE LIBE(5400 RPM) PLACA DE V�DEO INTEL HD GRAPHIICS 620, TELA LED HD DE 15,6 POLEGADAS (1366 X 768) TECLADO PADR�O ABNT PORTUGU�S (BRASIL) LEITOR E GRAVADOR DE DVD/CD, CONECTIVIDADES WIRELESS 80211 B/G/N BLUETOOTH 4.0 E EETHERNET GIGABIT 10/100/1000, PORTAS/CONEX�ES 01 HDMI, 02 USB 3.0, 01 USB TIPO C PORT, 01 USB 2.0, LEITNOR DE CART�OSD , 01 RJ- 45, 01 PORTA PARA MICROFONE/ FONE	UND	2	4.129,32	8.258,64



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63



	DE OUVIDO, TOUCHPAD COM FUNÇÃO MULTITOQUE, CÂMERA WEBCAM, HD/HDR (RESOLUÇÃO 1280X720) AUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO, COM DOIS AUTOFAANTES ESTEREOS, ALIMENTAÇÃO: FONTE BIVOLTE , BATERIA DE 04 CÉLULAS (2800 MAH) COM DURAÇÃO DE ATÉ 7 HORAS DE USO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS EM PORTUGUÊS DO BRASIL; GARANTIA DE 12 MESES.				
79	SCANNER SCANSNAP IX500 DUPLEX COLORIDO A4 – AAD E USB 3.0 COMPATIBILIDADE ENTRE WINDOWS E MAC OS DIGITALIZA GRANDES VOLUMES DE DOCUMENTOS O IX500 É A SOLUÇÃO IDEAL PARA REDUZIR O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO EM PAPEL, AO MESMO TEMPO QUE OFERECE UM DESEMPENHO SÓLIDO PARA O GERENCIAMENTO RÁPIDO.	UND	11	2.662,51	29.287,61
80	SCANNER SCANSNAP IX500 DUPLEX COLORIDO A4 – AAD E USB 3.0 COMPATIBILIDADE ENTRE WINDOWS E MAC OS DIGITALIZA GRANDES VOLUMES DE DOCUMENTOS O IX500 É A SOLUÇÃO IDEAL PARA REDUZIR O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO EM PAPEL, AO MESMO TEMPO QUE OFERECE UM DESEMPENHO SÓLIDO PARA O GERENCIAMENTO RÁPIDO	UND	2	2.662,51	5.325,02
TOTAL					624.186,61

TOTAL GERAL R\$ 898.451,15

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. Este contrato ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o art. 57, caput, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 – O valor do contrato é de **R\$ 898.451,1 (oitocentos e noventa e oito mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e dez centavos).**

a) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.2 – O pagamento será realizado após a solicitação que deverá ser protocolada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, com apresentação da nota fiscal/fatura,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63



devidamente comprovada à regularidade fiscal da CONTRATADA, nos termos do artigo 29, da Lei nº 8.666/93, e, em caso de pendência, ficará suspenso até a efetiva comprovação da regularidade fiscal;

- a) A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os itens e quantitativos fornecidos/prestados;
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da reapresentação dos referidos documentos;
- c) Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

3.3 – O prazo para o pagamento será contado a partir da data em que for protocolada a Nota Fiscal/Recibo, após o devido atesto pelo responsável designado pela CONTRATANTE;

3.4 – No caso de devolução da Nota Fiscal/Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado, passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO.

- 4.1. As entregas serão pontuais e diárias.
- 4.2. O prazo da entrega será de imediata, contados a partir da emissão da Nota de Empenho e pedido de fornecimento encaminhado.
- 4.3. As demais entregas ocorrerão a partir da solicitação.
- 4.4. Os locais de entrega serão os seguintes: Prefeitura Municipal de Turiaçu sito a Rua Dr. Paulo Ramos, Nº 143 – Centro, Turiaçu/MA, ou outro local designado na Ordem de Fornecimento dentro do Município de Turiaçu/MA.
- 4.5 – O controle de qualidade e da quantidade dos produtos entregues deverá ser aferido pelo fiscal responsável, através laudo técnico e de termo de recebimento assinado pela empresa e pelo responsável pelo recebimento;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 5.1 – A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) seguinte dotação(s) orçamentária(s):

FUNDEB

RUA DR. PAULO RAMOS, Nº 143 - BAIRRO CENTRO, TURIAÇU/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63



12 361 0041 1901 0000 AQUIS DE EQUIP E MAT PERM P/ ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE STN: 1.540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (EXERC.CORRENTE).
FICHA DA DESPESA: 258

FUNDEB

12 365 0060 1902 0000 AQUIS DE EQUIP E MAT PERM P/ ENSINO INFANTIL (CRECHE)
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE STN: 1.540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (EXERC.CORRENTE).
FICHA DA DESPESA: 344

FUNDEB

12 365 1002 3026 0000 AQUIS DE EQUIP. E MAT. PERM P/ ENSINO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE STN: 1.540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (EXERC.CORRENTE).
FICHA DA DESPESA: 411

FUNDEB

12 366 0061 1093 0000 AQUIS DE EQUIP E MAT PERM P/ EDUC DE JOVENS E ADULTOS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE STN: 1.540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (EXERC.CORRENTE).
FICHA DA DESPESA: 477

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

6.1 – Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Iniciar o fornecimento dos serviços, imediatamente, após a assinatura do contrato, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo setor competente;
- b) A cada fornecimento, o prazo para prestação dos serviços será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias corridos da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas despesas, total ou parcialmente, o objeto em que verificar incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;



- d) Manter durante o período do fornecimento dos produtos, as exigências de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e) Cumprimento das demais obrigações previstas no Projeto Básico.

7.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) Efetuar o pagamento, mediante apresentação de fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pelas Secretarias. A contratada deverá juntar recibo à solicitação de pagamento.
- b) Designar servidor para atuar como fiscal do contrato.
- c) Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo do fornecimento dos produtos.
- d) Caberá a CONTRATANTE, no caso de a CONTRATADA não cumprir os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- e) Cumprimento das demais obrigações previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

8.1 – O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a licitante Contratada à multa de mora correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor global previsto no contrato, enquanto perdurar o descumprimento ou irregularidade.

8.2 – Além da multa aludida no item 8.1, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante Contratada, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos que ensejarem a sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

8.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.



8.4 – As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão, também, ser aplicadas às empresas que, em razão de contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993:

- e) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- g) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO.

9.1 – O Município de Turiaçu - MA poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 e 79, da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e nas condições estabelecidas na minuta do contrato, das quais:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63



XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2 – A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da cláusula 12.1;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63



- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

10.1 – Aplica-se a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

12.1 – A fiscalização será exercida por fiscal designado pela Secretaria Municipal de Administração, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL.

13.1 – O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores na modalidade de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63



20220102/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021, DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, como também faz parte integrante do processo e Contrato a proposta de preços do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações dos serviços se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.
- 14.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.
- 14.3 – As prorrogações de prazo para serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.
- 14.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Art. 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

- 15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Turiaçu – MA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.
- 15.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Turiaçu - MA, 04 de agosto de 2022.

Graciete Dos Santos Ferreira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63



M B S COMERCIO LTDA:10775422000192

Digitally signed by M B S COMERCIO LTDA:10775422000192
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=Grajau, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=20937130000162, OU=Presencial,
OU=Certificado PJ A1, CN=M B S COMERCIO LTDA:
10775422000192
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022/08/04 15:30:05 -03'00'

Marcelo Brito Santos Evangelista
MBS COMÉRCIO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º

NOME:
CPF:
RG n.º



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022/PMO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2022/PMO-SRP

CONTRATO Nº 001/2022/PMO

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAD, SEMPOF, SEMAB, SEMCULT, SEMEL, SEMPAP, SEURBI, COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, GIBENETE DO PREFEITO) neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Dep. Raimundo Chaves, nº338, Bairro Centro, Óbidos/PA, inscrito no CNPJ nº 05.131.180/0001-64, representado pelo (a) Sr. (a) **JAIME BARBOSA DA SILVA**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 120.550.852-04, residente na Rua Almirante Barroso, Centro, CEP: 68.250-000, e de outro lado a Empresa **A. NETO DOS SANTOS – EPP**, com sede na Rua Deputado Icoaraci Nunes, nº:2360, Sala: A, Bairro Aparecida, Santarém/PA, CEP: 68.040-100, inscrita no CNPJ sob o nº 03.075.858/0001-03, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo **Sr. Antônio Neto dos Santos**, (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº:1872265 SSP/PA e CPF nº: 324.405.372-69, E-mail: anetocomercial@hotmail.com, Telefone: (93) 991293566 / 35225371, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 001/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos de Informática e eletrônicos, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Óbidos e suas Secretarias e Fundos Municipais, para o exercício de 2022.

DEMANDA DAS SECRETARIAS														
LOTE	Descrição	SEMAD	SEMPPOF	SEMAB	SEMCULT	SEMEL	SEMPAP	SEURBI	DEFESA CIVIL	GABINETE	VALOR UNITARIO	QTD TOTAL	UND	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR COMPLETO (SEMELHANTE OU IGUAL - INTEL CORE I5) MINIMO 8GB RAM / 1 TB LEITOR E GRAVADOR DE DVD /: PLACA DE VIDEO/PLACA DE SOM/- TECLADO - TELA MINIMA 15 P./MOUSE OPTICO - CAIXA DE SOM	10	10	10	10	10	10	10	10	10	R\$ 3.675,00	100	Unidade	R\$367.500,00
3	NOTEBOOK (SEMELHANTE OU IGUAL -INTEL CORE I5) ESPECIFICAÇÕES: PLACA DE VIDEO/PLACA DE SOM/MEMORIA MINIMA 8GB/TECLADO PORTUGUESES/LEITOR DE CARTÃO SD/LEITOR USB 2.0/HDMI /TELA MINIMA 15 POL.	10	10	10	10	10	10	10	10	10	R\$ 4.800,00	100	Unidade	R\$480.000,00
4	NOBREAK EQUIVALENTE OU SIMILAR SMS 600VA STATION II BIVOLT UST600BI 27395	10	10	10	10	10	10	10	10	10	R\$ 630,00	100	Unidade	R\$63.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO													R\$910.500,00	



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 910.500,00 (novecentos e de mil e quinhentos reais)
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão nº 001/2022/PMO-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 001/2022/PMO-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em **10/02/2022** extinguindo-se em **31/12/2022**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
 - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
 - 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
 - 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:
 - 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 001/2022/PMO-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

4 - PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.					
a)		EGIDIA KELLEM DE SOUSA VALENTE			
Matricula nº	1259781	Data/ano	2022		
CPF:	765.287.152-200	Data de Expedição:			
RG:	4431285	Expedição:	Órgão Expedidor	PC/PA	
Situação Funcional:		(x) Contratado ou () Efetivo			
b)		REGINA MORAES DO AMARAL			
Matricula nº	1260284	Data/ano	2002		
CPF:	522.375.242-20	Data de Expedição:			
RG:	1578617-0 PC/PA	Expedição:	Órgão Expedidor		
Situação Funcional:		(x) Contratado ou () Efetivo			

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das Notas Fiscais correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária

1313 – Secretaria Municipal de Adm. e Desenvolvimento Humano
Projeto/Atividade: 04 122 0008 2.009 – Manutenção das Atividades da SEMAD
Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1414 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças
Projeto/Atividade: 04 122 0008 2.010 – Manutenção das Atividades da SEMPOF
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1616 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Infra Estrutura
Projeto/Atividade: 04 122 0008 2.013 - Manutenção das Atividades da SEURBI
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1717 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento
Projeto/Atividade: 20 122 0008 2.015 – Manutenção das Atividades da SEMAB
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



2020 – Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura e Integração Rural
Projeto/Atividade: 04.122.0008.2.024 - Manutenção das Atividades da SEMPAP
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1111 – GABINETE DO PREFEITO

Projeto/Atividade: 04.122.0008.2.004 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

14.122.0008.2.007 - Manutenção das Atividades da Coordenação Municipal da Defesa Civil;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

1212 – Secretaria de Governo

Projeto/Atividade: 04.122.0008.2.008 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

1818 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

Projeto/Atividade: 13.122.0005.2.019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

1919 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,

Projeto/Atividade: 27.812.0012.2.019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em Nota Fiscal a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 001/2022/PMO-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JAIME BARBOSA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Óbidos/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Óbidos-PA, 10 de fevereiro de 2022.

Assinado de forma digital por JAIME BARBOSA DA SILVA:12055085204 BARBOSA DA SILVA:12055085204

Jaime Barbosa da Silva

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

C.N.P.J. nº 05.131.180/0001-64

CONTRATANTE

A NETO DOS SANTOS:03075858000103
75858000103
Assinado de forma digital por A NETO DOS SANTOS:03075858000103
Dados: 2022.02.10 15:55:17 -03'00'

Antônio Neto Dos Santos

REPRESENTANTE

A. NETO DOS SANTOS - EPP

C.N.P.J. nº 03.075.858/0001-03

CONTRATATO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA
FIS. nº 250
Proc. nº _____
Rubrica *[assinatura]*

CONTRATO Nº 167/2022/PMA
PROC. ADM. Nº 29041108/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANAPURUS-MA E A EMPRESA JAILSON DOS
ANJOS PEREIRA, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, sediada na Av. João Francisco Monteles, Nº 2001 – Centro, Anapurus/MA, CNPJ Nº 06.116.461/0001-00, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada respectivamente pelo Secretário Municipal de Orçamento, Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 459.424.983-34, residente e domiciliada nesta cidade de ANAPURUS/MA, e de outro lado a empresa **JAILSON DOS ANJOS PEREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.499.029/0001-70, sediada na Avenida Cel. Pedro Mata, nº 35-B, Centro, Chapadinha/MA - CEP 65.500-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo empresário Sr. **JAILSON DOS ANJOS PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 049749902013-7 e CPF nº 615.751.903-70 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - SRP - CPL/PMA e do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29041108/2022**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de câmeras de segurança e equipamentos complementares para formação de centro de monitoramento, de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

CONTRATO Nº 167/2022/PMA
PROC. ADM. Nº 29041108/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

Página 1 de 8

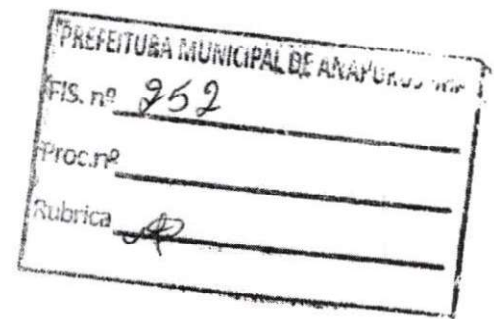
Avenida João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus/MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
FIS. nº 251
Proc. nº _____
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

Item	Descrição	Und	Marca	Quant	V. Unt	V. Total
1	Câmera IP Bullet VIP 5450Z VF	Und	INTELBRAS	8	R\$ 5.196,77	R\$ 41.574,16
2	Câmera Speed dome VIP 3215SD IR	Und	INTELBRAS	5	R\$ 6.616,12	R\$ 33.080,60
3	Gravador Digital NVD 3116 P	Und	INTELBRAS	1	R\$ 6.378,73	R\$ 6.378,73
4	HD Wester Digital 4TB	Und	GIGA	1	R\$ 2.649,75	R\$ 2.649,75
5	Fonte Eletrônica 12V	Und	INTELBRAS	1	R\$ 149,97	R\$ 149,97
6	Switch 16P SF 10/100 POE	Und	INTELBRAS	1	R\$ 3.890,93	R\$ 3.890,93
7	Conversor de Mídia 20KM KFS 1120A	Und	INTELBRAS	11	R\$ 908,70	R\$ 9.995,70
8	Conversor de Mídia 20KM KFS 1120B	Und	INTELBRAS	11	R\$ 908,70	R\$ 9.995,70
9	Cabo óptico drop 1 FO	KM	FIBRACEM	4	R\$ 1.559,95	R\$ 6.239,80
10	Cabo Lan Wec Cat5e	CX	WEC	2	R\$ 1.456,25	R\$ 2.912,50
11	Caixa Organizadora Optica	Und	FIBRACEM	11	R\$ 257,85	R\$ 2.836,35
12	Nobreak XNB 1200VA	Und	INTELBRAS	1	R\$ 1.962,50	R\$ 1.962,50
13	Organizador de Cabo P Rack	Und	INTELBRAS	1	R\$ 97,00	R\$ 97,00
14	Régua de tomada 8 posições	Und	INTELBRAS	2	R\$ 214,75	R\$ 429,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

15	Rack Piso 16UX570MM	Und	INTELBRAS	1	R\$ 3.282,25	R\$ 3.282,25
16	Cabo PP 2X2,5mm Naticon	M	NATICON	300	R\$ 9,97	R\$ 2.991,00
Total						R\$ 128.466,44

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **até 31 de dezembro de 2022**, contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 128.466,44 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado única etapa, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, **para o exercício de 2022**, na classificação abaixo:

02 PODER EXECUTIVO / 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / 04.122.0002.2004.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA
FIS. n° 253
Proc. n° _____
Rubrica _____

corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao **BANCO DO BRASIL S.A / AGÊNCIA Nº 1773-6 / CONTA CORRENTE Nº 61243-X.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A entrega do objeto deverá ser realizada de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência – ANEXO I, documento integrante e apenso a este contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	254
Proc. nº	
Rubrica	JP

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	265
Proc. nº	
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de ANAPURUS/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA.
FIS. nº 956
Proc. nº _____
Rubrica <i>[assinatura]</i>

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratação total, sendo permitido a subcontratação parcial até o limite de 30% do objeto contratado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Brejo - MA.

16. DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS VIA ELETRONICAMENTE

16.1. Fica designado oficialmente como forma comunicação eletrônica da seguinte forma:

16.1.1 – Para Contratante: contratos.anapolis@gmail.com;

16.1.2 – Para Contratada: jailsonpj98@gmail.com

as necessidades da POLICLÍNICA DE CODÓ - MA, administrada pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **DO VALOR:** O valor total deste Contrato é de R\$ 173.994,60 (cento e setenta e três mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-01-07 - Serviços Terceirizados - Vigilância e Segurança. **MODALIDADE:** Licitação Eletrônica nº 116/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 2022, São Luís (MA), de de 2022. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

EXTRATO - CONTRATO Nº 167/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 008/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - CNPJ Nº 06.116.461/0001-0 e a empresa JAILSON DOS ANJOS PEREIRA - CNPJ Nº 37.499.029/0001-70. **OBJETO:** Aquisição de câmeras de segurança e equipamentos complementares para formação de centro de monitoramento, de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA. Valor: R\$ 128.466,44 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO / 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 11/07/2022. **Signatários:** Sr. ALDIR FERNANDO GATINHO, Secretário Municipal de Orçamento, pela CONTRATANTE e o Sr. JAILSON DOS ANJOS PEREIRA, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 11 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022/041/2022. ADESÃO N.º 014/2022. REF: ADESÃO N.º 014/2022. PROC. ADM. Nº 041/2022. **CONTRATO Nº 001/2022/041/2022.** PARTES: A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.668/0001-52, com sede na Rua João Fabricante s/nº - Bairro: JK, Bom Jesus das Selvas, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Infraestrutura, Planejamento e Finanças, neste ato, representada por Cláudio Joel da Silva Coites, portador do CPF nº 692.815.216-87, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa E. FELIX DE SOUSA E SILVA - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 07.348.873/0001-39, localizado na Avenida Roseana Sarney, nº 2014, Bairro Centro, Santa Luzia - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) ELIAS FELIX DE SOUZA E SILVA, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual. Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa (s) jurídicas (s) especializada (s) na execução de serviços de organização, planejamento operacional, acompanhamento e realização de eventos festivos/datas comemorativas de interesse do município de Bom Jesus das Selvas/MA. O valor global do presente instrumento é R\$ 628.768,20 (seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) Dotação: Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ., INFRAEST. E F. Unidade: 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. INFRAEST. E FINANÇAS Dotação: 04.122.0020.2007.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Manutenção das Recepções, Festividades Ci-

vios e Comemorações. Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. INFRAEST. E F. Unidade: 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. INFRAEST. E FINANÇAS Dotação: 13.392.0144.2085 3.3.90.39.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades Culturais. BOM JESUS DAS SELVAS/MA, 18 de agosto de 2022. **Cláudio Joel da Silva Coites** - Secretária Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA

EXTRATO DE CONTRATO: 164/2022 PROCESSO. 086/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO e IRMAOS SILVA SALES LTDA, C.N.P.J: 10.417.608/0006-84 **OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de construção para as diversas secretarias municipais de Governador Newton Bello/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA VALOR: R\$:157.395,12 (cem e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e doze centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme ordem de serviço. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Cicero Alves Pereira Arraiz - Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão. Ordenador de Despesa. Contratante IRMAOS SILVA SALES LTDA, por Andreia de Sousa Sales, CPF nº 824.242.173-00, Contratado. **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Governador Newton Bello - MA, terá vigência de 15/08/2022 a 31/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO: 165/2022 PROCESSO. 086/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO e IRMAOS SILVA SALES LTDA, C.N.P.J: 10.417.608/0006-84 **OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de construção para as diversas secretarias municipais de Governador Newton Bello/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA VALOR: R\$: 154.966,19 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme ordem de serviço. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Josélia Prazeres de Sena - Secretário Municipal de Educação. Ordenador de Despesa. Contratante IRMAOS SILVA SALES LTDA, por Andreia de Sousa Sales, CPF nº 824.242.173-00, Contratado. **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Governador Newton Bello - MA, terá vigência de 15/08/2022 a 31/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO: 163/2022 PROCESSO. 046/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO e J MONTEIRO DA CRUZ, C.N.P.J: 07.994.082/0001-86 **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de instrumentos musicais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Governador Newton Bello/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA VALOR: R\$: 42.444,000 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme ordem de serviço. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10 520 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Josélia Prazeres de Sena - Secretário Municipal de Educação. Ordenador de Despesa. Contratante J MONTEIRO DA CRUZ, por Juarez Monteiro da Cruz, CPF nº 003.925.063-60, Contratado. **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Governador Newton Bello - MA, terá vigência de 15/08/2022 a 31/12/2022.





CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220392
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-020-PMVX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20220257

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, que entre si celebram a **Prefeitura de Vitória do Xingu - SEMAD** e a empresa **J. S. MENDES COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

PARTES

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Manoel Felix de Farias Nº 174, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.887.935/0001-53, representado pelo Sr. **MARCIO VIANA ROCHA**, **PREFEITO MUNICIPAL**, portador do CPF nº 802.264.422-68, residente na RUA GURUPÁ, Nº 3355.

CONTRATADA

A empresa **J. S. MENDES COMERCIO E SERVICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 35.124.075/0001-69, estabelecida à AV. SANDRO ESCARPALHO, 77, NOVO PANORAMA, Anapu-PA, CEP 68365-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JAQUELINO SILVA MENDES**, residente na Travessa Martins Tiradentes nº 400, Centro, Vitória do Xingu-PA, portador do CPF 634.086.862-20.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 9/2022-020-PMVX, na Forma Eletrônica, processo administrativo nº 049/2022, homologado em 26/05/2022, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-020-PMVX na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20220257.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo administrativo sob o nº 049/2022.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.



2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a Contratação de empresa referente a fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Vitória do Xingu-Pa.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011364	TONER 210Y BLAK - Marca.: BROTHER/PREMIUM	UNIDADE	30,00	190,000	5.700,00
011365	TONER 210Y MARGENTA - Marca.: BROTHER/PREMIUM	UNIDADE	30,00	190,000	5.700,00
011366	TONER 210Y CYAN - Marca.: BROTHER/PREMIUM	UNIDADE	30,00	190,000	5.700,00
011367	TONER 210Y YELLOW - Marca.: BROTHER/PREMIUM	UNIDADE	30,00	140,000	4.200,00
011610	DISCO RIGIDO CAPACIDADE DE 1TB - Marca.: WD	UNIDADE	50,00	420,000	21.000,00
011746	PROCESSADOR INTEL CORE i3 - Marca.: INTEL	UNIDADE	5,00	700,000	3.500,00
011748	PROCESSADOR INTEL CORE i7 - Marca.: INTEL	UNIDADE	10,00	1.320,000	13.200,00
011749	ROTEADOR 750 MBPS - Marca.: MERCUSYS	UNIDADE	30,00	208,000	6.240,00
	Compatível com as versões anteriores 802.11n e 3x mais rápido que a velocidade wireless N. Com maior poder de eficiência e segurança robusta, o 802.11ac é a melhor forma de acelerar sua rede multimídia residencial e solucionar possíveis congestionamentos que vários dispositivos conectados podem causar. Conexões em Dual Band de 733Mbps, com 300Mbps em 2.4GHz e 433Mbps em 5GHz.				
	TP-LINK OU SIMILAR				
041679	CABO P2 STEREO X 2 RCA ÁUDIO 3 METROS - Marca.: TSP/	UNIDADE	10,00	22,000	220,00
041681	CABO Pp SPEAKER MONTADO 15 METROS CAIXA ATIVA/PASSIV A - Marca.: TIAFLEX/SIL	UNIDADE	10,00	140,000	1.400,00
041683	CABO VGA 10 METROS - Marca.: SUMAY/EXBOM	UNIDADE	10,00	55,000	550,00
041685	CABO VGA 5 METROS - Marca.: SUMAY/EXBOM	UNIDADE	5,00	32,000	160,00
041722	MAUSE ÓPTICO USB - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	50,00	11,000	550,00
041737	Processador Intel Core i3 Lga 1151 - Marca.: INTEL	UNIDADE	5,00	1.050,000	5.250,00
041738	Processador Intel Core i5 Lga 1151 - Marca.: INTEL	UNIDADE	10,00	1.220,000	12.200,00
041739	Processador Intel Core i7 Lga 1151 - Marca.: INTEL	UNIDADE	10,00	2.200,000	22.000,00
041740	Processador Intel Pentium Dual Core 3mb Lga 1151 - Marca.: INTEL	UNIDADE	5,00	420,000	2.100,00
043229	OMNI 13 DBI 2.4 GHZ-MARCA:UBIQUITI,OMINI É UMA ANTEN A OMNI DIRECIONAL CARRIER - Marca.: UBIQUITI CLAS,QUE FOI PROJETO PARA INTEGRAR COM RADIOS ROCKM(VENDIDO SEPARADAMENTE).ROCKET M COMBINA OS "CÉREBROS" EM UMA UNIDADE ROBUSTA;PAR FOGUETE M COM OMNI PARA CRIAR UMA COBERTURA GRAU PODEROSA 360 OMNI DIRECIONAL.ESTA INTEGRAÇÃO DA CONVIVENCIA.	UNIDADE	5,00	1.010,000	5.050,00
043270	HD EXTERNO CAPACIDADE DE 1TB - Marca.: WD	UNIDADE	30,00	430,000	12.900,00
043658	LICENÇA DE WINDOWS 10 PRO-MICROSOFT - Marca.: HOME 64BITS - (01 PRA CADA COMPUTADOR)	UNIDADE	50,00	215,000	10.750,00
043671	NO-BREACK 1400 VA,110/220 VOLTS-APC - Marca.: TS SHA	UNIDADE	10,00	625,000	6.250,00
043679	PLACA DE REDE LAN 10/100/1000 PCI EXPRESS - Marca.: MERCUSYS	UNIDADE	20,00	101,000	2.020,00
043705	TESTADOR PARA FONTES ATX - Marca.: TEST	UNIDADE	5,00	114,000	570,00
044295	PLACA DE VIDEO DDR5 6GB 256BITS - Marca.: NVIDIA/GFO	UNIDADE	5,00	2.800,000	14.000,00
044361	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA USB - Marca.: COLINA SHOPP	UNIDADE	5,00	168,000	840,00
070533	Notebook Core i3 - HD 500Gb - Memória 4Gb - Tela 14" LED - Marca.: POSITIVO/LENOVO	UNIDADE	5,00	2.360,000	11.800,00
070554	REFIL TONER HP 83A 85A 1KG - Marca.: HP	UNIDADE	30,00	126,000	3.780,00
070573	LICENÇA ANTI-VIRUS INTERNET SECURITY 05 USUARIOS - M arca.: KASPERSKY	UNIDADE	20,00	120,000	2.400,00
070574	LICENÇA ANTI-VIRUS INTERNET SECURITY 10 USUARIOS - M arca.: KASPERSKY	UNIDADE	20,00	131,000	2.620,00
070575	ROTEADOR DE 150MBPS DUAS ANTENAS DE ALTO GANHO - Mar ca.: MERCUSYS	UNIDADE	20,00	70,000	1.400,00
070578	ROUTERBOARD-MIKROTIK RB 750 R2 hex lite - Marca.: MI KROTIC	UNIDADE	10,00	360,000	3.600,00
070627	MEMORIA RAM 2GB DDR3 NOTEBOOK - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	30,00	106,000	3.180,00
070628	MEMORIA RAM 4GB DDR3 NOTEBOOK - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	30,00	120,000	3.600,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro - Vitória do Xingu - PA - Fone: (093) 3521-1479 - E-mail: licitapmvx@gmail.com



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



070637	ROTEADOR DE 1350MBPS DUAS ANTENAS DE ALTO GANHO - Marca.: MERCUSYS	UNIDADE	20,00	310,000	6.200,00
070645	PLACA MÃE NOTEBOOK DDR3 - Marca.: GIGABYTE	UNIDADE	10,00	698,000	6.980,00
070646	RECARGA PÓ TONER IMPRESSORA BROTHER 850 1KG - Marca.: BROTHER/PREMIUM	UNIDADE	5,00	144,000	720,00
070647	RECARGA PÓ TONER IMPRESSORA BROTHER 720 1KG - Marca.: BROTHER/PREMIUM	UNIDADE	5,00	122,000	610,00
070648	RECARGA PÓ TONER IMPRESSORA BROTHER 420 1KG - Marca.: BROTHER/PREMIUM	UNIDADE	5,00	48,000	240,00
070649	RECARGA PÓ TONER IMPRESSORA HP 1KG - Marca.: HP	UNIDADE	30,00	105,000	3.150,00
070652	LIMPA CONTATO SPRAY. - Marca.: WURTH	UNIDADE	20,00	20,000	400,00
070653	PLACA MÃE NOTEBOOK DDR4 - Marca.: GIGABYTE	UNIDADE	10,00	1.130,000	11.300,00
070659	TINTA EPSON T544 M - Marca.: EPSON	UNIDADE	30,00	42,000	1.260,00
070660	TINTA EPSON T544 C - Marca.: EPSON	UNIDADE	30,00	42,000	1.260,00
070661	TINTA EPSON T544 Y - Marca.: EPSON	UNIDADE	30,00	42,000	1.260,00
070662	TINTA EPSON T544 B - Marca.: TEST	UNIDADE	30,00	42,000	1.260,00
089194	ALÇA PREFORMADA CABO DROP - Marca.: PIER TELECON	UNIDADE	500,00	26,000	13.000,00
089213	CABO DE FIBRA OPTICA DROP FTTH A FO 1KM - Marca.: DR	UNIDADE	20,00	900,000	18.000,00
089273	COMPUTADOR COMPLETO TIPO DESKTOP: - Marca.: POSITIVO PLACA MAE, PROCESSADOR CORE I7 16GB MEMORIA, HD1 TB, PLACA DE VIDEO 512GB, MOUSE, TECLADO, CX DE SOM.	UNIDADE	30,00	3.980,000	119.400,00
089274	COMPUTADOR COMPLETO TIPO DESKTOP. - Marca.: POSITIVO PLACA MAE, PROCESSADOR CORE I3, 4GB MEMORIA, HD 500GB, MOUSE, TECLADO, CX DE SOM.	UNIDADE	30,00	1.850,000	55.500,00
089276	COMPUTADOR COMPLETO TIPO DESKTOP; - Marca.: POSITIVO PLACA MAE, PROCESSADOR CORE I5, 8GB MEMORIA, HD 1TB, MOUSE, TECLADO, CX DE SOM.	UNIDADE	20,00	2.500,000	50.000,00
089429	REFIL TONER PARA USO EM BROTHER TN-3472 TN2370 TN106 0 Hf6880 - Marca.: BROTHER/PREMIUM	UNIDADE	50,00	86,000	4.300,00
089432	ROTEADOR ACESS POINT COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO - Marca.: MERCUSYS	UNIDADE	10,00	2.895,000	28.950,00
089435	ROTEADOR HUAWAI COM VELOCIDADE GIGA OU SIMILAR - Marca.: MERCUSYS	UNIDADE	10,00	420,000	4.200,00
089466	SSD M2 NVME 1TB - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	20,00	360,000	7.200,00
089468	SSD M2 NVME 256GB - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	20,00	240,000	4.800,00
089489	TESTADOR DE CABO CAT-5 CAT-6 LAN RJ11 RJ45. - Marca.: TEST	UNIDADE	5,00	36,000	180,00
089528	TONER HP COLOR LAZER JET PRO MFP180 nw BLACK - Marca.: HP	UNIDADE	10,00	277,000	2.770,00
089529	TONER HP COLOR LAZER JET PRO MFP180 nw CYAN - Marca.: HP	UNIDADE	10,00	279,000	2.790,00

VALOR GLOBAL R\$ 540.160,00

O valor deste contrato, é de R\$ 540.160,00 (quinhentos e quarenta mil, cento e sessenta reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo. Sendo de 06 de julho de 2022 até 05 de julho de 2023.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - Da entrega dos Itens: Os itens deverão ser entregues de IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;

5.1.1 – A necessidade de entrega IMEDIATA é em detrimento desta Prefeitura, suas Secretarias e Fundos não possuem almoxarifado e nem recursos suficientes para efetuar pedidos de grande quantidade dos produtos constantes nesta licitação;

5.1.2 – Os pedidos são emitidos diariamente de acordo com as necessidades do requisitante;

5.2 - Os itens deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA;

5.3 - A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;

5.4 - Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Solicitante e por este Edital;

5.5 - Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

5.6 - Serão solicitadas amostras de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Município;

5.7 - As Secretarias Municipais, Fundos e Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

5.8 - O horário de entrega dos materiais deverá obedecer às normas internas da administração.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.





O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato, esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato e

6.1.8.3 - marca e o nome comercial.



7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. MICHELE DE JESUS SOUZA, CPF 001.709.932-30 e NIARA MARIA DE OUSA MARQUES, CPF: 013.124.202-43, Portaria nº. 0069/2022, designados para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

Exercício 2022 Atividade 1004.041220005.2.005 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 292.500,00, Exercício 2022 Atividade 1004.041220005.2.005 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 242.940,00, Exercício 2022 Atividade 1004.041220005.2.005 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 4.720,00 .

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de





Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;





g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória do Xingu/PA, 07 de julho de 2022.

MARCIO VIANA
ROCHA:802264
42268

Assinado de forma
digital por MARCIO
VIANA
ROCHA:80226442268
Dados: 2022.07.07
11:28:48 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ(MF) 34.887.935/0001-53
CONTRATANTE

J S MENDES
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:35124075000169

Assinado de forma digital
por J S MENDES COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:35124075000169
Dados: 2022.07.07 11:40:08
-03'00'

J. S. MENDES COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ 35.124.075/0001-69
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO.

Solicitamos a colaboração dessa empresa, no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal do Município, com sede à Avenida Prof. João Morais de Sousa, 355, Centro, neste município, em dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado".

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Santa Luzia do Paruá (MA). 02 de maio de 2023.

Chefe do Setor de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA/PRESTADOR DE SERVIÇO:

CNPJ / REGISTRO PROFISSIONAL / CPF

Recebi em ____ / ____ / ____ a SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS emitida em para fornecimento de preços.

ANTONIO CARLOS
FALCAO
JUNIOR:83697705334

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS FALCAO
JUNIOR:83697705334
Dados: 2023.05.10 10:21:45
-03'00'

Assinatura do responsável

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microcomputador Desktop completo: Especificação técnica: CPU i3, 8GB RAM, SSD 120GB, monitor de LED de 18,5"; Lan Gigabit; teclado multimídia PT-BR ABNT2; mouse óptico; Estabilizador 300VA	Unidades	10	R\$ 3.200,00	R\$ 32.000,00
2	Microcomputador Desktop completo: Especificação técnica: CPU i5, 8GB RAM; 240GB SSD, monitor de LED de 18.5; Lan Gigabit; teclado multimídia PT-BR ABNT2; mouse óptico; Nobreak 600VA	Unidades	10	R\$ 3.797,00	R\$ 37.970,00
3	Microcomputador Desktop completo: Especificação técnica: CPU i7, 8GB RAM; 480GB SSD, monitor de LED de 18.5; Lan Gigabit; teclado multimídia PT-BR ABNT2; mouse óptico; Nobreak 600VA	Unidades	40	R\$ 5.598,00	R\$ 223.920,00
4	Notebook: Especificação técnica: CPU i3, 4GB RAM, SSD 240GB, Tela led HD 15.5; HDMI, Teclado PT-BR ABNT2; USB 3.0, Lan, Hdmi, Wifi	Unidades	20	R\$ 3.800,00	R\$ 76.000,00

5	Notebook: Especificação técnica: CPU i5, 8GB RAM, SSD 240GB, Tela led HD 15.5; HDMI, Teclado PT-BR, ABNT2; USB 3.0, Lan, Hdmi, Wifi	Unidades	30	R\$ 4.500,00	R\$ 135.000,00
6	Notebook: Especificação técnica: CPU i7, 8GB RAM, SSD 480GB, Tela led HD 15.5; HDMI, Teclado PT-BR ABNT2; USB 3.0, Lan, Hdmi, Wifi	Unidades	22	R\$ 5.500,00	R\$ 121.000,00
7	Impressora Laser Monocromática - 45ppm, duplex automático padrão, bandeja 250fls, Conexão USB e ethernet, ciclo mensal de 200.000 + Transformador de 1500VA + Cabo usb, cabo de energia	Unidades	20	R\$ 7.100,00	R\$ 142.000,00
8	Impressora Multifuncional Laser Monocromática - 40ppm, duplex automático, conexao Ethernet e USB 2.0, bandeja 250fls + 50ADF; ciclo mensal de 80.000 + transformador de 2000VA + cabo usb, cabo de energia	Unidades	20	R\$ 5.200,00	R\$ 104.000,00
9	Multifuncional jato de tinta colorido c/ tanque de tinta - 30ppm, Resolução: Até 5760 x 1440 dpi, Wifi + cabo usb, cabo de energia	Unidades	40	R\$ 2.500,00	R\$ 100.000,00
10	Scanner de Mesa Bivolt - Aparelho de Scanner: Volume diário/mensal recomendado: Até 5.000/150.000, porta usb direta; Conexão USB e Ethernet Velocidades: 50ppm, digitalização duplex, resolução: 600x600/1200x1200dpi; Painel de controle do operador, ADF capacidade de 50fls; Bivolt, cabo usb	Unidades	10	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00

11	Auto Transformador 1010VA Bivolt	Unidades	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
12	Auto Transformador 2000VA Bivolt	Unidades	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
13	Cabo Adaptador Hdmi Para Vga Para Tv Pc Notebook Monitor	Unidades	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
14	Cabo de força Tripolar ATX 1,5m novo padrão	Unidades	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
15	Cabo Impressora 1.8m Usb 2.0 Am X Bm	Unidades	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
16	Caixa De Som Para Computador/notebook Usb2.0	Unidades	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
17	Caixa De Som Amplificada Violão Guitarra Mic Bluet 6 Pol 30w	Unidades	20	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00
18	Microfone Sem Fio Duplo Uhf Wireless	Unidades	20	R\$ 990,00	R\$ 19.800,00
19	Microfone Com Fio Dinâmico Profissional Metal Cabo 5mts	Unidades	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
20	Disco rígido externo 2TB USB 3.0	Unidades	20	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00
21	Disco sólido interno SSD 120GB Sata III	Unidades	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
22	Disco sólido interno SSD 240GB Sata III	Unidades	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00

23	Disco sólido interno SSD 480GB Sata III	Unidades	30	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00
24	Disco sólido interno Nvme SSD 128GB Pcie 3.0 p/ Notebook	Unidades	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
25	Disco sólido interno Nvme SSD 240GB Pcie 3.0 p/ Notebook	Unidades	25	R\$ 290,00	R\$ 7.250,00
26	Disco sólido interno Nvme SSD 480GB Pcie 3.0 p/ Notebook	Unidades	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
27	LEITOR DE CD PORTATIL	Unidades	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
28	Espiral Flexível Tubo Envolvório Cabo Organizador	Unidades	70	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
29	Estabilizador de Tensão Bivolt 300VA 4 tomadas	Unidades	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
30	Estabilizador de Tensão Bivolt 500VA 4 tomadas	Unidades	10	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
31	Filtro de Linha 6 tomadas c/ fusível	Unidades	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
32	Fonte ATX Com Cabo 200W Reais 20+4P 115/220v	Unidades	35	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00
33	Fonte ATX Com Cabo 350W Reais 20+4P 115/220v	Unidades	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
34	Fonte ATX Com Cabo 500W Reais 20+4P 115/220v	Unidades	40	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00

35	Fonte ATX Com Cabo 600W Reais 20+4P 115/220v com cabo	Unidades	23	R\$ 380,00	R\$ 8.740,00
36	Fonte Carregador Notebook Universal/Similar	Unidades	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
37	Gabinete 3U ATX para Rack 19" Servidor	Unidades	20	R\$ 1.750,00	R\$ 35.000,00
38	Memória, DDR 3 1333mhz 4GB Desktop	Unidades	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
39	Memória, DDR 3 1600mhz 8GB Desktop	Unidades	30	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
40	Memoria, DDR4 2666mhz 8GB Desktop	Unidades	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
41	Memoria, DDR4 2666mhz 16GB Desktop	Unidades	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
42	Memoria, DDR4 2666mhz 8GB notebook	Unidades	20	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
43	Memoria, DDR4 2666mhz 16GB notebook	Unidades	20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
44	Monitor LED MIN. DE 18,5' Bivolt	Unidades	30	R\$ 990,00	R\$ 29.700,00
45	Monitor LED MIN. DE 23' Bivolt	Unidades	30	R\$ 1.450,00	R\$ 43.500,00
46	Mouse optico s/fio 2400dpi 3Botoes 2.4Ghz	Unidades	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00

47	Mouse optico USB 800dpi 3Botoes	Unidades	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
48	Mouse Pad Preto C/ Apoio Ergonômico Descanso De Pulso Cor Preto	Unidades	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
49	Nobreak Bivolt 1200VA 8 Tomadas	Unidades	15	R\$ 1.200,00	R\$ 18.000,00
50	Nobreak Bivolt 700VA 6 Tomadas	Unidades	10	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
51	Nobreak Bivolt 600VA 6 Tomadas	Unidades	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
52	Pilha Bateria Moeda Cr2032 Lithium	Unidades	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
53	Cartão Memória Micro Sd Sandisk 128gb Classe 10 Ultra (ou similar)	Unidades	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
54	Cartão Memória Micro Sd Sandisk 32gb Classe 10 Ultra (ou similar)	Unidades	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
55	Cartão Memória Micro Sd Sandisk 64gb Classe 10 Ultra (ou similar)	Unidades	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
56	Cartão De Memória 128gb C/ Pen Drive 2 Em 1 Classe 10 Mc164	Unidades	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
57	Cartão De Memória 64gb C/ Pen Drive 2 Em 1 Classe 10 Mc164	Unidades	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
58	Cartão De Memória 32gb C/ Pen Drive 2 Em 1 Classe 10 Mc164	Unidades	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00

59	Pen Drive 128gb Cruzer Blade Sandisk Usb 2.0 Orig Lacrado (ou similar)	Unidades	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
60	Pen Drive 64gb Cruzer Blade Sandisk Usb 2.0 Orig Lacrado (ou similar)	Unidades	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
61	Pen Drive 32gb Cruzer Blade Sandisk Usb 2.0 Orig Lacrado (ou similar)	Unidades	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
62	Pen Drive 16gb Cruzer Blade Sandisk Usb 2.0 Orig Lacrado (ou similar)	Unidades	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
63	Placa De Rede 10/100/1000mbps Pci Express Gigabit	Unidades	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
64	Placa Mae LGA 1151 DDR4 h110	Unidades	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
65	Placa Mae LGA 1155 DDR3 h61	Unidades	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
66	Placa de Vídeo GeForce GTX 1650 D6 OC, 4GB GDDR6, 128Bit	Unidades	10	R\$ 1.850,00	R\$ 18.500,00
67	Placa de Vídeo NVIDIA GeForce GTX 1660 Super Gaming X, 6GB GDDR6, 192Bit	Unidades	10	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00
68	Placa de Video, Radeon, RX 550, 4GB GDDR5, 128 Bit	Unidades	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
69	Placa mãe h510m-e, chipset h510, intel lga 1200, ddr4	Unidades	25	R\$ 1.100,00	R\$ 27.500,00
70	Processador com 4 núcleos, Clock 3,1 GHz, Cache 6MB LGA 1155	Unidades	20	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00

71	Processador Intel, Cache 6MB, 3.7GHz (4.4GHz Max Turbo), LGA 1200 10ª ou 11ª geração	Unidades	15	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00
72	Processador com 8 núcleos, Clock 4,1 GHz, Cache 12MB LGA 1151	Unidades	15	R\$ 2.900,00	R\$ 43.500,00
73	SSD Externo, 480GB, SATA, Leitura 440MB/s, Gravação 440MB/s Interface USB 3.2	Unidades	40	R\$ 450,00	R\$ 18.000,00
74	Suporte p/ Gabinete com rodas ajustável	Unidades	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
75	Teclado USB multimídia PT-BR ABNT2	Unidades	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
76	Tela de Projeção Retrátil 97" pol 1,80X1,80M	Unidades	5	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00
77	Adaptador wireless usb 802.11n 2.4 e 5 Ghz	Unidades	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
78	Cabo Coaxial Flexível 85% Malha, Bobina 100m	Unidades	15	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00
79	DVR Intelbras 8 Canais Multi HD Alta Resolução MHDX com HD embarcado 1T	Unidades	15	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00
80	Câmera Bullet VHL 1220 B FullHD 1080p 20m	Unidades	25	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
81	Câmera Bullet VHL 1220 B FullHD 1080p 30m	Unidades	25	R\$ 290,00	R\$ 7.250,00
82	Câmera Dome VHL 1220 B FullHD 1080p 30m	Unidades	25	R\$ 520,00	R\$ 13.000,00

83	Balun Multi Hd Câmeras 4k Ultra Hd Vb 501 P	Unidades	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
84	Plug Conector Bnc Macho Com Borne De Parafuso	Unidades	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
85	Conector Bnc Com Mola/parafuso Plug Cftv	Unidades	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
86	Conector Plug P4 Macho P/ Cftv Câmera	Unidades	60	R\$ 14,90	R\$ 894,00
87	Conector Plug P4 Fêmea P/ Cftv Câmera	Unidades	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
88	Fonte-conversor Aut Ac/dc 12,8v/5a Efm 1205	Unidades	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
89	Fonte-conversor Aut Ac/dc 12,8v/10a Efm 1205	Unidades	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
90	Fonte Alimentação Cftv 12v 3a Ef 1203 Dvr Antsurto	Unidades	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
91	Caixa Proteção Organizadora Conectores Cftv Ip55	Unidades	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
92	Caixa Organizadora Metalica Para Dvr 5u Cftv	Unidades	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
93	Cabo de Rede UTP Lan CAT5e c/ 305mts 100% cobre	Unidades	20	R\$ 950,00	R\$ 19.000,00
94	Cabo de Rede UTP Lan CAT6E c/ 305mts	Unidades	21	R\$ 750,00	R\$ 15.750,00

95	Conector Fêmea Rj45 Keystone Cat5e	Unidades	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
96	Conector Fêmea Rj45 Keystone Cat6	Unidades	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
97	Conector RJ 45 p/ cat5 c/100 unids	Unidades	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
98	Conector RJ 45 p/ cat6 c/100 unids	Unidades	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
99	Filtro de linha para rack de parede 19' (regua de tomadas)	Unidades	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
100	Organizador/Guia de cabos (rack) 1U	Unidades	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
101	Roteador Modem Adsl2+ Wireless N 300mbps	Unidades	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
102	Roteador Wifi Sem Fio 300mbps 1wan+4lan Portas Dual band	Unidades	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
103	Switch 16 portas RJ 45 10/100 Fast Ethernet montavel em rack	Unidades	4	R\$ 790,00	R\$ 3.160,00
104	Switch 8 portas 10/100 fast ethernet c/ 1 porta RJ45 c/ POE	Unidades	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
105	Toner hp similar cb435a/436a/285a/278a (ou similar)	Unidades	80	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00
106	Toner hp similar cf283a (ou similar)	Unidades	80	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00

107	Toner hp similar cf226x (ou similar)	Unidades	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
108	Toner hp similar c/chip cf258A (ou similar)	Unidades	80	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00
109	Toner brother similar tn3442/cm-tn3472 (ou similar)	Unidades	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
110	Toner brother similar tn1000/dr1060 (ou similar)	Unidades	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
111	Toner brother similar tn2370 (ou similar)	Unidades	80	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
112	Toner brother similar tn3382 (ou similar)	Unidades	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
113	Cilindro brother tn3442/cm-tn3472 (ou similar)	Unidades	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
114	Cilindro brother tn1000/dr1060 (ou similar)	Unidades	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
115	Cilindro brother tn2370 (ou similar)	Unidades	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
116	Cilindro brother tn3382 (ou similar)	Unidades	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
117	Fotocondutor brother tn3442/cm-tn3472 (ou similar)	Unidades	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
118	Fotocondutor brother tn1000/dr1060 (ou similar)	Unidades	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00

119	Fotocondutor brother tn2370 (ou similar)	Unidades	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
120	Fotocondutor brother tn3382 (ou similar)	Unidades	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
121	Toner samsung mlt-d203u (ou similar)	Unidades	80	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
122	Refil original epson 544 preto 100ml (ou similar)	Unidades	200	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00
123	Refil original epson 544 magenta 100ml (ou similar)	Unidades	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
124	Refil original epson 544 ciano 100ml (ou similar)	Unidades	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
125	Refil original epson 544 amarelo 100ml (ou similar)	Unidades	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
126	Refil similar pigmentada epson 544 preto 1 litro	Unidades	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
127	Refil original epson 664 preto 100ml (ou similar)	Unidades	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
128	Refil original epson 664 magenta 100ml (ou similar)	Unidades	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
129	Refil original epson 664 ciano 100ml (ou similar)	Unidades	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
130	Refil original epson 664 amarelo 100ml (ou similar)	Unidades	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00

131	Refil similar pigmentada epson 664 preto 1 litro	Unidades	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
132	Refil original epson 504 magenta 100ml (ou similar)	Unidades	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
133	Refil original epson 504 ciano 100ml (ou similar)	Unidades	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
134	Refil original epson 504 amarelo 100ml (ou similar)	Unidades	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
135	Iluminador led. Formado por 600 leds de alta qualidade, controle remoto sem fio, composto de 300 leds de luz fria (5500k) e 300 leds de luz quente (3200k) intercalados, angulo de luminosidade 55 °, potência - 36w, lumens - 4680 lms. Fonte de alimentação - duas baterias de lítio ou fonte de alimentação 8v 5a corrente contínua.	Unidades	20	R\$ 1.900,00	R\$ 38.000,00
136	HD SSD externo 1 Tb	Unidades	15	R\$ 910,00	R\$ 13.650,00
137	HD SSD externo 2 Tb	Unidades	15	R\$ 1.250,00	R\$ 18.750,00
138	Adaptador tripolar/Bipolar	Unidades	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
139	APARELHO TELEFONICO Smartphone, 4gb ram, 128GB DE MEMORIA ROM. Suporte para 2 chips 4g e cartão de memória, camera MIN.DE 13mp, Carregador tipo C. Bateria imbutida de min. 5.000 mA.H.PROCESSADOR MIN - Octa Core 2x OU SIMILAR	Unidades	15	R\$ 2.200,00	R\$ 33.000,00

140	PROJETOR DE NO MINIMO DE 3.000 LUMENS e resolução nativa XGA (1024x768p),com a avançada tecnologia 3LCD, conectividade HDMI, D-Sub, USB e RCA e ao alto-falante integrado de 5W, até 12.000 horas no modo ECO.(MARACA DE REFERÊNCIA - EPSON)	Unidades	5	R\$ 7.200,00	R\$ 36.000,00
141	PROJETOR DE NO MINIMO 3.600 LUMENS. Sistema de projeção: tecnologia 3lcd de 3 chips, conectividade hdmi, Paineled: 0,55-polegadas (c2fine), Número de pixels: 786,432 pixels (1024 x 768) x 3, Brilho em cores - saída de luz colorida: 3.600 lumens1, Brilho em branco - saída de luz branca: 3.600 lumens1, Razão de aspecto: 4:3 Resolução nativa: 1024 x 768 (xga), requisitos de sistema: CPU: mobile pentium iii 1.2 ghz ou mais rápido (1,6 ghz ou mais rápido recomendado), Memória: 256 mb ou mais (512 mb ou mais recomendado), Espaço em disco rígido: 20 mb ou mais, Visor: resolução entre 640 x 480 e 1920 x 1200, de cor de 16 bits ou superior.(MARACA DE REFERÊNCIA - EPSON).	Unidades	20	R\$ 8.200,00	R\$ 164.000,00
142	MONITOR DE PALCO (CAIXA), Tipo de alto-falante: woofer, subwoofer, Possui conectividade Bluetooth, Resposta mínima de frequência de 50Hz e máxima de 20kHz, Potência de 500W, Conector de entrada: XLR, Dimensões: 43.9cm de largura, 70.7cm de altura e 36.5cm de profundidade.MARCA DE REFERÊNCIA - JBL).	Unidades	3	R\$ 6.500,00	R\$ 19.500,00
TOTAL				R\$ 2.321.344,00	

ANTONIO CARLOS
FALCAO
JUNIOR:83697705334

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS FALCAO
JUNIOR:83697705334
Dados: 2023.05.10 10:22:34
-03'00'



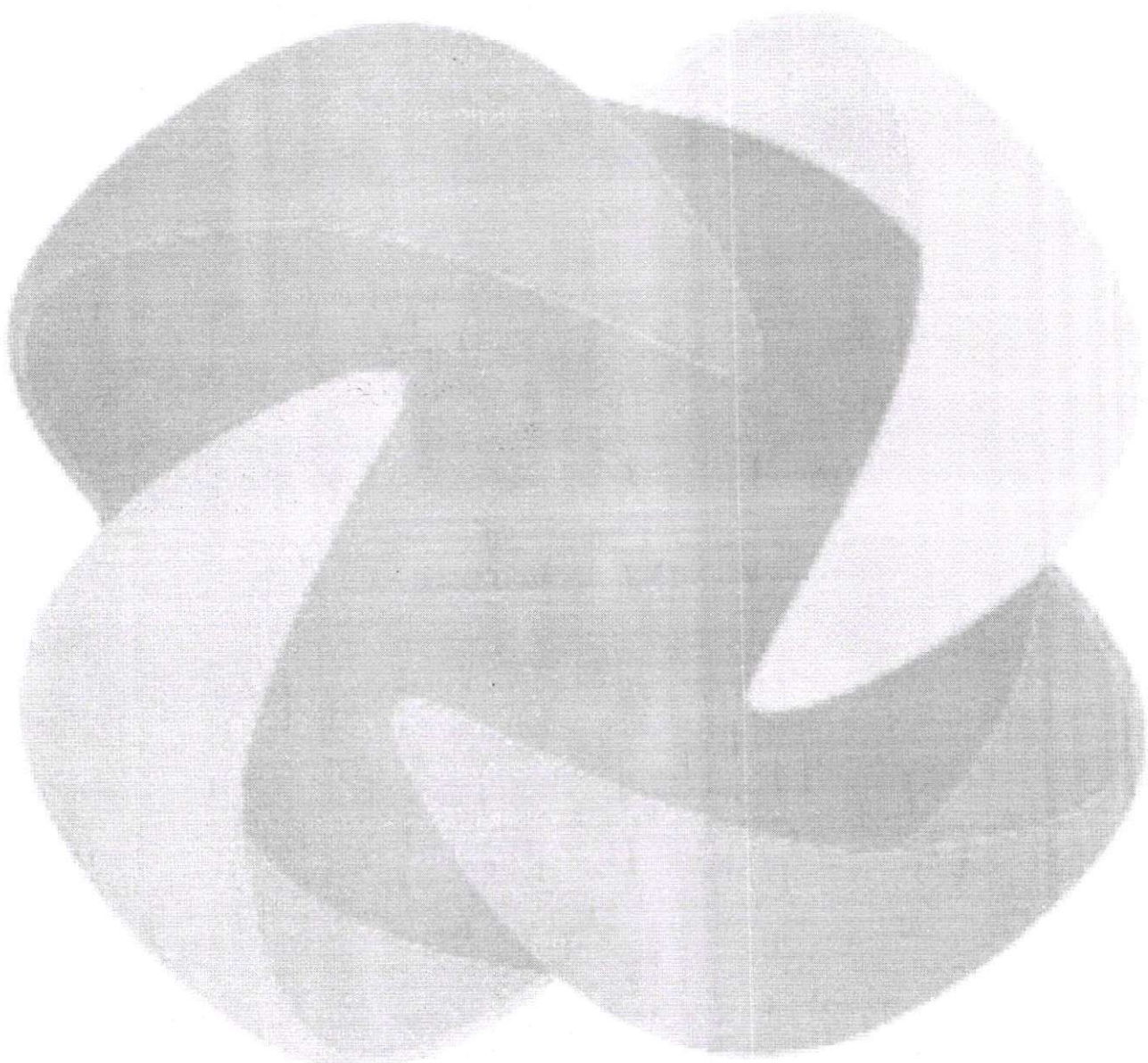
PAPELARIA
INFORMÁTICA
ACESSÓRIOS P/ CELULAR



ANTONIO CARLOS
FALCAO
JUNIOR:8369770533
4

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS FALCAO
JUNIOR:83697705334
Dados: 2023.05.10 10:22:18
-03'00'

Assinatura do responsável da empresa



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO.

Solicitamos a colaboração dessa empresa, no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal do Município, com sede à Avenida Prof. João Moraes de Sousa, 355. Centro, neste município, em dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado".

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Santa Luzia do Paruá (MA). 04 de maio de 2023.

Chefe do Setor de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA/PRESTADOR DE SERVIÇO:

CNPJ / REGISTRO PROFISSIONAL / CPF

Recebi em ____ / ____ / ____ a SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS emitida em para fornecimento de preços.

PAULA V M FALCAO
SERVICOS
EIRELI:28033910000190

Assinado de forma digital por
PAULA V M FALCAO SERVICOS
EIRELI:28033910000190
Dados: 2023.05.10 10:20:05 -03'00'

Assinatura do responsável

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Impressora Laser Monocromática - 45ppm, duplex automático padrão, bandeja 250fls, Conexão USB e ethernet, ciclo mensal de 200.000 + Transformador de 1500VA + Cabo usb, cabo de energia	Unidades	20	R\$ 6.500,00	R\$ 130.000,00
2	Auto Transformador 1010VA Bivolt	Unidades	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
3	Auto Transformador 2000VA Bivolt	Unidades	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
4	Caixa De Som Amplificada Violão Guitarra Mic Bluet 6 Pol 30w	Unidades	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
5	Disco sólido interno SSD 120GB Sata III	Unidades	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
6	Disco sólido interno Nvme SSD 128GB Pcie 3.0 p/ Notebook	Unidades	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
7	Disco sólido interno Nvme SSD 240GB Pcie 3.0 p/ Notebook	Unidades	25	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
8	Disco sólido interno Nvme SSD 480GB Pcie 3.0 p/ Notebook	Unidades	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
9	LEITOR DE CD PORTATIL	Unidades	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
10	Espiral Flexível Tubo Envoltório Cabo Organizador	Unidades	70	R\$ 24,00	R\$ 1.680,00



DISTRIBUIDORA
OFICIAL PRIME



11	Cartão Memória Micro Sd Sandisk 128gb Classe 10 Ultra (ou similar)	Unidades	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
12	Cartão De Memória 128gb C/ Pen Drive 2 Em 1 Classe 10 Mc164	Unidades	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
13	Cartão De Memória 64gb C/ Pen Drive 2 Em 1 Classe 10 Mc164	Unidades	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
14	Cartão De Memória 32gb C/ Pen Drive 2 Em 1 Classe 10 Mc164	Unidades	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
15	Pen Drive 128gb Cruzer Blade Sandisk Usb 2.0 Orig Lacrado (ou similar)	Unidades	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
16	Placa de Vídeo GeForce GTX 1650 D6 OC, 4GB GDDR6, 128Bit	Unidades	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
17	Placa de Vídeo NVIDIA GeForce GTX 1660 Super Gaming X, 6GB GDDR6, 192Bit	Unidades	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
18	Placa de Video, Radeon, RX 550, 4GB GDDR5, 128 Bit	Unidades	20	R\$ 950,00	R\$ 19.000,00
19	Placa mãe h510m-e, chipset h510, intel lga 1200, ddr4	Unidades	25	R\$ 900,00	R\$ 22.500,00
20	Processador com 8 núcleos, Clock 4,1 GHz, Cache 12MB LGA 1151	Unidades	15	R\$ 2.500,00	R\$ 37.500,00
21	SSD Externo, 480GB, SATA, Leitura 440MB/s, Gravação 440MB/s Interface USB 3.2	Unidades	40	R\$ 380,00	R\$ 15.200,00
22	Cabo Coaxial Flexível 85% Malha, Bobina 100m	Unidades	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
23	DVR Intelbras 8 Canais Multi HD Alta Resolução MHDX com HD embarcado 1T	Unidades	15	R\$ 1.050,00	R\$ 15.750,00



DISTRIBUIDORA
OFICIAL PRIME



24	Câmera Bullet VHL 1220 B FullHD 1080p 20m	Unidades	25	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
25	Câmera Bullet VHL 1220 B FullHD 1080p 30m	Unidades	25	R\$ 220,00	R\$ 5.500,00
26	Câmera Dome VHL 1220 B FullHD 1080p 30m	Unidades	25	R\$ 380,00	R\$ 9.500,00
27	Balun Multi Hd Câmeras 4k Ultra Hd Vb 501 P	Unidades	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
28	Plug Conector Bnc Macho Com Borne De Parafuso	Unidades	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
29	Conector Bnc Com Mola/parafuso Plug Cftv	Unidades	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
30	Conector Plug P4 Macho P/ Cftv Câmera	Unidades	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
31	Conector Plug P4 Fêmea P/ Cftv Câmera	Unidades	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00
32	Fonte-conversor Aut Ac/dc 12,8v/5a Efm 1205	Unidades	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
33	Fonte-conversor Aut Ac/dc 12,8v/10a Efm 1205	Unidades	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
34	Caixa Proteção Organizadora Conectores Cftv Ip55	Unidades	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
35	Caixa Organizadora Metalica Para Dvr 5u Cftv	Unidades	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
36	Cabo de Rede UTP Lan CAT6E c/ 305mts	Unidades	21	R\$ 550,00	R\$ 11.550,00
37	Conector Fêmea Rj45 Keystone Cat5e	Unidades	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00



DISTRIBUIDORA
OFICIAL PRIME



38	Conector Fêmea Rj45 Keystone Cat6	Unidades	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
39	Conector RJ 45 p/ cat5 c/100 unids	Unidades	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
40	Conector RJ 45 p/ cat6 c/100 unids	Unidades	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
41	Filtro de linha para rack de parede 19' (regua de tomadas)	Unidades	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
42	Toner hp similar c/chip cf258A (ou similar)	Unidades	80	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
43	Toner brother similar tn3382 (ou similar)	Unidades	80	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
44	Cilindro brother tn3442/cm-tn3472 (ou similar)	Unidades	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
45	Cilindro brother tn1000/dr1060 (ou similar)	Unidades	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
46	Cilindro brother tn2370 (ou similar)	Unidades	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
47	Cilindro brother tn3382 (ou similar)	Unidades	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
48	Fotocondutor brother tn2370 (ou similar)	Unidades	50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
49	Fotocondutor brother tn3382 (ou similar)	Unidades	50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
50	Toner samsung mlt-d203u (ou similar)	Unidades	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
51	Refil similar pigmentada epson 544 preto 1 litro	Unidades	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00



DISTRIBUIDORA
OFICIAL PRIME



52	Refil similar pigmentada Epson 664 preto 1 litro	Unidades	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
53	Refil original Epson 504 magenta 100ml (ou similar)	Unidades	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
54	Refil original Epson 504 ciano 100ml (ou similar)	Unidades	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
55	Refil original Epson 504 amarelo 100ml (ou similar)	Unidades	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
56	MONITOR DE PALCO (CAIXA), Tipo de alto-falante: woofer, subwoofer, Possui conectividade Bluetooth, Resposta mínima de frequência de 50Hz e máxima de 20kHz, Potência de 500W, Conector de entrada: XLR, Dimensões: 43.9cm de largura, 70.7cm de altura e 36.5cm de profundidade. MARCA DE REFERÊNCIA - JBL).	Unidades	3	R\$ 5.800,00	R\$ 17.400,00

PAULA V M FALCAO
SERVICOS
EIRELI:2803391000019
0

Assinado de forma digital por
PAULA V M FALCAO SERVICOS
EIRELI:28033910000190
Dados: 2023.05.10 10:20:41
-03'00'

Assinatura do responsável da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO.

Solicitamos a colaboração dessa empresa, no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal do Município, com sede à Avenida Prof. João Morais de Sousa, 355, Centro, neste município, em dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado".

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Santa Luzia do Paruá (MA), 03 de maio de 2023.

Chefe do Setor de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

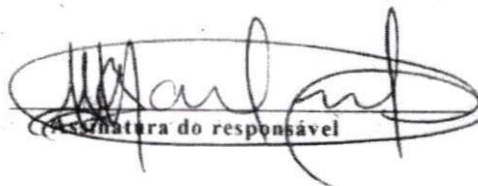
EMPRESA/PRESTADOR DE SERVIÇO:

J. C. S. MARBEIRO

CNPJ / REGISTRO PROFISSIONAL / CPF

14.421.919/0001-63

Recebi em 03/05/2023 a SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS emitida em para fornecimento de preços.


Assinatura do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microcomputador Desktop completo: Especificação técnica: CPU i3, 8GB RAM, SSD 120GB, monitor de LED de 18,5"; Lan Gigabit; teclado multimídia PT-BR ABNT2; mouse óptico; Estabilizador 300VA	Unidades	10	R\$ 2.950,00	R\$ 29.500,00
2	Microcomputador Desktop completo: Especificação técnica: CPU i5, 8GB RAM; 240GB SSD, monitor de LED de 18.5; Lan Gigabit; teclado multimídia PT-BR ABNT2; mouse óptico; Nobreak 600VA	Unidades	10	R\$ 3.600,00	R\$ 36.000,00
3	Microcomputador Desktop completo: Especificação técnica: CPU i7, 8GB RAM; 480GB SSD, monitor de LED de 18.5; Lan Gigabit; teclado multimídia PT-BR ABNT2; mouse óptico; Nobreak 600VA	Unidades	40	R\$ 5.350,00	R\$ 214.000,00
4	Notebook: Especificação técnica: CPU i3, 4GB RAM, SSD 240GB, Tela led HD 15.5; HDMI, Teclado PT-BR ABNT2; USB 3.0, Lan, Hdmi, Wifi	Unidades	20	R\$ 3.850,00	R\$ 77.000,00
5	Notebook: Especificação técnica: CPU i5, 8GB RAM, SSD 240GB, Tela led HD 15.5; HDMI, Teclado PT-BR, ABNT2; USB 3.0, Lan, Hdmi, Wifi	Unidades	30	R\$ 4.440,00	R\$ 133.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



6	Notebook: Especificação técnica: CPU i7, 8GB RAM, SSD 480GB, Tela led HD 15.5; HDMI, Teclado PT-BR ABNT2; USB 3.0, Lan, Hdmi, Wifi	Unidades	22	R\$ 5.380,00	R\$ 118.360,00
7	Impressora Laser Monocromática - 45ppm, duplex automático padrão, bandeja 250fls, Conexão USB e ethernet, ciclo mensal de 200.000 + Transformador de 1500VA + Cabo usb, cabo de energia	Unidades	20	R\$ 6.850,00	R\$ 137.000,00
8	Impressora Multifuncional Laser Monocromática - 40ppm, duplex automático, conexão Ethernet e USB 2.0, bandeja 250fls + 50ADF; ciclo mensal de 80.000 + transformador de 2000VA + cabo usb, cabo de energia	Unidades	20	R\$ 4.650,00	R\$ 93.000,00
9	Multifuncional jato de tinta colorido c/ tanque de tinta - 30ppm, Resolução: Até 5760 x 1440 dpi, Wifi + cabo usb, cabo de energia	Unidades	40	R\$ 2.400,00	R\$ 96.000,00
10	Scanner de Mesa Bivolt - Aparelho de Scanner: Volume diário/mensal recomendado: Até 5.000/150.000, porta usb direta; Conexão USB e Ethernet Velocidades: 50ppm, digitalização duplex, resolução: 600x600/1200x1200dpi; Painel de controle do operador, ADF capacidade de 50fls; Bivolt, cabo usb	Unidades	10	R\$ 4.360,00	R\$ 43.600,00
11	Auto Transformador 1010VA Bivolt	Unidades	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



12	Auto Transformador 2000VA Bivolt	Unidades	20	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
13	Cabo Adaptador Hdmi Para Vga Para Tv Pc Notebook Monitor	Unidades	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
14	Cabo de força Tripolar ATX 1,5m novo padrão	Unidades	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
15	Cabo Impressora 1.8m Usb 2.0 Am X Bm	Unidades	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
16	Caixa De Som Para Computador/notebook Usb2.0	Unidades	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
17	Caixa De Som Amplificada Violão Guitarra Mic Bluet 6 Pol 30w	Unidades	20	R\$ 510,00	R\$ 10.200,00
18	Microfone Sem Fio Duplo Uhf Wireless	Unidades	20	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00
19	Microfone Com Fio Dinâmico Profissional Metal Cabo 5mts	Unidades	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
20	Disco rígido externo 2TB USB 3.0	Unidades	20	R\$ 485,00	R\$ 9.700,00
21	Disco sólido interno SSD 120GB Sata III	Unidades	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
22	Disco sólido interno SSD 240GB Sata III	Unidades	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



23	Disco sólido interno SSD 480GB Sata III	Unidades	30	R\$ 285,00	R\$ 8.550,00
24	Disco sólido interno Nvme SSD 128GB Pcie 3.0 p/ Notebook	Unidades	20	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
25	Disco sólido interno Nvme SSD 240GB Pcie 3.0 p/ Notebook	Unidades	25	R\$ 240,00	R\$ 6.000,00
26	Disco sólido interno Nvme SSD 480GB Pcie 3.0 p/ Notebook	Unidades	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
27	LEITOR DE CD PORTATIL	Unidades	5	R\$ 235,00	R\$ 1.175,00
28	Espiral Flexível Tubo Envolvório Cabo Organizador	Unidades	70	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
29	Estabilizador de Tensão Bivolt 300VA 4 tomadas	Unidades	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
30	Estabilizador de Tensão Bivolt 500VA 4 tomadas	Unidades	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
31	Filtro de Linha 6 tomadas c/ fusível	Unidades	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
32	Fonte ATX Com Cabo 200W Reais 20+4P 115/220v	Unidades	35	R\$ 110,00	R\$ 3.850,00
33	Fonte ATX Com Cabo 350W Reais 20+4P 115/220v	Unidades	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



34	Fonte ATX Com Cabo 500W Reais 20+4P 115/220v	Unidades	40	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00
35	Fonte ATX Com Cabo 600W Reais 20+4P 115/220v com cabo	Unidades	23	R\$ 250,00	R\$ 5.750,00
36	Fonte Carregador Notebook Universal/Similar	Unidades	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
37	Gabinete 3U ATX para Rack 19" Servidor	Unidades	20	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00
38	Memória, DDR 3 1333mhz 4GB Desktop	Unidades	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
39	Memória, DDR 3 1600mhz 8GB Desktop	Unidades	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
40	Memoria, DDR4 2666mhz 8GB Desktop	Unidades	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
41	Memoria, DDR4 2666mhz 16GB Desktop	Unidades	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
42	Memoria, DDR4 2666mhz 8GB notebook	Unidades	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
43	Memoria, DDR4 2666mhz 16GB notebook	Unidades	20	R\$ 315,00	R\$ 6.300,00
44	Monitor LED MIN. DE 18,5" Bivolt	Unidades	30	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



45	Monitor LED MIN. DE 23' Bivolt	Unidades	30	R\$ 1.350,00	R\$ 40.500,00
46	Mouse optico s/fio 2400dpi 3Botoes 2.4Ghz	Unidades	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
47	Mouse optico USB 800dpi 3Botoes	Unidades	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
48	Mouse Pad Preto C/ Apoio Ergonômico Descanso De Pulso Cor Preto	Unidades	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
49	Nobreak Bivolt 1200VA 8 Tomadas	Unidades	15	R\$ 950,00	R\$ 14.250,00
50	Nobreak Bivolt 700VA 6 Tomadas	Unidades	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
51	Nobreak Bivolt 600VA 6 Tomadas	Unidades	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
52	Pilha Bateria Moeda Cr2032 Lithium	Unidades	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
53	Cartão Memória Micro Sd Sandisk 128gb Classe 10 Ultra (ou similar)	Unidades	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
54	Cartão Memória Micro Sd Sandisk 32gb Classe 10 Ultra (ou similar)	Unidades	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
55	Cartão Memória Micro Sd Sandisk 64gb Classe 10 Ultra (ou similar)	Unidades	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



56	Cartão De Memória 128gb C/ Pen Drive 2 Em 1 Classe 10 Mc164	Unidades	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
57	Cartão De Memória 64gb C/ Pen Drive 2 Em 1 Classe 10 Mc164	Unidades	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
58	Cartão De Memória 32gb C/ Pen Drive 2 Em 1 Classe 10 Mc164	Unidades	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
59	Pen Drive 128gb Cruzer Blade Sandisk Usb 2.0 Orig Lacrado (ou similar)	Unidades	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
60	Pen Drive 64gb Cruzer Blade Sandisk Usb 2.0 Orig Lacrado (ou similar)	Unidades	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
61	Pen Drive 32gb Cruzer Blade Sandisk Usb 2.0 Orig Lacrado (ou similar)	Unidades	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
62	Pen Drive 16gb Cruzer Blade Sandisk Usb 2.0 Orig Lacrado (ou similar)	Unidades	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
63	Placa De Rede 10/100/1000mbps Pci Express Gigabit	Unidades	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
64	Placa Mae LGA 1151 DDR4 h110	Unidades	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
65	Placa Mae LGA 1155 DDR3 h61	Unidades	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
66	Placa de Vídeo GeForce GTX 1650 D6 OC, 4GB GDDR6, 128Bit	Unidades	10	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



67	Placa de Video NVIDIA GeForce GTX 1660 Super Gaming X, 6GB GDDR6, 192Bit	Unidades	10	R\$ 1.890,00	R\$ 18.900,00
68	Placa de Video, Radeon, RX 550, 4GB GDDR5, 128 Bit	Unidades	20	R\$ 990,00	R\$ 19.800,00
69	Placa mãe h510m-e, chipset h510, intel lga 1200, ddr4	Unidades	25	R\$ 890,00	R\$ 22.250,00
70	Processador com 4 núcleos, Clock 3,1 GHz, Cache 6MB LGA 1155	Unidades	20	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00
71	Processador Intel, Cache 6MB, 3.7GHz (4.4GHz Max Turbo), LGA 1200 10ª ou 11ª geração	Unidades	15	R\$ 1.400,00	R\$ 21.000,00
72	Processador com 8 núcleos, Clock 4,1 GHz, Cache 12MB LGA 1151	Unidades	15	R\$ 2.650,00	R\$ 39.750,00
73	SSD Externo, 480GB, SATA, Leitura 440MB/s, Gravação 440MB/s Interface USB 3.2	Unidades	40	R\$ 390,00	R\$ 15.600,00
74	Suporte p/ Gabinete com rodas ajustável	Unidades	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
75	Teclado USB multimídia PT-BR ABNT2	Unidades	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
76	Tela de Projeção Retrátil 97" pol 1,80X1,80M	Unidades	5	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00
77	Adaptador wireless usb 802.11n 2.4 e 5 Ghz	Unidades	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



78	Cabo Coaxial Flexível 85% Malha, Bobina 100m	Unidades	15	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
79	DVR Intelbras 8 Canais Multi HD Alta Resolução MHDX com HD embarcado 1T	Unidades	15	R\$ 1.360,00	R\$ 20.400,00
80	Câmera Bullet VHL 1220 B FullHD 1080p 20m	Unidades	25	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
81	Câmera Bullet VHL 1220 B FullHD 1080p 30m	Unidades	25	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
82	Câmera Dome VHL 1220 B FullHD 1080p 30m	Unidades	25	R\$ 485,00	R\$ 12.125,00
83	Balun Multi Hd Câmeras 4k Ultra Hd Vb 501 P	Unidades	25	R\$ 75,00	R\$ 1.875,00
84	Plug Conector Bnc Macho Com Borne De Parafuso	Unidades	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
85	Conector Bnc Com Mola/parafuso Plug Cftv	Unidades	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
86	Conector Plug P4 Macho P/ Cftv Câmera	Unidades	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
87	Conector Plug P4 Fêmea P/ Cftv Câmera	Unidades	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
88	Fonte-conversor Aut Ac/dc 12,8v/5a Efm 1205	Unidades	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



89	Fonte-conversor Aut Ac/dc 12,8v/10a Efm 1205	Unidades	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
90	Fonte Alimentação Cftv 12v 3a Ef 1203 Dvr Antsurto	Unidades	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
91	Caixa Proteção Organizadora Conectores Cftv Ip55	Unidades	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
92	Caixa Organizadora Metalica Para Dvr 5u Cftv	Unidades	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
93	Cabo de Rede UTP Lan CAT5e c/ 305mts 100% cobre	Unidades	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
94	Cabo de Rede UTP Lan CAT6E c/ 305mts	Unidades	21	R\$ 800,00	R\$ 16.800,00
95	Conector Fêmea Rj45 Keystone Cat5e	Unidades	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
96	Conector Fêmea Rj45 Keystone Cat6	Unidades	120	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
97	Conector RJ 45 p/ cat5 c/100 unids	Unidades	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
98	Conector RJ 45 p/ cat6 c/100 unids	Unidades	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
99	Filtro de linha para rack de parede 19' (regua de tomadas)	Unidades	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



100	Organizador/Guia de cabos (rack) 1U	Unidades	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
101	Roteador Modem Adsl2+ Wireless N 300mbps	Unidades	10	R\$ 530,00	R\$ 5.300,00
102	Roteador Wifi Sem Fio 300mbps Iwan+4lan Portas Dual band	Unidades	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
103	Switch 16 portas RJ 45 10/100 Fast Ethernet montavel em rack	Unidades	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
104	Switch 8 portas 10/100 fast ethernet c/ 1 porta RJ45 c/ POE	Unidades	10	R\$ 940,00	R\$ 9.400,00
105	Toner hp similar cb435a/436a/285a/278a (ou similar)	Unidades	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
106	Toner hp similar cf283a (ou similar)	Unidades	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
107	Toner hp similar cf226x (ou similar)	Unidades	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
108	Toner hp similar c/chip cf258A (ou similar)	Unidades	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
109	Toner brother similar tn3442/cm-tn3472 (ou similar)	Unidades	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
110	Toner brother similar tn1000/dr1060 (ou similar)	Unidades	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



111	Toner brother similar tn2370 (ou similar)	Unidades	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
112	Toner brother similar tn3382 (ou similar)	Unidades	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
113	Cilindro brother tn3442/cm-tn3472 (ou similar)	Unidades	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
114	Cilindro brother tn1000/dr1060 (ou similar)	Unidades	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
115	Cilindro brother tn2370 (ou similar)	Unidades	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
116	Cilindro brother tn3382 (ou similar)	Unidades	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
117	Fotocondutor brother tn3442/cm-tn3472 (ou similar)	Unidades	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
118	Fotocondutor brother tn1000/dr1060 (ou similar)	Unidades	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
119	Fotocondutor brother tn2370 (ou similar)	Unidades	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
120	Fotocondutor brother tn3382 (ou similar)	Unidades	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
121	Toner samsung mlt-d203u (ou similar)	Unidades	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ N° 12.511.093/0001-06



122	Refil original epson 544 preto 100ml (ou similar)	Unidades	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
123	Refil original epson 544 magenta 100ml (ou similar)	Unidades	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
124	Refil original epson 544 ciano 100ml (ou similar)	Unidades	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
125	Refil original epson 544 amarelo 100ml (ou similar)	Unidades	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
126	Refil similar pigmentada epson 544 preto 1 litro	Unidades	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
127	Refil original epson 664 preto 100ml (ou similar)	Unidades	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
128	Refil original epson 664 magenta 100ml (ou similar)	Unidades	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
129	Refil original epson 664 ciano 100ml (ou similar)	Unidades	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
130	Refil original epson 664 amarelo 100ml (ou similar)	Unidades	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
131	Refil similar pigmentada epson 664 preto 1 litro	Unidades	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
132	Refil original epson 504 magenta 100ml (ou similar)	Unidades	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06




133	Refil original epson 504 ciano 100ml (ou similar)	Unidades	50	RS 90,00	RS 4.500,00
134	Refil original epson 504 amarelo 100ml (ou similar)	Unidades	50	RS 90,00	RS 4.500,00
135	Iluminador led. Formado por 600 leds de alta qualidade, controle remoto sem fio, composto de 300 leds de luz fria (5500k) e 300 leds de luz quente (3200k) intercalados, angulo de luminosidade 55°, potência - 36w, lumens - 4680 lms. Fonte de alimentação - duas baterias de lítio ou fonte de alimentação 8v 5a corrente contínua.	Unidades	20	RS 1.800,00	RS 36.000,00
136	HD SSD externo 1 Tb	Unidades	15	RS 680,00	RS 10.200,00
137	HD SSD externo 2 Tb	Unidades	15	RS 850,00	RS 12.750,00
138	Adaptador tripolar/Bipolar	Unidades	30	RS 26,00	RS 780,00
139	APARELHO TELEFONICO Smartphone, 4gb ram, 128GB DE MEMORIA ROM. Suporte para 2 chips 4g e cartão de memória, camera MIN.DE 13mp, Carregador tipo C. Bateria imbutida de min. 5.000 mAH.PROCESSADOR MIN - Octa Core 2x OU SIMILAR	Unidades	15	RS 1.950,00	RS 29.250,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



140	PROJETOR DE NO MINIMO DE 3.000 LUMENS e resolução nativa XGA (1024x768p),com a avançada tecnologia 3LCD, conectividade HDMI, D-Sub, USB e RCA e ao alto-falante integrado de 5W, até 12.000 horas no modo ECO.(MARACA DE REFERÊNCIA - EPSON)	Unidades	5	R\$ 6.900,00	R\$ 34.500,00
141	PROJETOR DE NO MINIMO 3.600 LUMENS, Sistema de projeção: tecnologia 3led de 3 chips, conectividade hdmi, Painel lcd: 0,55-polegadas (c2fine), Número de pixels: 786,432 pixels (1024 x 768) x 3, Brilho em cores - saída de luz colorida: 3.600 lumens1, Brilho em branco - saída de luz branca: 3.600 lumens1, Razão de aspecto: 4:3 Resolução nativa: 1024 x 768 (xga), requisitos de sistema: CPU: mobile pentium iii 1.2 ghz ou mais rápido (1,6 ghz ou mais rápido recomendado), Memória: 256 mb ou mais (512 mb ou mais recomendado), Espaço em disco rígido: 20 mb ou mais, Visor: resolução entre 640 x 480 e 1920 x 1200, de cor de 16 bits ou superior.(MARACA DE REFERÊNCIA - EPSON).	Unidades	20	R\$ 7.900,00	R\$ 158.000,00
142	MONITOR DE PALCO (CAIXA), Tipo de alto-falante: woofer, subwoofer, Possui conectividade Bluetooth, Resposta mínima de frequência de 50Hz e máxima de 20kHz, Potência de 500W, Conector de entrada: XLR, Dimensões: 43.9cm de largura, 70.7cm de altura e 36.5cm de profundidade.MARCA DE REFERÊNCIA - JBL).	Unidades	3	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
TOTAL					R\$ 2.099.200,00


Assinatura do responsável da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ - MA

CNPJ: 12.511.093/0001-06
 Responsável: LÚCIA SILVA PINHEIRO
 Matrícula: 045/2021-GP
 Departamento: DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Relatório de Cotação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

Pesquisa realizada entre 01/02/2023 10:56:42 e 15/03/2023 09:12:02

Relatório gerado no dia 04/05/2023 15:43:13 (IP: 45.183.252.53)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 73 de 05 de Agosto de 2020.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV -Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Scanner de Mesa Bivolt - Aparelho de Scanner:

Descrição: Volume diário/mensal recomendado: Até 5.000/150.000, porta usb direta; Conexão USB e Ethernet Velocidades:50ppm, digitalização du plex, resolução: 600x600/1200x1200dpi; Painel de controle do operador, ADF capacidade de 50fls; Bivolt, cabo usb

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
2 / 2	22	R\$ 3.525,20 (un)	-	R\$ 3.525,20	R\$ 77.554,40

Item 2: Cabo Adaptador Hdmi Para Vga Para Tv Pc Notebook Monitor

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
2 / 2	38	R\$ 55,00 (un)	-	R\$ 55,00	R\$ 2.090,00

Item 3: Cabo de força Tripolar ATX 1,5m novo padrão

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
2 / 2	20	R\$ 32,50 (un)	-	R\$ 32,50	R\$ 650,00

Item 4: Cabo Impressora 1.8m Usb 2.0 Am X Bm

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
1 / 1	20	R\$ 26,71 (un)	-	R\$ 26,71	R\$ 534,20



Relatório gerado no dia 04/05/2023 15:43:13 (IP: 45.183.252.53)
 Código Validação: WBgoYBKuSZ4h5qQPSfZkNLP0gjEYJtIzmKjvNW89nj0qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=WBgoYBKuSZ4h5qQPSfZkNLP0gjEYJtIzmKjvNW89nj0qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 5: Caixa De Som Para Computador/notebook Usb2.0

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
2 / 2	15	R\$ 88,51 (un)		R\$ 88,51	R\$ 1.327,65



Item 6: Microfone Sem Fio Duplo Uhf Wireless

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
2 / 2	22	R\$ 581,22 (un)	-	R\$ 581,22	R\$ 12.786,84

Item 7: Microfone Com Fio Dinâmico Profissional Metal Cabo 5mts

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
2 / 2	20	R\$ 259,18 (un)	-	R\$ 259,18	R\$ 5.183,60

Item 8: Disco rígido externo 2TB USB 3.0

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
2 / 2	35	R\$ 495,11 (un)	-	R\$ 495,11	R\$ 17.328,85

Item 9: Estabilizador de Tensão Bivolt 500VA 4 tomadas

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
2 / 2	10	R\$ 167,18 (un)	-	R\$ 167,18	R\$ 1.671,80

Item 10: Filtro de Linha 6 tomadas c/ fusível

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
1 / 1	19	R\$ 50,00 (un)	-	R\$ 50,00	R\$ 950,00

Item 11: Fonte ATX Com Cabo 350W Reais 20+4P 115/220v

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
1 / 1	20	R\$ 131,00 (un)	-	R\$ 131,00	R\$ 2.620,00

Item 12: Fonte ATX Com Cabo 500W Reais 20+4P 115/220v

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
1 / 1	35	R\$ 210,00 (un)	-	R\$ 210,00	R\$ 7.350,00



Item 13: Fonte Carregador Notebook Universal/Similar
Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
2 / 2	20	R\$ 108,34 (un)		R\$ 108,34	R\$ 2.166,80



Item 14: Gabinete 3U ATX para Rack 19" Servidor
Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
1 / 1	25	R\$ 1.350,00 (un)	-	R\$ 1.350,00	R\$ 33.750,00

Item 15: Memória, DDR 3 1600mhz 8GB Desktop
Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
2 / 2	25	R\$ 202,70 (un)	-	R\$ 202,70	R\$ 5.067,50

Item 16: Memória, DDR4 2666mhz 8GB Desktop
Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
2 / 2	30	R\$ 234,50 (un)	-	R\$ 234,50	R\$ 7.035,00

Item 17: Memória, DDR4 2666mhz 16GB Desktop
Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
1 / 1	20	R\$ 293,30 (un)	-	R\$ 293,30	R\$ 5.866,00

Item 18: Memória, DDR4 2666mhz 8GB notebook
Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
2 / 2	20	R\$ 220,00 (un)	-	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00

Item 19: Memória, DDR4 2666mhz 16GB notebook
Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
1 / 1	20	R\$ 340,00 (un)	-	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00

Item 20: Monitor LED MIN. DE 23' Bivolt
Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
1 / 1	42	R\$ 1.664,00 (un)	-	R\$ 1.664,00	R\$ 69.888,00



Item 21: Nobreak Bivolt 700VA 6 Tomadas

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
1 / 1	30	R\$ 555,00 (un)	-	R\$ 555,00	R\$ 16.650,00

Item 22: HD SSD externo 1 Tb

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
1 / 1	45	R\$ 489,99 (un)	-	R\$ 489,99	R\$ 22.049,55

Item 23: HD SSD externo 2 Tb

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
1 / 1	70	R\$ 551,92 (un)	-	R\$ 551,92	R\$ 38.634,40

Item 24: APARELHO TELEFONICO Smartphone, 4gb ram, 128GB DE MEMORIA ROM.

Descrição: Suporte para 2 chips 4g e cartão de memória, camera MIN.DE 13mp, Carregador tipo C. Bateria imbutida de min. 5.000 MAH.PROCESSADOR MIN - Octa Core 2x OU SIMILAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
2 / 1	15	R\$ 1.420,00 (un)	-	R\$ 1.420,00	R\$ 21.300,00

Item 25: PROJETOR DE 3.600 LUMENS,

Descrição: Sistema de projeção: tecnologia 3lcd de 3 chips, conectividade hdmi, Painel lcd: 0,55-polegadas (c2fine), Número de pixels: 786,432 pixels (1024 x 768) x 3, Brilho em cores - saída de luz colorida: 3.600 lumens1, Brilho em branco - saída de luz branca: 3.600 lumens1, Razão de aspecto: 4:3 Resolução nativa: 1024 x 768 (xga), requisitos de sistema: CPU: mobile pentium iii 1.2 ghz ou mais rápido (1,6 ghz ou mais rápido recomendado), Memória: 256 mb ou mais (512 mb ou mais recomendado), Espaço em disco rígido: 20 mb ou mais, Visor: resolução entre 640 x 480 e 1920 x 1200, de cor de 16 bits ou superior.(MARACA DE REFERÊNCIA - EPSON).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
1 / 1	6	R\$ 8.199,90 (un)	-	R\$ 8.199,90	R\$ 49.199,40

Valor Global: R\$ 412.853,99



Detalhamento dos Itens



Item 1: Scanner de Mesa Bivolt - Aparelho de Scanner:

Preço Estimado: R\$ 3.525,20 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 3.525,20 Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.525,20

Quantidade	Descrição	Observação
22 Unidades	Volume diário/mensal recomendado: Até 5.000/150.000, porta usb direta; Conexão USB e Ethernet Velocidades:50ppm, digitalização duplex, resolução: 600x600/1200x1200dpi; Painel de controle do operador, ADF capacidade de 50fls; Bivolt, cabo usb	-

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 3.780,00

Inc. 1 Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIAO	Data: 19/08/2022 16:00
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (01 scanner e 02 notebooks), conforme descrição e especificações contidas no edital e seus anexos, para atender as necessidades do CIVALERG referente ao Convênio nº 011/2022, firmado com o Estado da Bahia através da Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia – SEPLAN.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Scanner - Scanner Tipo: Mesa , Cromatismo: Policromático , Tipo Digitalização: Simplex/Duplex , Interface: Usb , Tipo Alimentador Papel: Automático De Documentos (Adf) Para 50 Folhas , Formato: A4, Carta, Ofício , Características Adicionais: Captura Mínima 600x600 Ppp/Usb Com Cabo Incluído , Software: Ocr , Frequência: 60 HZ, Voltagem: Bivolt	Identificação: NºPregão:82022 / UASG:928439
	Lote/Item: /2
CatMat: 394558 - SCANNER	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 19/10/2022 13:07
	Homologação: 24/10/2022 11:49
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: Unidade
	UF: BA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
46.805.515/0001-60	JOAO MARQUES MARTINS SOUSA 05148119195	R\$ 3.780,00
* VENCEDOR *		
Marca: CANON Fabricante: CANON Modelo: DR-C240 Descrição: Scanner de Mesa com Digitalização Duplex Frente e Verso em Passada Única. Configuração mínima: Função de digitalização em base plana. Função de digitalização de documentos em folhas soltas. ADF (Alimentador Automática de Folhas) com capacidade para, no mínimo, 50 folhas, com função duplex, para digitalização dos dois lados da folha em passada única. Capacidade de digitalizar, no mínimo, documentos do tamanho 215 x 290 mm (A4) na mesa (base) plana e no ADF (alimentador automático de folhas). Detecção automática de alimentação no ADF ou mesa (base) plana. Escaneamento em modo colorido, escala de cinza, preto e branco e automático. Resolução óptica mínima: 600 x 600 dpi (pontos por polegada). Ciclo de Trabalho Diário igual ou superior a 3000 páginas. Interface de comunicação USB 2.0 ou superior. Vir acompanhado de um cabo USB de, no mínimo, 1,2 metros de comprimento, para conexão a microcomputador. Alimentação elétrica nominal bivolt de 100 a 240 VAC, 60 Hz. Cabo de força com no mínimo, 80 centímetros de comprimento. Vir acompanhado de todos os drives necessários para instalação e configuração. Permitir a configuração via software (driver). Drives e software fornecidos compatíveis, no mínimo, com o sistema operacional Microsoft Windows 7, idioma português Brasil padrão. Permitir a seleção da área a ser digitalizada. Oferecer suporte ao reconhecimento de caracteres e palavras (OCR) da língua portuguesa. Permitir a utilização de todas propriedades de digitalização do equipamento. Capacidade de gravação das digitalizações nos seguintes formatos, pelo menos: PDF, JPG e TIFF. Gerar automaticamente, sem a necessidade de intervenção, arquivos PDF e/ou RTF, com ou sem OCR, de múltiplas folhas quando utilizado o ADF. Ser compatível, no mínimo, com o sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional (64 bits), idioma Português Brasil padrão.		
Estado: GO	Cidade: Águas Lindas de Goiás	Endereço: Q QUADRA P, 18
		Telefone: (61) 9917-9141
		Email: jmarquezsousa@gmail.com



Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - CRF PE
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição equipamentos de informática, para atender as necessidades do CRF-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..
Descrição: Scanner - Scanner Tipo Digitalização: Simplex/Duplex , Interface: Usb , Tipo Alimentador Papel: Automático De Documentos (Adf) Para 50 Folhas , Frequência: 60 HZ, Software: Ocr , Tipo: Mesa , Características Adicionais: Captura Mínima 600x600 Ppp/Usb Com Cabo Incluído , Cromatismo: Policromático , Voltagem: Bivolt , Formato: A4, Carta, Ofício
CatMat: 394558 - SCANNER

Data: 13/04/2022 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:22022 / UASG:389452
Lote/Item: /5
Ata: Link Ata
Adjudicação: 15/07/2022 17:57
Homologação: 18/07/2022 19:53
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4
Unidade: Unidade
UF: PE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL			
04.567.265/0001-27	SCORPION INFORMATICA EIRELI	R\$ 3.270,40			
* VENCEDOR *					
Marca: BROTHER Fabricante: BROTHER Modelo: ADS 2800W Descrição: Digitalização Frente e Verso Duplex; Capacidade Máxima de Papel: 50 folhas (ADF); Espessura do Papel 27 a 413 g/m²; Velocidade de Digitalização: Até 30/60 ppm simplex/duplex; Sensor de Imagem CIS Duplo; Resolução Óptica: 600 x 600 dpi, Interface Padrão; Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet Gigabit 10/100/1000 Base-T, Hi-Speed USB 2.0 Voltagem 110V; Velocidade Máx. Digitalização Duplex: 80 ipm colorido e monocromático; Velocidade Máx. Digitalização: 40 p pm colorido e monocromático; Tipo de Scanner: CIS Duplo; Tamanho do Documento Mínimo: 5,08 cm (Largura) x 5,08 cm (Largura); Tamanho do Documento (Máximo): 21,6 cm (Largura) x 497,8 cm (Comprimento); Resolução Interpolada: 1200 x 1200 dpi; Profundidade de Tons de Cinza: 256 níveis; Profundidade de Cor: 30 bits (entrada) / 24 bits (saída); Fonte de Alimentação: Alimentação CA (110-240 V). Especificação de referência ou similar: Brother ADS2800 W					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	AV WISTON CHURCHILL, 2370	Marcio	(41) 3019-3039	scorpion@scorpioninformatica.com.br



Item 2: Cabo Adaptador Hdmi Para Vga Para Tv Pc Notebook Monitor

Preço Estimado: R\$ 55,00 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 55,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 55,00

Quantidade	Descrição	Observação
38 Unidades	-	-

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 60,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal de Rondônia	Data: 21/06/2022 09:00
Objeto: Aquisição de Material de Consumo para TIC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, para atender as demandas dos Campi de Vilhena, Cacoal, Rolim de Moura, Ji-Paraná, Presidente Médici, Guajará-Mirim e Porto Velho da Fundação Universidade Federal de Rondônia..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Adaptador Conector - Adaptador Conector Aplicação: Monitor , Características Adicionais: Cabo Min. 1,8 M , Tipo Conectores: Mini Displayport/Hdmi	SRP: SIM
CatMat: 453465 - ADAPTADOR CONECTOR	Identificação: N°Pregão:162022 / UASG:154055
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 22/07/2022 13:48
	Homologação: 27/07/2022 17:09
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 10
	Unidade: Unidade
	UF: RO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
46.555.218/0001-03 * VENCEDOR *	MARLIANNE PINHEIRO ARAUJO 04894532441	R\$ 60,00
Marca: MXT Fabricante: MXT Modelo: HDMI-DISPLAYP 1,8M Descrição: ADAPTADOR CONECTOR, tipo conectores: mini displayport/hdmi, aplicação: monitor, características adicionais: cabo min. 1,8 m		
Estado: RN	Cidade: Parnamirim	Endereço: AV MARIA LACERDA MONTENEGRO, 2795
		Telefone: (84) 9868-7157
		Email: llibyte.comercial@hotmail.com



Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A

Objeto: Cabo adaptador Mac Thunderbolt/mini Displayport 3x1 HDMI VGA.

Descrição: Cabo adaptador Mac Thunderbolt/mini Displayport 3x1 HDMI VGA. - Cabo adaptador Mac Thunderbolt/mini Displayport 3x1 HDMI VGA.

Data: 05/10/2022 14:00

Modalidade: Dispensa sem disputa

SRP: NÃO

Identificação: 0226/2022

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Homologação: 05/10/2022 14:52

Fonte: www.procergs.rs.gov.br/licitacoes-procergs

Quantidade: 4

Unidade: PEÇA

UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
06.019.631/0001-39	ALITECH IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 50,00
* VENCEDOR *		
Marca: DEX		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: MINIDPXHDMI		
Descrição:		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Porto Alegre	R SANTA CATARINA, 194
		Telefone:
		(51) 3362-1332
		Email:
		cesarbrum.1961@gmail.com



Item 3: Cabo de força Tripolar ATX 1,5m novo padrão

Preço Estimado: R\$ 32,50 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 32,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 32,50

Quantidade

Descrição

Observação

20 Unidades

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 45,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUACU	Data: 03/10/2022 09:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades das diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Fonte alimentação - Fonte Alimentação Potência Nominal: 400 W, Características Adicionais: Saída Fêmea E Cabo Energia , Compatibilidade: Padrão Atx , Tensão Entrada: Bivolt 90/264 VC	Identificação: NºPregão:242022 / UASG:983267
CatMat: 343982 - FONTE ALIMENTAÇÃO	Lote/Item: 6/22
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 17/11/2022 10:08
	Homologação: 22/11/2022 12:08
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 20
	Unidade: Unidade
	UF: BA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

17.751.335/0001-44

MARAISA DOS SANTOS SOUZA

R\$ 45,00

* VENCEDOR *

Marca: C3Tech
Fabricante: C3Tech
Modelo: PS-500BK
Descrição: C3Tech/PS-500BK

Estado: BA
Cidade: Santo Antônio de Jesus

Endereço: R MARIETA MARTINS SANTOS, 69

Telefone: (75) 8827-7925

Email: mel.mara@hotmail.com



Inc. 1 Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS
Objeto: Aquisição de materiais elétricos e similares destinados a suprir as necessidades dos departamentos que integram a administração pública do município de janiópolis/pr.
Descrição: Fonte Alimentação - Fonte Alimentação Aplicação: Computador , Tipo: Chaveada , Características Adicionais: Com Cabo P4 Power Coletek , Compatibilidade: Padrão Atx , Potência: 450
CatMat: 321913 - FONTE ALIMENTAÇÃO. POTÊNCIA:450 W. COMPATIBILIDADE:PADRÃO ATX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO P4 POWER COLETEK, TIPO:CHAVEADA, APLICAÇÃO:COMPUTADOR

Data: 18/07/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:312022 / UASG:987637
Lote/Item: /54
Ata: Link Ata
Adjudicação: 21/07/2022 16:36
Homologação: 25/07/2022 14:51
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
01.739.299/0001-63 * VENCEDOR *	CARREIRA & LOPES LTDA	R\$ 20,00
Marca: IT-LUB Fabricante: IT-LUB Modelo: 1,80 MT Descrição: CABO DE FORÇA PARA FONTE DE COMPUTADOR. 1,80 METROS. TRIPOLAR. TIPO Y. PADRÃO NBR 14136. DE BOA QUALIDADE. COM SELO DO IN METRO.		
Estado: PR	Cidade: Janiópolis	Endereço: AV PARANA, 346
		Telefone: (44) 3553-1537
		Email: depositosaojosejns@hotmail.com



Item 4: Cabo Impressora 1.8m Usb 2.0 Am X Bm

Preço Estimado: R\$ 26,71 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 26,71

Média dos Preços Obtidos: R\$ 26,71

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	-	-

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 26,71

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM	Data: 23/05/2022 14:00
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Suprimentos de Informática , para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de São Domingos do Capim/PA..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Conjunto Microprocessador - CABO USB A MACHO PARA B MACHO 2.0Especificação : 1.8 METRO PARA IMPRESSORA - CABO USB A MACHO PARA B MACHO 2.0 IMPRESSORA - TAMANHO: 1,8 METROS.	SRP: SIM
CatMat: 150041 - CONJUNTO MICROPROCESSADOR	Identificação: N°Pregão:302022 / UASG:980543
	Lote/Item: /98
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 10/06/2022 08:46
	Homologação: 13/06/2022 16:24
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 20
	Unidade: Unidade
	UF: PA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

18.833.321/0001-32 F L DE OLIVEIRA EIRELI R\$ 26,71

* VENCEDOR *

Marca: CABO USB A MACHO PAR
 Fabricante: diversos
 Modelo: NACIONAL
 Descrição: CABO USB A MACHO PARA B MACHO 2.0

Estado: PA	Cidade: Santa Isabel do Pará	Endereço: R FRANCISCO AMANCIO, 1248	Telefone: (91) 3238-9518	Email: acl.distribuidora2018@gmail.com
-------------------	-------------------------------------	--	---------------------------------	---



Item 5: Caixa De Som Para Computador/notebook Usb2.0

Preço Estimado: R\$ 88,51 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 88,51

Média dos Preços Obtidos: R\$ 88,51

Quantidade	Descrição	Observação
15 Unidades	-	-

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 62,02

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Comando Militar do Leste
 1º Região Militar
Objeto: Aquisição de material de consumo de informática.
Descrição: Caixa som - Caixa Som Aplicação: Computador , Características Adicionais.
 Áudio 2.0 Saída Para Fone De Ouvido E Controle De , Potência: Por Canal 3 W,
 Voltagem: 5 Vdc
CatMat: 449734 - CAIXA SOM

Data: 28/09/2022 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:72022 / UASG:160298
Lote/Item: /67
Ata: Link Ata
Adjudicação: 26/10/2022 10:43
Homologação: 26/10/2022 13:45
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 60
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

15.724.019/0001-58 QUALITY ATACADO EIRELI

R\$ 62,02

* VENCEDOR *

Marca: MULTIMIDIA SPEAKER

Fabricante: MULTIMIDIA SPEAKER

Modelo: MULTIMIDIA SPEAKER

Descrição: Caixa de som Alimentação: 5Vdc (via porta USB) Potência: 6W RMS ou superior cor preta Cabo de alimentação USB: 1,40 m ou superior Cabo de áudio P2: 1,3 m ou superior

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AV AFONSO PENA, 262	Rogério Ramos ALves	(31) 3327-0719	qualityatacado@gmail.com



Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Universidade Estadual de Roraima

Objeto: Aquisição de equipamentos/suprimentos conforme condições, quantidades, exigências e estimativa contida neste Termo de Referência para atendimento à necessidade da Universidade Estadual de Roraima – UERR..

Descrição: Caixa Som - Caixa Som Potência: Por Canal 3 W, Voltagem: 110/220 V, Aplicação: Computador , Características Adicionais: Som Estéreo Com Controle De Volume

CatMat: 268749 - CAIXA SOM

Data: 28/03/2022 11:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:42022 / UASG:926195

Lote/Item: /6

Ata: Link Ata

Adjudicação: 01/04/2022 14:50

Homologação: 18/05/2022 11:33

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 20

Unidade: Unidade

UF: RR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

15.724.019/0001-58	QUALITY ATACADO EIRELI	R\$ 115,00
* VENCEDOR *		

Marca: KNUP

Fabricante: KNUP

Modelo: KNUP

Descrição: CAIXA SOM Potência por canal 10 a 25watts (w), voltagem 110/220 v, aplicação computador, características adicionais som estéreo com controle de volume.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AV AFONSO PENA, 262	Rogério Ramos ALves	(31) 3327-0719	qualityatacado@gmail.com



Item 6: Microfone Sem Fio Duplo Uhf Wireless

Preço Estimado: R\$ 581,22 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 581,22

Média dos Preços Obtidos: R\$ 581,22

Quantidade	Descrição	Observação
22 Unidades	-	-

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 449,99

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

<p>Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Academia da Força Aérea</p> <p>Objeto: Aquisição de Material de Tecnologia da Informação e Comunicações..</p> <p>Descrição: Microfone - SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO DEMÃO DUPLO, SISTEMA UHF, COM FONTEBIVOLT, ALIMENTAÇÃO DOS MICROFONESDE</p> <p>CatMat: 44032 - MICROFONE</p>	<p>Data: 25/07/2022 09:00</p> <p>Modalidade: Pregão Eletrônico</p> <p>SRP: SIM</p> <p>Identificação: NºPregão:10432021 / UASG:120060</p> <p>Lote/Item: /22</p> <p>Ata: Link Ata</p> <p>Adjudicação: 21/09/2022 14:31</p> <p>Homologação: 28/09/2022 10:06</p> <p>Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br</p> <p>Quantidade: 27</p> <p>Unidade: Unidade</p> <p>UF: SP</p>
---	--

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
45.727.558/0001-01	PROAV CAMPINAS LTDA	R\$ 449,99
* VENCEDOR *		
<p>Marca: Lelong Fabricante: Lelong Modelo: LE-906 Descrição: SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO DE MÃO DUPLO, SISTEMA UHF, COM FONTE BIVOLT, ALIMENTAÇÃO DOS MICROFONES DE 2 PLIHAS AA. GARANTIA DE 12 MESES</p>		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Campinas	R DOUTOR QUIRINO, 734
Telefone:	Email:	
(19) 4112-5012	proav.cpq@yahoo.com	



Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC / (1) SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, PARA AS UNIDADES DO SENAC DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

Descrição: MICROFONE SEM FIO - AQUISIÇÃO DE MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO DUPLO MÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.

Data: 03/08/2022 10:00

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: NºLicitação:952071

Lote/Item: 10/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 21/09/2022 11:37

Homologação: 21/09/2022 11:37

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 8

UF: MA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
41.474.334/0001-84 * VENCEDOR *	LA LICITACOES LTDA	R\$ 712,45
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO DUPLO MÃO		
Estado: PR	Cidade: Guarapuava	Endereço: AV DOS LAGOS, 1240
	Telefone: (42) 3035-1742	Email: contato@licitmaispr.com



Item 7: Microfone Com Fio Dinâmico Profissional Metal Cabo 5mts

Preço Estimado: R\$ 259,18 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 259,18

Média dos Preços Obtidos: R\$ 259,18

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	-	-

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 228,35

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS **Data:** 26/09/2022 14:00
Objeto: Aquisição de equipamentos para estúdio de áudio e vídeo. **Modalidade:** Pregão Eletrônico
Descrição: Microfone - Microfone Tipo: De Mão Com Fio , Características Adicionais: Para Eventos E Cerimonias , Aplicação: Eletronicas , Referência Fabricante: Leson Sm-58 P4 **SRP:** NÃO
CatMat: 368179 - MICROFONE **Identificação:** N°Pregão:262022 / UASG:925402
Lote/Item: /10
Ata: Link Ata
Adjudicação: 03/10/2022 13:38
Homologação: 04/11/2022 10:27
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2
Unidade: Unidade
UF: TO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
11.502.318/0001-97 * VENCEDOR *	CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 228,35
Marca: SHURE Fabricante: SHURE Modelo: SV100 Descrição: MICROFONE COM FIO Transdutor dinâmico; Padrão polar cardioide; Resposta de frequência: 50Hz a 15kHz; Impedância: 600 ohms; Sensibilidade: -52dBV/Pa a 1kHz; Conector XLR. Estado: BA Cidade: Serrinha Endereço: AV DEP MANOEL NOVAES, 911 Nome de Contato: Tatiana Telefone: (75) 99208-3500 Email: carvalho.miranda2017@gmail.com		



Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, CONFORME CONVÊNIO FUNDED-MT Nº 0837/2021, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE ALTA FLORESTA/MT.
Descrição: MICROFONE PROFISSIONAL - DE MAO, DINAMICO, COM FIO, DE ALTA PERFORMACE, CONSTRUCAO ROBUSTA EM METAL, APLICACOES EM VOCAL, CAPTACAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS,RESPOSTA DE FREQUENCIA DE 50HZ- 16KHZ,DIRETIVIDADE CARACTERISTICA CARDIOIDE,COM RESPOSTA DE FREQUE - MICROFONE PROFISSIONAL - DE MAO, DINAMICO, COM FIO, DE ALTA PERFORMACE, CONSTRUCAO ROBUSTA EM METAL, APLICACOES EM VOCAL, CAPTACAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS,RESPOSTA DE FREQUENCIA DE 50HZ- 16KHZ,DIRETIVIDADE CARACTERISTICA CARDIOIDE,COM RESPOSTA DE FREQUENCIA DE 50HZ - 20KHZ,PESO 320G,ACOMPANHADO DE CABO BLINDADO,ACONDICIONADO EM ESTOJO APROPRIADO

Data: 11/03/2022 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 1122142-11-03-2022
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 11/04/2022 00:00
Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao
Quantidade: 2
Unidade:
UF: MT

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
00.000.000/0000-13 * VENCEDOR *	AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO	R\$ 290,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Endereço:		



Item 8: Disco rígido externo 2TB USB 3.0

Preço Estimado: R\$ 495,11 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 495,11

Média dos Preços Obtidos: R\$ 495,11

Quantidade

Descrição

Observação

35 Unidades

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 519,86

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: defensoria publica do estado do amapa	Data: 24/08/2022 09:30
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Disco Rígido Removível - Interface: Usb 3.0, Características Adicionais: Externo, Capacidade Memória: 2 TB.,	Identificação: N°Pregão:82022 / UASG:927560
CatMat: 486471 - DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL	Lote/Item: /24
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 05/10/2022 09:43
	Homologação: 05/10/2022 10:02
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 10
	Unidade: Unidade
	UF: AP

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

10.505.707/0001-03

R. FIGUEIREDO DA COSTA

R\$ 519,86

* VENCEDOR *

Marca: Seagate

Fabricante: Seagate

Modelo: Expansion V2

Descrição: *HD 2000400 EXPANSION V2 SOLID STATEDRIVE 2 TB EXTERNO USB SSD Características do item Estado: Novo: Item novo em folha, não usado, fechado, sem danos, na embalagem original (quando aplicável). A ... Ler mais sobre o estado do item: Novo UPC: 763649170366 SKU: STLH2000400 Brand: Seagate MPN: STLH2000400 Type: Solid State Drive Model: STLH2000400 Drive Interface: SATA Drive Type: External Form Factor: 2.5 Host Interface: USB 3.1 Type C Maximum Read Transfer Rate: 560 MB/ Maximum Write Transfer Rate: 400 MB/s Product Family: Expansion V2 Product Line: Expansion Product Series: V2 Product Type: Solid State Drive Random 4KB Read: 100000IOPS Random 4KB Write: 80000IOPS Storage Capacity: 2 TB Wireless LAN: No EAN: 0763649170366 Validade: 60 (Sessenta) dias Prazo de Entrega: 30 (Trinta) dias após entrega da Nota de Empenho. Local de Entrega: Setor de material da DPE/AP Pagamento: 30 (Trinta) dias após entrega da Nota Fiscal Garantia: 12 (Doze) meses

Estado: Cidade: Endereço:
AP Macapá AV ANTONIO GONCALVES TOCANTINS, 283

Nome de Contato: Telefone:
Rodrigo (96) 3217-5797

Email:
mpaper.ap@hotmail.com



Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática e suplementos para a manutenção dos computadores, telefonia e câmeras de seguranças pertencentes ao Município.
Descrição: Disco rígido removível - Disco Rígido Removível Capacidade Memória: 2 TB., Interface: Usb 3.0 , Características Adicionais: Externo
CatMat: 486471 - DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL

Data: 16/08/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:612022 / UASG:987857
Lote/Item: /68
Ata: Link Ata
Adjudicação: 29/08/2022 10:16
Homologação: 29/08/2022 10:27
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
29.391.476/0001-82 * VENCEDOR *	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	R\$ 470,36
Marca: ACOS Fabricante: ACOS SSD SATA 1TB Modelo: ACOS SSD SATA 1TB Descrição: Disco Rígido Removível Capacidade Memória: 2 TB., Interface: Usb 3.0 , Características Adicionais: Externo		
Estado: PB	Cidade: Conde	Endereço: ROD BR 101 KM 101, S/N
		Telefone: (81) 3033-0070
		Email: licitacao@hmaserv.com.br



Item 9. Estabilizador de Tensão Bivolt 500VA 4 tomadas

Preço Estimado: R\$ 167,18 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 167,18

Média dos Preços Obtidos: R\$ 167,18

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	-	-

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 172,47

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Governo do Estado do Maranhão
Universidade Estadual do Maranhão

Data: 26/05/2022 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática (Estabilizador e Nobreak)..

SRP: NÃO

Descrição: Estabilizador Tensão - ESTABILIZADOR BIVOLT 500 VA.-Tensão de Entrada: Bivolt (115/220Volts);-Tensão de Saída normal de 115Volts;-Mínimo de 4 tomadas de Saída padrão NBR 14136;-Potência de 500Va;-Botão liga e desliga;-Frequência mínima de 50Hz;-Deverá conter fusível de 6A;-Cabo de força com plugue padrão NBR 14136, com no mínimo de 1,00 metro.

Identificação: NºPregão:222022 / UASG:925438

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 09/06/2022 16:37

Homologação: 19/07/2022 15:12

CatMat: 41629 - ESTABILIZADOR - TENSÃO

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 225

Unidade: Unidade

UF: MA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

35.653.751/0001-91 NEW PARTS COMERCIAL - EIRELI R\$ 172,47

* VENCEDOR *

Marca: ts shara

Fabricante: ts shara

Modelo: powerest 9116

Descrição: ESTABILIZADOR BIVOLT 500 VA. -Tensão de Entrada: Bivolt (115/220Volts); -Tensão de Saída normal de 115Volts; -Mínimo de 4 tomadas de Saída padrão NBR 14136; -Potência de 500Va; -Botão liga e desliga; -Frequência mínima de 50Hz; -Deverá conter fusível de 6A; -Cabo de força com plugue padrão NBR 14136, com no mínimo de 1,00 metro

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA ARACE, 303	Sheila	(11) 3542-3329	cobranca@newparts.com.br



Inc. 1 Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Governo do Estado do Maranhão
Universidade Estadual do Maranhão

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática (Estabilizador e Nobreak)..

Descrição: Estabilizador Tensão - ESTABILIZADOR BIVOLT 500 VA.-Tensão de Entrada: Bivolt (115/220Volts);-Tensão de Saída normal de 115Volts;-Mínimo de 4 tomadas de Saída padrão NBR 14136;-Potência de 500Va;-Botão liga e desliga;-Frequência mínima de 50Hz;-Deverá conter fusível de 6A;-Cabo de força com plugue padrão NBR 14136, com no mínimo de 1,00 metro.

CatMat: 41629 - ESTABILIZADOR - TENSÃO

Data: 26/05/2022 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:222022 / UASG:925438

Lote/Item: /2

Ata: Link Ata

Adjudicação: 09/06/2022 16:37

Homologação: 19/07/2022 15:12

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 75

Unidade: Unidade

UF: MA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
26.209.526/0001-70 * VENCEDOR *	SUPRITECH SOLUCOES EM TRANSPORTES LTDA	R\$ 161,89
<p>Marca: TSSHARA Fabricante: TSSHARA Modelo: Power est 500va Descrição: TS SHARA Power est 500va bivolt/4T -Tensão de Entrada: Bivolt (115/220Volts); -Tensão de Saída normal de 115Volts; -Mínimo de 4 tomadas de Saída padrão NBR 14136; -Potência de 500Va; -Botão liga e desliga; -Frequência mínima de 50Hz; -Deverá conter fusível de 6A; -Cabo de força com plugue padrão NBR 14136, com no mínimo de 1,00 metro.</p> <p>Estado: MA Cidade: São Luís Endereço: RUA CANDIDO RIBEIRO, 3 Telefone: (98) 3303-4278 Email: comercial@gruposupritech.com.br</p>		



Item 10: Filtro de Linha 6 tomadas c/ fusível

Preço Estimado: R\$ 50,00 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 50,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 50,00

Quantidade	Descrição	Observação
19 Unidades	-	-

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 50,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Leste

1ª Divisão de Exército

COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA DA 1ª DE

38º Batalhão de Infantaria

Objeto: Aquisição de suprimentos, ferramentas e equipamentos de telefonia, audiovisuais e de informática, para atender as necessidades do 38º Batalhão de Infantaria...

Descrição: Filtro linha - Filtro Linha Características Adicionais: Chave Liga/Desliga, Fusível 7a , Quantidade Saída: 6 Tomadas Mod.Universal , Tensão Alimentação: 110/220

CatMat: 473407 - FILTRO LINHA

Data: 16/02/2023 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:192022 / UASG:160093

Lote/Item: /81

Ata: Link Ata

Adjudicação: 08/03/2023 15:25

Homologação: 13/03/2023 07:52

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 15

Unidade: Unidade

UF: ES

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
47.920.620/0001-02 * VENCEDOR *	NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 50,00
Marca: FOX LUX Fabricante: FOX LUX Modelo: FOX LUX	Descrição: FILTRO LINHA COM 7 TOMADAS. DEVE ACEITAR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 110/220V. POSSUIR CORPO METÁLICO NA COR CINZA OU PRETO. POSSUIR 07 TOMADAS NO PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136:2002 COM 3 PINOS. TOMADAS DEVEM POSSUIR AFASTAMENTO QUE PERMITA CONEXÃO DE FONTES PEQUENAS. POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA. POSSUIR LED INDICADOR DE ALIMENTAÇÃO. POSSUIR ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO. POSSUIR PROTEÇÃO O CONTRA SOBRETENSÃO. POSSUIR FUSÍVEL PARA PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA. TOMADAS NO PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136:2002 COM 3 PINOS SUPORTANDO ATÉ 10AH. CABO DE ALIMENTAÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 1 METRO. MODELO DE REFERÊNCIA PARA COMPARAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS: MARCA FIOFLUX MODELO 7 TOMADAS	
Estado: ES	Cidade: Guarapari	Endereço: R FRANCISCO VIEIRA PASSOS, 259
	Telefone: (27) 3362-3361 / (0000) 0000-0000	Email: empresarial@exatacontabilidadegri.com.br



Item 11: Fonte ATX Com Cabo 350W Reais 20+4P 115/220v

Preço Estimado: R\$ 131,00 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 131,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 131,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	-	-

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 131,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
Comando Geral do Corpo de Fuzileiros Navais
Batalhão Naval

Data: 30/08/2022 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:122021 / UASG:731050

Lote/Item: /11

Ata: Link Ata

Adjudicação: 20/09/2022 15:21

Homologação: 28/09/2022 11:29

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 100

Unidade: Unidade

UF: RJ

Objeto: Aquisição de material de informática e afins para a Fortaleza de São José..

Descrição: Fonte alimentação - Fonte Alimentação Aplicação: Microcomputador , Potência Real: 350 W, Dimensões: (L X A X P): 15 X 8,6 X 14 CM, Frequência: 50/60 HZ, Tensão Alimentação: 115/230 VCA, Conectores: 2 X Sata, 6 X 4 Pinos, 1 X Atx 12 V, 1 X Atx 24 Pi , Compatibilidade: Padrão Atx , Corrente Alimentação: 4/7

CatMat: 390628 - FONTE ALIMENTAÇÃO

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

18.304.284/0001-75 DUCS COMERCIO, SERVICOS E IMPORTACOES EIRELI R\$ 131,00

* VENCEDOR *

Marca: BRAZILPC
Fabricante: BRAZILPC
Modelo: ATX

Descrição: FONTE ALIMENTAÇÃO, CORRENTE ALIMENTAÇÃO 4/7 A, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, COMPATIBILIDADE PADRÃO ATX, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 115/230 VCA, DIMENSÕES (L X A XP): 15 X 8,6 X 14 CM, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR, CONECTORES 2 X SATA, 6 X 4 PINOS, 1 X ATX 12 V, 1 X ATX 24 P I, POTÊNCIA REAL 350 W

Estado: Cidade: Endereço:
RJ Rio de Janeiro R ANTONIO HENRIQUE DE NORONHA, 00034

Telefone:
(21) 2580-7622

Email:
ducseitora@gmail.com



Preço Estimado: R\$ 210,00 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 210,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 210,00

Quantidade

Descrição

Observação

35 Unidades

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 210,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

Data: 04/11/2022 15:30

Objeto: AQUISIÇÃO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR - COM ENTREGA.

Modalidade: Dispensa sem disputa

SRP: NÃO

Descrição: AQUISIÇÃO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR - COM ENTREGA - FONTE DE ALIMENTAÇÃO P/ COMPUTADOR ATX - FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM O PADRÃO ATX 12V 2.2, COM NO MÍNIMO 450W REAIS DE POTÊNCIA. ENTRADA 115V/230V.

Identificação: 0177/2022

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Homologação: 10/11/2022 17:22

Fonte: www.banrisul.com.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: RS

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

36.515.614/0001-53

SULFASE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA

R\$ 210,00

* VENCEDOR *

Marca: KNUP

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: KP-533

Descrição:

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

RS

Porto Alegre

R ENGENHEIRO FERNANDO DE ABREU PEREIRA, 15

(51) 8124-8280



Item 13. Fonte Carregador Notebook Universal/Similar

Preço Estimado: R\$ 108,34 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 108,34

Média dos Preços Obtidos: R\$ 108,34

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	-	-

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 113,43

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
Data: 23/08/2022 10:00
Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição de materiais de informática para atender as necessidades da Emprotur, por meio de Pregão Eletrônico - Tipo Menor Preço por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I, do edital.
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:22022 / UASG:459124
Descrição: Carregador Bateria - Aplicação: Notebook, Tipo: Universal Automático, Tensão Alimentação: 110 / 220 V, Tensão Saída: 12/24 VDC, Conexão: Doze Tipos De Conectores,
Lote/Item: /4
Ata: Link Ata
CatMat: 431058 - CARREGADOR BATERIA
Adjudicação: 13/09/2022 15:28
Homologação: 26/09/2022 15:24
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12
Unidade: Unidade
UF: RN

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

15.724.019/0001-58 QUALITY ATACADO EIRELI R\$ 113,43

* VENCEDOR *

Marca: AC ADAPTER
 Fabricante: AC ADAPTER
 Modelo: AC ADAPTER

Descrição: Aplicação: Notebook, Tipo: Universal Automático, Tensão Alimentação: 110 / 220 V, Tensão Saída: 12/24 VDC, Conexão: Doze Tipos De Conectores,

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AV AFONSO PENA, 262	Rogério Ramos ALves	(31) 3327-0719	qualityatacado@gmail.com



Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE UBERLÂNDIA

Objeto: Aquisição de itens de informática (teclado, mouse, fonte e carregador para notebook e monitor) em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo..

Descrição: Carregador Bateria - Carregador Bateria Aplicação: Notebook , Tipo: Universal Automático , Tensão Alimentação: 110 / 220 V, Tensão Saída: 12/24 VDC, Conexão: Doze Tipos De Conectores

CatMat: 431058 - CARREGADOR BATERIA

Data: 08/06/2022 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:1992022 / UASG:926922

Lote/Item: /5

Ata: Link Ata

Adjudicação: 26/08/2022 15:19

Homologação: 29/09/2022 14:12

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
41.990.236/0001-08	RCMED DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 103,25
* VENCEDOR *		
Marca: LENOVO Fabricante: LENOVO Modelo: FT133-LE-0030 Descrição: CARREGADOR ORIGINAL PARA NOTEBOOK 103,25 413,00 Carregador para notebookLenovo ideapad 330, Tensão de saída 20 volts, Corrente: 2.25A , Potência: 65 watts, Proteção contra sobrecarga, Proteção contra excesso de corrente, Temperatura de operação: 0-40 graus Celsius, Proteção contra excesso de temperatura, Diâmetro do pino: 4.00mm - 1.7mm, Cabo de conexão AC com certificado Inmetro (padrão BR), Tensão de entrada: Bivolt universal (100-240V ~ 1.7A) 50-60Hz,Sistema de regulação de tensão, Cor: preto, Garantia: mínimo de 3 anos. Modelo de Referência: PA-1450-55LB		
Estado: MG	Cidade: Capinópolis	Endereço: RUA MONTE ALEGRE, 70
	Telefone: (34) 3263-2121	Email: mundialcontabilcap@hotmail.com



Item 14: Gabinete 3U ATX para Rack 19" Servidor

Preço Estimado: R\$ 1.350,00 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 1.350,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.350,00

Quantidade	Descrição	Observação
25 Unidades	-	-

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 1.350,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO
Objeto: MUDANÇA DE SITE
Descrição: STORAGE EXTERNO PARA RACK - STORAGE EXTERNO TIPO: RACK 19 POLEGADAS, ALTURA MAXIMA: 3U, MODULAVEL,CAPACIDADE DO HD POR MODULO: 12, CAPACIDADE MAXIMA DE MODULOS: 8, CAPACIDADE MAXIMA DE HDS: 96 HDS SAS,MINIMO DE 2 CONTROLADORAS REDUNDANTES NO SUBSISTEMA C - STORAGE EXTERNO PARA RACK - STORAGE EXTERNO TIPO: RACK 19 POLEGADAS, ALTURA MAXIMA: 3U, MODULAVEL,CAPACIDADE DO HD POR MODULO: 12, CAPACIDADE MAXIMA DE MODULOS: 8, CAPACIDADE MAXIMA DE HDS: 96 HDS SAS,MINIMO DE 2 CONTROLADORAS REDUNDANTES NO SUBSISTEMA COM SUPORTE A RAID 0,1,3,5,6 E 10## SUPOSTAR EXPANSAO DO GRUPO DE DISCOS E MIGRAGACAO DE NIVEL DE RAID DE FORMA DINAMICA. SUPORTE A FAILOVER AUTOMATICO DE CONTROLADORA (POSSUIR NO MINIMO 2 FONTES POR GABINETE E OPERAR EM CARATER REDUNDANTE), CACHE: 2 GB POR CONTROLADORA (FORNECER UMA PROTECAO ATRAVES DE MEMORIA FLASH PARA A PROTECAO DE DADOS PERMANENTE). DEVERA POSSUIR BATERIA PROPRIA E OPERAR DE MODO INDEPENDENTE E ESPELHADA,COM CAPACIDADE INSTALADA: 4 X 12 HDS SATA DE 1 TB, 15.000 RPM,SUPORTE A TECNOLOGIA SAN (STORAGE AREA NETWORK) BASEADA EM CONECTIVIDADE FC. CONECTIVIDADE DE NO MINIMO 4 SERVIDORES DIRETAMENTE E 64 CONECTADOS POR MEIO DE SWITCH FC. DEVERA POSSUIR NO MINIMO 4 PORTAS DE NO MINIMO 1 GB , CADA CONTROLADORA## UMA PORTA 6 GB/S PARA FUTURAS EXPANSOES## UMA PORTA ETHERNET PARA ADMINISTRACAO DO STORAGE## UMA PORTA DE SERVICOS PS2/SERIAL,SISTEMAS OPERACIONAIS: MICROSOFT CLUSTER SERVER, HYPER-VTM, WINDOWS 2000, 2003 E 2008 FAMILY SERVER, RED HAT ENTERPRISE LINUX, BANCO DE DADOS ORACLE (MESMO QUANDO INSTALADO EM AMBIENTES CLUSTERIZADOS) SUN SOLARIS, VMWARE. SOFTWARE DE ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO OFERECÁ PARTICIONAMENTO INTEGRADO, FIRMWARE QUE MONITORE OS SENSORES DE TEMPERATURA DENTRO DO GABINETE, SENDO PROATIVO EM EMERGENCIAS. SENDO DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO HARWARE E TRABALHAR VIA JAVA PARA ACESSO VIA BROWSER,GARANTIA MINIMA DE 36 MESES. ON SITE. COBERTURA: 24X7 DE SEGUNDA A DOMINGO. TEMPO DE SOLUCAO MAXIMA DE 6 H APOS ABERTURA DO CHAMADO TECNICO. PARA PRESTACAO DA GARANTIA A EMPRESA DEVERA DISPONIBILIZAR SITE DA WEB, PARA REGISTRO DO EQUIPAMENTO PARA POSTERIORES NOTIFICACOES PROATIVAS SOBRE NOVAS VERSOES DE ROM E SOFTWARES DO EQUIPAMENTO, BEM COMO PARA SUPORTE ON LINE E TRANSFERENCIA DE ARQUIVOS DE CONFIGURACOES (DEVICES DRIVERS)

Data: 24/05/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de licitação para compras e serviços

SRP: NÃO

Identificação: 1116078-24-05-2022

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 30/05/2022 00:00

Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao

Quantidade: 12

Unidade:

UF: MT



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

00.000.000/0000-14

FASTLABOR COMERCIAL EIRELI

R\$ 1.350,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição:

Endereço:



Item 15. Memória, DDR 3 1600mhz 8GB Desktop

Preço Estimado: R\$ 202,70 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 202,70

Média dos Preços Obtidos: R\$ 202,70

Quantidade	Descrição	Observação
25 Unidades	-	-

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 204,27

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAUDE - ANSSAU

Data: 09/01/2023 09:20

Objeto: MATERIAL DE INFORMÁTICA

Modalidade: Pregão com registro de preço

Descrição: Memória Ddr3 8Gb Pc3-12800 1.600 MHz - Memória Ddr3 8Gb Pc3-12800 1.600 MHz

SRP: SIM

Identificação: 28708

Lote/Item: 1/3

Ata: Link Ata

Homologação: 24/01/2023 17:43

Fonte: <https://www.publinexo.com.br/publinexo/login>

Quantidade: 30

UF: AC

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

34.770.156/0001-73 LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI R\$ 204,27

* VENCEDOR *

Marca: K-MEMORY K1600/8GB

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RO	Ariquemes	AV CANAA, 3000	José Aparecido	(69) 3535-3034	jossianec@hotmail.com



Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTERIO PUBLICO ESTADO SANTA CATARINA PROC GERA / (1)
MINISTERIO PUBLICO ESTADO SANTA CATARINA

Objeto: Upgrade para capacidade máxima de todas as workstations do modelo Z230 e Z240 presentes no MPSC e complemento de GPUs para servidores já adquiridos.

Descrição: MEMORIA DDR - Memória RAM DDR3 8GB.

Data: 15/06/2022 12:00

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: NºLicitação:942666

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 22/06/2022 13:18

Homologação: 22/06/2022 13:18

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 80

UF: SC

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
09.159.503/0001-89 * VENCEDOR *	WEIKAN TECNOLOGIA EIRELI	R\$ 201,12
<p>Marca: Marca não informada</p> <p>Fabricante: Fabricante não informado</p> <p>Descrição: Memória RAM DDR3 8GB. Quantidade: 80 (oitenta) unidades. 1.1 Tipo: DDR3; 1.2 Formato: UDIMM (240 pinos); 1.3 Capacidade de Armazenamento: 8GB; 1.4 Velocidade: 1600 MHz; 1.5 Classificação de velocidade: PC3-12800; 1.6 Latência SPD/JEDEC para 1600MHz: máximo de 11; 1.7 Tensão de operação: 1.5 Volts; 1.8 Compatibilidade total com HP Z230 Tower Workstation; 1.9 Garantia mínima de 3 (três) anos. MARCA: MULTILASER MODELO MMB10 Lote 01 Memória: **NCM 8473.30.42- produto NÃO sujeito à substituição tributária, ***Alíquota de ICMS 12% (já descontado na proposta de preços). (ICMS base de calc. re duzida: Produtos de Autom. Inform. e Telecom cfe Art.7, VII, Anexo 2, Ricms-SC/01).</p>		
Estado: SC	Cidade: São José	Endereço: R ANTENOR VALENTIM DA SILVA, 853
Nome de Contato: Lauro Rubens Fugii	Telefone: (48) 3258-2300	Email: comercial@weikan.inf.br



Item 16. Memória, DDR4 2666mhz 8GB Desktop

Preço Estimado: R\$ 234,50 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 234,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 234,50

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades		

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 215,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	Data: 06/09/2022 13:30
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de painel LED, equipamentos eletrônicos e de informática, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante no Anexo II - Termo de Referência, que é parte integrante do edital.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Treinamento Informática - Equipamento / Hardware - Memória de 8GB para o firewallMemória RAM de 8GB; tipo DDR4; velocidade 2666Mhz; modelo HyperX Fury comDissipador; referência HX426C16FB2/8.	SRP: NÃO
CatSer: 16837 - TREINAMENTO INFORMATICA - EQUIPAMENTO / HARDWARE	Identificação: NºPregão:152022 / UASG:927634
	Lote/Item: /5
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 09/09/2022 16:13
	Homologação: 15/09/2022 14:58
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
27.465.898/0001-20 * VENCEDOR *	J.C. ARCHILLA COMERCIO DE CONFECOES	R\$ 215,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Memoria Ram Kingston Fury Beast DDR4 8GB 2666MHZ - Preto KF426C16BB/8		
Estado: PR	Cidade: Apucarana	Endereço: RUA PONTA GROSSA, 521
		Telefone: (43) 9609-8043 / (43) 3048-1744
		Email: contatostarbaby@gmail.com



Inc. 1 Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sudeste
2ª Região Militar
6ª Circunscrição de Serviço Militar

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de tecnologia da informação e comunicação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos..

Descrição: Memória Ram - Memória RAM DDR4 - Capacidade: 8GB - Aplicação: PC - Barramento: DDR4 - Frequência: 2666Mhz; - Modelo de referência: Kinkston ou similar

CatMat: 11274 - MEMORIA PRINCIPAL

Data: 30/08/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:12022 / UASG:160460

Lote/Item: /4

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 13/09/2022 10:23

Homologação: 13/09/2022 10:29

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 11

Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

44.645.723/0001-13

DAITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 254,00

* VENCEDOR *

Marca: WESTERN DIGITAL

Fabricante: WESTERN DIGITAL

Modelo: WD10EURX

Descrição: HD - Capacidade: 1 Tb - Cache: 64 MB - Interface SATA 6Gb/s - Velocidade dos discos: 7.200 RPM

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

Santo André

AV ARAUCARIA, 1168

(11) 9311-4477

comercial@daitec.net.br



Item 17: Memoria, DDR4 2666mhz 16GB Desktop

Preço Estimado: R\$ 293,30 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 293,30

Média dos Preços Obtidos: R\$ 293,30

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	-	-

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 293,30

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - SEDE CRBM	Data: 28/10/2022 15:40
Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS DA(S) FAMÍLIA(S): 0035-EQUIPAMENTOS P/INFORMATICA;	Modalidade: Dispensa com disputa
Descrição: MEMÓRIA - RAM DDR4 PARA DESKTOP - 16GB - MEMÓRIA - TIPO: RAM DDR4 PARA DESKTOP; CAPACIDADE: 16GB; FREQUÊNCIA: 2400 MHZ; ALIMENTAÇÃO: 1.2 V; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: INTEFACE: 64BITS; PINOS: 288; NOME DO MÓDULO: PC4-19200;	SRP: NÃO
	Identificação: 1248/2022
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Homologação: 28/10/2022 16:52
	Fonte: www.compras.rs.gov.br
	Quantidade: 6
	Unidade: UNIDADE
	UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
24.409.917/0001-02	VERA ELIANE GARCIAS DA ROSA 38223414015	R\$ 293,30
* VENCEDOR *		
Marca: KeepData Fabricante: Fabricante não informado Modelo: KD24N1716G Descrição:		
Estado: RS	Cidade: Sapucaia do Sul	Endereço: RUA FRANCA (LOT P. SIMON), 327
		Telefone: (51) 8134-5781
		Email: vegapromotor@gmail.com



Item 18: Memoria, DDR4 2666mhz 8GB notebook

Preço Estimado: R\$ 220,00 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 220,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 220,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades		

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 270,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

<p>Órgão: MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS NO RIO DE JANEIRO</p> <p>Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisições futuras de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais..</p> <p>Descrição: Memória ram - Memoria RAM 8GB DDR4 para Notebook CatMat: 11274 - MEMORIA PRINCIPAL</p>	<p>Data: 27/04/2022 14:00</p> <p>Modalidade: Pregão Eletrônico</p> <p>SRP: SIM</p> <p>Identificação: NºPregão:142022 / UASG:495130</p> <p>Lote/Item: 1/25</p> <p>Ata: Link Ata</p> <p>Adjudicação: 10/05/2022 10:34</p> <p>Homologação: 17/05/2022 18:12</p> <p>Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br</p> <p>Quantidade: 67</p> <p>Unidade: Unidade</p> <p>UF: RJ</p>
---	---

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
42.580.139/0001-00 * VENCEDOR *	VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 270,00
<p>Marca: crucial Fabricante: crucial Modelo: Memória Crucial DDR4 8GB 2666MHz Notebook CB8GS266 Descrição: Memória RAM 8GB DDR4 para Notebook</p>		
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: R FRANCISCO TIMOTEO DE SIMAS, 962
	Telefone: (41) 3029-1413	Email: julianaschamne@gmail.com



Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A
Data: 20/10/2022 14:00
Objeto: Aquisição de memórias.
Modalidade: Dispensa sem disputa
SRP: NÃO
Descrição: Memórias Crucial Notebook 8Gb – DDR4 2666/2400 C119 X8 Soddim.DDR4 8GB, 2666MHz Corsair, ou equivalente. - Memórias Crucial Notebook 8Gb – DDR4 2666/2400 C119 X8 Soddim.DDR4 8GB, 2666MHz Corsair, ou equivalente.
Identificação: 0251/2022
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Homologação: 20/10/2022 14:25
Fonte: www.procergs.rs.gov.br/licitacoes-procergs
Quantidade: 8
Unidade: PECA
UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
22.229.458/0001-50 * VENCEDOR *	MUNDO ON COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	R\$ 170,00
Marca: CRUCIAL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CB8GS2666 Descrição:		
Estado: RS	Cidade: Porto Alegre	Endereço: R MAESTRO LEO W. SCHNEIDER, 315
	Nome de Contato: JONES	Telefone: (51) 3279-0037
		Email: licitacao@mundoon.net.br



Item 19: Memória, DDR4 2666mhz 16GB notebook

Preço Estimado: R\$ 340,00 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 340,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 340,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades		

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 340,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	Data: 13/09/2022 08:30
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA / PR-Processado pelo Sistema Registro de Preços.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Adrica de bandeira - MEMORIA RAM NOTEBOOK, CAPACIDADE 16GB VELOCIDADE: 2133MHZ CONSUMO VDD: 1,2V ARQUITETURA DDR4	SRP: SIM
CatMat: 5789 - ADRICA DE BANDEIRA	Identificação: N°Pregão:832022 / UASG:987487
	Lote/Item: 7/29
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 16/09/2022 11:07
	Homologação: 16/09/2022 14:06
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 20
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
03.958.284/0001-11 * VENCEDOR *	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	R\$ 340,00
Marca: Crucial Fabricante: Crucial Modelo: CB16GS2666 Descrição: MEMORIA RAM NOTEBOOK, CAPACIDADE 16GB VELOCIDADE: 2133MHZ CONSUMO VDD: 1,2V ARQUITETURA DDR4		
Estado: SC	Cidade: São Miguel do Oeste	Endereço: R ALMIRANTE BARROSO, 684
	Nome de Contato: CLEYTON	Telefone: (49) 3622-0135
		Email: vendas@pottencia.com.br



Item 20: Monitor LED MIN. DE 23' Bivolt

Preço Estimado: R\$ 1.664,00 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 1.664,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.664,00

Quantidade	Descrição	Observação
42 Unidades	-	-

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 1.664,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 1ª Divisão de Exército GUEs/9ª Brigada de Infantaria Motorizada Batalhão Escola de Comunicações	Data: 31/05/2022 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: NºPregão:62021 / UASG:160251 Lote/Item: /14 Ata: Link Ata Adjudicação: 23/06/2022 10:49 Homologação: 08/07/2022 15:58 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 285 Unidade: Unidade UF: RJ
Objeto: Aquisição de materiais permanentes de tecnologia da informação..	
Descrição: Monitor Computador - Monitor Computador Tamanho Tela: 23 A 30 POL, Tipo De Tela: Led , Formato Tela: Widescreen , Qualidade De Imagem: Full Hd , Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Ajuste: Com Regulagem De Altura , Alimentação: Bivolt , Garantia On Site: Superior A 36 MESE	
CatMat: 472635 - MONITOR COMPUTADOR	

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
30.948.812/0001-24 * VENCEDOR *	R P T B DE LIMA COMERCIO E SOLUCOES EM INFORMATICA	R\$ 1.664,00
Marca: LG Fabricante: LG Modelo: 29UM69G-B Descrição: MONITOR 29 Display: Tamanho: 29" Formato: 21:9 UltraWide Tipo de painel: IPS Gama de cores (CIE1931): sRGB 99% Profundidade de cor (Número de cores): 16,7 Milhões Distância entre píxeis: 0,2628 x 0,2628 mm Tempo de resposta: 1ms (MBR) Taxa de atualização: 75 Hz Resolução: 2560 x 1080 Brilho: 250 cd/m² Relação de contraste: 1000:1 (Typ.) Ângulo de visualização: 178° / 178° Entradas e Saídas: 1x HDMI 1.4 1x DisplayPort 1.2 1x USB-C (DP Alt. Mode)	Estado: PE Cidade: Recife Endereço: R DJALMA FARIAS, 365 Telefone: (84) 9942-8626 Email: ruanpedro_@hotmail.com	



Item 21: Nobreak Bivolt 700VA 6 Tomadas

Preço Estimado: R\$ 555,00 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 555,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 555,00

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	-	-

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 555,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS	Data: 06/07/2022 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM
Objeto: Aquisição de material permanente e de consumo de Controle de Acesso para o SISCEAB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexos..	Identificação: NºPregão:1082022 / UASG:120195
Descrição: FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA - NOBREAK 700VA CatMat: 338861 - FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, CAPACIDADE:700 VA, TENSÃO ENTRADA:110/220 V, APLICAÇÃO:SERVIDOR DE REDE	Lote/Item: /12 Ata: Link Ata Adjudicação: 09/09/2022 09:09 Homologação: 09/09/2022 11:39 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 132 Unidade: UNIDADE 0,00 UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
18.828.894/0003-30 * VENCEDOR *	ITHYBAN DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 555,00
Marca: Coletex Fabricante: Coleção Modelo: PG II 800VA Descrição: NOBREAK DESCRIÇÃO: a) Nobreak microprocessado com memória flash interna; b) Trabalhe com forma de onda semi-senoidal, com autoteste para verificação das condições iniciais do equipamento, comutação livre de transitórios e DC start com bateria carregada; c) Recarga automática da bateria mesmo com chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental; d) Porta-fusível de proteção de entrada AC; e) Função true rms com melhor qualidade na regulação de saída que permita ser utilizado com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada (47Hz – 63Hz); f) Com 1 bateria selada tipo VRLA internas à prova de vazamento, de no mínimo 7Ah, que possua sinalização visual e sonora com todas as condições do equipamento, da bateria e da rede, incluindo potência consumida, potência excessiva, bateria baixa, falha de rede, com alarme visual e auditivo de potência excessiva; g) Com indicação visual de consumo de carga e gerenciamento de bateria que sinaliza quando a bateria precisa ser substituída; h) Contenha sistema de desligamento automático por carga mínima da bateria; i) Equalização e flutuação; j) Com no mínimo 6 (seis) tomadas de saída, dispensando extensões adicionais; k) Proteção contra sobrecarga e curto-circuito no inversor; l) Proteção contra sub e sobre tensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático; m) Tensão de entrada nominal 127V/220V automático; n) Tensão de saída nominal: padrão 127V e saída 220V, configurável internamente, com ventilador interno com trolado de acordo com o estado da rede e consumo de carga do nobreak; o) Apresentar potência nominal de 700VA; p) Plugue padrão NBR 14136; Garantia: Conforme edital. Marca: Coletex Modelo: PG II 800VA Fabricante: Coleção		
Estado: ES	Cidade: Serra	Endereço: AVENIDA ELDES SCHERRER SOUZA, 2230
		Telefone: (35) 3223-5461
		Email: financeiro@triligado.com.br



Item 22: HD SSD externo 1 Tb

Preço Estimado: R\$ 489,99 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 489,99

Média dos Preços Obtidos: R\$ 489,99

Quantidade	Descrição	Observação
45 Unidades	-	-

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 489,99

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAUDE - ANSSAU

Data: 12/04/2022 09:20

Objeto: SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Modalidade: Pregão com registro de preço

Descrição: HD EXTERNO 1TB - HD EXTERNO 1TB

SRP: SIM

Identificação: 26820

Lote/Item: 1/18

Ata: Link Ata

Homologação: 04/05/2022 16:01

Fonte: <https://www.publinexo.com.br/publinexo/login>

Quantidade: 1

UF: AC

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

34.770.156/0001-73

LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

R\$ 489,99

* VENCEDOR *

Marca: SEAGATE BASIC 1TB

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

RO

Ariquemes

AV CANAA, 3000

José Aparecido

(69) 3535-3034

jossianec@hotmail.com



Relatório gerado no dia 04/05/2023 15:43:13 (IP: 45.183.252.53)

Código Validação: WBgoYBKuSZ4h5qQPSfZkNLP0gjEYJtIzmKjvNW89nj0qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=WBgoYBKuSZ4h5qQPSfZkNLP0gjEYJtIzmKjvNW89nj0qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 23: HD SSD externo 2 Tb

Preço Estimado: R\$ 551,92 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 551,92

Média dos Preços Obtidos: R\$ 551,92

Quantidade	Descrição	Observação
70 Unidades	-	-

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 551,92

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENV DE EXTENSAO E PES / (1) FUNDEPES	Data: 02/08/2022 08:00
Objeto: Aquisição de bens de TIC e mobiliário para a implantação de Centros de Mídia, por meio de sistema de registro de preços.	Modalidade: Pregão
	SRP: NÃO
Descrição: HD EXTERNO PORTATIL - a) Capacidade: 2TB, b) Compatível com sistemas Windows 10, c) Porta USB 3.0 (velocidades de transferência USB 3.0), d) Disco rígido portátil, com case, e) Cabo USB 3.0 de 18 polegadas (45,72 cm).	Identificação: NºLicitação:950694
	Lote/Item: 29/1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 05/09/2022 14:22
	Homologação: 05/09/2022 14:22
	Fonte: www.licitacoes-e.com.br
	Quantidade: 52
	UF: AL

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

36.572.066/0001-01	W & R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SOLUCOES LTDA	R\$ 551,92
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: HD Externo USB 2TB - WD / 2TB Especificações principais: a) Capacidade: 2TB; b) Compatível com sistemas Windows 10; c) Porta USB 3.0 (velocidade de transferência USB 3.0); d) Disco rígido portátil, com case; e) Cabo USB 3.0 de 18 polegadas (45,72 cm).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R JOSE DE MAGALHAES, 613	Eric	(11) 3473-7264	vendas2@wrcomercio.com.br



Item 24: APARELHO TELEFONICO Smartphone, 4gb ram, 128GB DE MEMORIA ROM.

Preço Estimado: R\$ 1.420,00 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 1.420,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.420,00

Quantidade	Descrição	Observação
15 Unidades	Suporte para 2 chips 4g e cartão de memória, camera MIN.DE 13mp, Carregador tipo C, Bateria imbutida de min. 5.000 mAH,PRO CESSADOR MIN - Octa Core 2x OU SIMILAR	-

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 1.190,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

<p>Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais</p> <p>Objeto: Aquisição de aparelhos, utensílios domésticos e aparelhos diversos, destinado aos Campi do IFMG..</p> <p>Descrição: Aparelho telefônico celular - Aparelho Telefônico Celular. Smartphone Android 10.0. Tela Infinita de 6.5". Câmera Dupla Traseira de 13MP(Principal) + 2MP(Macro) e Flash-LED. Câmera frontal de 5MP com Flash na tela. 32GB de Memória Interna e 2GB RAM. Processador Quad-Core. Bateria de 5.000mAh. Dual Chip com Dual Messenger. Sensores: Acelerômetro, Proximidade, Luminosidade.</p> <p>CatMat: 150478 - APARELHO TELEFÔNICO CELULAR</p>	<p>Data: 18/10/2022 09:00</p> <p>Modalidade: Pregão Eletrônico</p> <p>SRP: SIM</p> <p>Identificação: N°Pregão:312022 / UASG:158122</p> <p>Lote/Item: /28</p> <p>Ata: Link Ata</p> <p>Adjudicação: 19/10/2022 16:58</p> <p>Homologação: 31/10/2022 13:11</p> <p>Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br</p> <p>Quantidade: 1</p> <p>Unidade: Unidade</p> <p>UF: MG</p>
---	---

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

09.450.715/0001-10 CLAVES E NOTAS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI R\$ 1.190,00
* VENCEDOR *

Marca: Samsung
Fabricante: Samsung
Modelo: Galaxy A02 32GB
Descrição: Aparelho telefônico celular - Aparelho Telefônico Celular. Smartphone Android 10.0. Tela Infinita de 6.5". Câmera Dupla Traseira de 13MP(Principal) + 2MP(Macro) e Flash-LED. Câmera frontal de 5MP com Flash na tela. 32GB de Memória Interna e 2GB RAM. Processador Quad-Core. Bateria de 5.000mAh. Dual Chip com Dual Messenger. Sensores: Acelerômetro, Proximidade, Luminosidade. COD M-0021

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Joinville	R FATIMA, 175	(47) 4101-0779	governocompras@outlook.com

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 1.649,99

Inc. III Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Site: Amazon (<https://www.amazon.com.br/>)
Produto: Smartphone Xiaomi Redmi Note 9 Pro 6GB RAM 128GB Câmera Quádrupla
Descrição:
Data/Hora Inclusão: 07/03/2023 10:50:56
CNPJ: 15.436.940/0001-03
Telefone: 0800-038-0541
Url:



Item 25: PROJETOR DE 3.600 LUMENS,

Preço Estimado: R\$ 8.199,90 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 8.199,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.199,90

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	Sistema de projeção: tecnologia 3lcd de 3 chips, conectividade hdmi, Painei lcd: 0,55-polegadas (c2fine), Número de pixels: 786,432 pixels (1024 x 768) x 3, Brilho em cores - saída de luz colorida: 3.600 lumens1, Brilho em branco - saída de luz branca: 3.600 lumen s1, Razão de aspecto: 4:3 Resolução nativa: 1024 x 768 (xga), requisitos de sistema: CPU: mobile pentium iii 1.2 ghz ou mais rápido o (1,6 ghz ou mais rápido recomendado), Memória: 256 mb ou mais (512 mb ou mais recomendado), Espaço em disco rígido: 20 mb ou mais, Visor: resolução entre 640 x 480 e 1920 x 1200, de cor de 16 bits ou superior.(MARACA DE REFERÊNCIA - EPSON).	-

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 8.199,90

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Governo do Estado de Mato Grosso ministério público do estado do mato grosso	Data: 09/02/2022 09:30
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PROJETO DE IMAGEM, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES e ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Equipamento / componente - processador de imagem - PROJETO DE IMAGEM, com as seguintes especificações mínimas: Brilho de 3600 Ansi Lumens, Taxa de contraste: 3000; Resolução nativa mínima de 1920x1080 (Full HD), chegando a 1600x1200; Lâmpada: a partir de 200w, com durabilidade de pelo menos 3500 horas no modo normal; Conexões: HDMI, USB, entradas e saídas para áudio e RS232; Tipo de projeção frontal e teto; Wireless integrado; Controle remoto sem fio; Ajuste de inclinação manual; Correção Keystone vertical; Voltagem 100V/240V.Garantia: mínima de 12 (doze) meses.	SRP: SIM
CatMat: 96261 - EQUIPAMENTO / COMPONENTE - PROCESSADOR DE IMAGEM (SCANNER)	Identificação: NºPregão:62022 / UASG:926625
	Lote/Item: /2
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 09/02/2022 20:11
	Homologação: 11/02/2022 10:36
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 30
	Unidade: Unidade
	UF: MT

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

28.584.157/0003-92 METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI R\$ 8.199,90
* VENCEDOR *

Marca: EPSON

Fabricante: EPSON

Modelo: PROJETO EPSON FH52+

Descrição: PROJETO DE IMAGEM, com as seguintes especificações mínimas: Brilho de 3600 Ansi Lumens; Taxa de contraste: 3000; Resolução nativa mínima de 1920x1080 (Full HD), chegando a 1600x1200; Lâmpada: a partir de 200w, com durabilidade de pelo menos 3500 horas no modo normal; Conexões: HDMI, USB, USB Mini, Vídeo Composto, entradas e saídas para áudio e RS232; Tipo de projeção frontal e teto, wireless integrado; Controle remoto sem fio; Ajuste de inclinação manual; Correção Keystone vertical; Voltagem 100V/240V. Garantia: mínima de 12 (doze) meses.

Estado: ES Cidade: Cariacica Endereço: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, 256

Telefone: (11) 2894-1104

Email: gestao@metdata.com.br





Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Scanner de Mesa Bivolt - Aparelho de Scanner:

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 13/04/2022 e 19/08/2022, calculados pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

Item 2 - Cabo Adaptador Hdmi Para Vga Para Tv Pc Notebook Monitor

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 21/06/2022, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 05/10/2022, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

Item 3 - Cabo de força Tripolar ATX 1,5m novo padrão

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 18/07/2022 e 03/10/2022, calculados pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

Item 4 - Cabo Impressora 1.8m Usb 2.0 Am X Bm

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 23/05/2022, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

Item 5 - Caixa De Som Para Computador/notebook Usb2.0

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 28/03/2022 e 28/09/2022, calculados pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

Item 6 - Microfone Sem Fio Duplo Uhf Wireless

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 25/07/2022, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 03/08/2022, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

Item 7 - Microfone Com Fio Dinâmico Profissional Metal Cabo 5mts

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 26/09/2022, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 11/03/2022, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

Item 8 - Disco rígido externo 2TB USB 3.0

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 16/08/2022 e 24/08/2022, calculados pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

Item 9 - Estabilizador de Tensão Bivolt 500VA 4 tomadas

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 26/05/2022, calculados pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

Item 10 - Filtro de Linha 6 tomadas c/ fusível

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 16/02/2023, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.



Item 11 - Fonte ATX Com Cabo 350W Reais 20+4P 115/220v

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 30/08/2022, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.



Item 12 - Fonte ATX Com Cabo 500W Reais 20+4P 115/220v

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 04/11/2022, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

Item 13 - Fonte Carregador Notebook Universal/Similar

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 08/06/2022 e 23/08/2022, calculados pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

Item 14 - Gabinete 3U ATX para Rack 19" Servidor

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 24/05/2022, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

Item 15 - Memória, DDR 3 1600mhz 8GB Desktop

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 15/06/2022 e 09/01/2023, calculados pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

Item 16 - Memória, DDR4 2666mhz 8GB Desktop

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 30/08/2022 e 06/09/2022, calculados pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

Item 17 - Memória, DDR4 2666mhz 16GB Desktop

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 28/10/2022, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

Item 18 - Memória, DDR4 2666mhz 8GB notebook

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 27/04/2022, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 20/10/2022, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

Item 19 - Memória, DDR4 2666mhz 16GB notebook

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/09/2022, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

Item 20 - Monitor LED MIN. DE 23" Bivolt

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 31/05/2022, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

Item 21 - Nobreak Bivolt 700VA 6 Tomadas

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 06/07/2022, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

Item 22 - HD SSD externo 1 Tb

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 12/04/2022, calculado pela



fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

Item 23 - HD SSD externo 2 Tb

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 02/08/2022, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

Item 24 - APARELHO TELEFONICO Smartphone, 4gb ram,128GB DE MEMORIA ROM.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 18/10/2022, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.
- 1 preço de Domínio Amplo (pesquisa publicada em mídia especializada), coletado no dia 07/03/2023 10:50:56

Item 25 - PROJETOR DE 3.600 LUMENS,

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 09/02/2022, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

 **DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS**

Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 02/01/2023 19:38:49 Acessar a fonte aqui
2 - Publinexo https://www.publinexo.com.br/publinexo/login	Data: 11/07/2022 09:57:03 Acessar a fonte aqui
3 - Licitações-E www.licitacoes-e.com.br	Data: 09/01/2023 16:13:01 Acessar a fonte aqui
4 - Banrisul www.banrisul.com.br	Data: 15/11/2022 12:09:38 Acessar a fonte aqui
5 - Compras MT cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao	Data: 15/09/2022 12:00:08 Acessar a fonte aqui
6 - Procergs www.procergs.rs.gov.br/licitacoes-procergs	Data: 03/04/2023 10:52:01 Acessar a fonte aqui
7 - Compras RS www.compras.rs.gov.br	Data: 13/03/2023 14:15:23 Acessar a fonte aqui

